



DIÁRIO

República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 98

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 112ª SESSÃO, EM  
21 DE AGOSTO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

- Nós 1.146, 1.147 e 1.148/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 170, 174 e 185/90.

1.2.2 - Mensagens do Governador do Distrito Federal

- Nº 112/90-DF (nº 85/90-GAG, na origem), comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

- Nº 113/90-DF (nº 86/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 48/90, que altera dispositivos das leis que menciona e dá outras providências.

- Nº 114/90-DF (nº 87/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 49/90, que autoriza a desfetação de domínio do bem de uso comum do povo, situado na Região Administrativa do Gama - Distrito Federal, anexo ao lote designado por AE-EQ 2/4 - Setor Oeste e dá outras providências.

1.2.3 - Comunicação da Presidência

- Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 48 e 49/90, tidos anteriormente.

1.2.4 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 133/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que institui o seguro especial obrigatório por danos causados ao meio ambiente.

- Projeto de Lei do Senado nº 134/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dá nova redação ao caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 18 de dezembro de 1968.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Visita do Ministro da Saúde a Aracaju - SE.

1.2.6 - Comunicação da Presidência

- Presença na Casa do Senador Sílvio Name, suplente do Senador José Richa.

1.2.7 - Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MARIO MAIA - Truculência da Polícia Federal contra estudantes, no campus da Universidade Federal do Acre.

SENADOR EDISON LOBÃO - Participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

SENADOR MEIRA FILHO - Matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, sobre o voto do Ministro Marcelo Pimentel, da ilegalidade da greve dos funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Redução do nível de emprego. Regulamentação de dispositivo constitucional que trata da irredutibilidade de salários. Participação dos empregados nos lucros das empresas.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÔRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 1.069,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

**SENADOR POMPEU DE SOUSA** –  
Telegrama recebido da Associação dos Engenheiros da Petrobrás solicitando o empenho de S. Ex<sup>a</sup> para convocação do Ministro Osires Síiva para depor na CPI da Petrobrás.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** – Desbloqueio de cruzados novos para aplicação no Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro, em cronograma previamente aprovado.

**SENADOR ANTONIO LUIZ MAYA** – Suspensão dos concursos para ingresso nas carreiras militares.

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, como Líder – visita de prefeitos ao Congresso Nacional, reivindicando a incorporação do IOF ao Fundo de Participação dos Municípios.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** – 125º aniversário de fundação do Colégio Imaculada Conceição.

**SENADOR MARCO MACIEL** – Reivindicação do Nordeste em sediar as futuras unidades de produção de ácido acético e metanol a partir do gás natural.

**SENADOR ODACIR SOARES** – Implementação da política industrial para a retomada do crescimento e do desenvolvimento do País.

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – 100 anos de existência da Companhia Melhoramentos de São Paulo.

**1.2.8 – Comunicação da Presidência**

– Convocação de esforço concentrado do Senado Federal nos dias 11, 12 e 13 de setembro do corrente ano.

**1.2.9 – Apreciação de matéria**

– Requerimento nº 283/90, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senadores, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

**1.2.10 – Leitura de projeto**

– Projeto de Lei do Senado nº 135/90, de autoria do Senador Edison Lobão, que estabelece, como reservados a pessoas portadoras de deficiência física, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão.

**1.2.11 – Requerimentos**

– Nº 291/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48/90, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências.

– Nº 292/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**1.3 – ORDEM DO DIA**

– Projeto de Lei da Câmara nº 44/90 (nº 4.788/90, na origem), que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. **Discussão adiada** por 48 horas a requerimento do relator,

após parecer parcial sobre o projeto e as emendas.

– Projeto de Lei do DF nº 46/90, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília – CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências. **Aprovado** o projeto e emendas, após usar da palavra o Sr. Maurício Corrêa. À Comissão Diretora para redação final.

– Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46/90. **Aprovada.** À sanção do Governador do Distrito Federal.

– Projeto de Lei da Câmara nº 21/90 (nº 3.656/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio. **Votação adiada** por 48 horas, nos termos do Requerimento nº 293/90, após usarem da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, José Paulo Bisol, Marco Maciel, Cid Saboia de Carvalho e Jutahy Magalhães.

– Requerimento nº 249/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1990, de sua autoria, que concede benefícios aos ex-integrantes do Batalhão de Suez, e dá outras providências. **Aprovado.**

– Proposta de Emenda à Constituição nº 3/89, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 4/89, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Srs. Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Votação adiada por falta de quorum qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 5/89, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. Votação adiada por falta de quorum qualificado.

- Proposta de Emenda à Constituição nº 6/89, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros Srs. Senadores, que acrescenta artigo ao texto Constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. Votação adiada por falta de quorum qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/90, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Srs. Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum qualificado.

- Redação final do Projeto de Lei do DF nº 34/90, que desafeta área pública e autoriza permuta. Aprovada. A sanção do Governador do Distrito Federal.

- Projeto de Lei do Senado nº 257/89 - Complementar, que define a cláusula relevante interesse público da União, para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências. Aprovado nos termos do Substitutivo com Subemendas nºs 1 e 2, após usarem da palavra os Srs. Severo Gomes e Jutahy Magalhães. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

- Projeto de Resolução nº 184/88, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal, e dá outras providências. Discussão adiada nos termos do Requerimento nº 294/90, para re-exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadan-

nia e exame da Comissão de Assuntos Sociais, tendo feito declaração de voto o Sr. Jutahy Magalhães.

- Projeto de Resolução nº 37/90, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba LFT-PB. Aprovado. A Comissão Diretora para redação final.

- Projeto de Resolução nº 38/90, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. Aprovado. A Comissão Diretora para redação final.

#### 1.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Requerimentos nºs 291 e 292/90, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados.

- Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 37 e 38/90, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. Aprovadas nos termos dos Requerimentos nºs 295 e 296, de 1990. A promulgação.

#### 1.3.2 - Comunicações da Presidência

- Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 45/90, sendo que ao mesmo foram apresentadas quatro emendas.

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.4 - ENCERRAMENTO

### 2 - ATA DA 113<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1990

#### 2.1 - ABERTURA

#### 2.2 - EXPEDIENTE

##### 2.2.1 - Comunicação

- Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de prorrogação do prazo para apreciação, por aquela comissão, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 34, 36 e 41/90.

##### 2.2.2 - Requerimentos

- Nº 297/90, de urgência para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição de caca ao jacaré e dá outras providências.

- Nº 298/90, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 47/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de ..... Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras provisões.

#### 2.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 33/90, que aprova o texto do acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988. Aprovado. A promulgação.

#### 2.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Requerimentos nºs 297 e 298/90, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados.

#### 2.3.2 - Comunicação da Presidência

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.4 - ENCERRAMENTO

### 3 - ATA DA 114<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1990

#### 3.1 - ABERTURA

#### 3.2 - EXPEDIENTE

##### 3.2.1 - Requerimentos

- Nº 299/90, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 127/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de ..... Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros).

- Nº 300/90, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65/90, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Sra Maria Reginalda Vieira Raduan.

## 3.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Resolução nº 35/89, que revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72. **Aprovado.** A Comissão Diretora para a redação final.

## 3.3.1 - Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

- Redação final do Projeto de Resolução nº 35/89. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 301/90. À promulgação.

- Requerimentos nºs 299 e 300/90, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

## 3.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

## 3.4 - ENCERRAMENTO

## 4 - MESA DIRETORA

## 5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 112<sup>a</sup> Sessão, em 21 de agosto de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa e Pompeu de Sousa

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia - Nabor Júnior - Gilberto Miranda - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Araújo - Olavo Pires - João Meneses - Jarbas Passarinho - Antônio Luiz Maya - Alexandre Costa - Edison Lobão - Afonso Sancho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - João Lyra - Francisco Rolemberg - Lourival Baptista - Jutah Magalhães - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mauro Borges - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.146/90, de 16 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério

da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 170, de 1990, do Senador Pompeu de Sousa, formulado com o objetivo de reiterar o Requerimento nº 66, de 1990, relativo à apreensão da moto utilizada pelo Presidente da República, no dia 1º de abril de 1990.

Nº 1.147/90, de 16 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 174, de 1990, do Senador Humberto Lucena, formulado com o objetivo de obter informações sobre o endividamento interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das capitais.

Nº 1.148/90, de 16 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 185, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

#### MENSAGENS DO GOVERNADOR

#### DO DISTRITO FEDERAL

#### MENSAGEM Nº 112, DE 1990-DF

(Nº 85/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de agosto de 1990

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 10 da Resolução nº 157/88, dessa Egrégia Casa Legislativa, resolvi vetar par-

cialmente o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 45, de 1990, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências", incidindo o veto sobre o art. 6º, por considerá-lo inconstitucional.

O dispositivo vetado é inconstitucional porque amplia a competência da Justiça do Trabalho prevista no art. 114 da Constituição Federal, em moldes a estendê-la ao julgamento dos conflitos emergentes das relações funcionais entre servidores estatutários e o Distrito Federal.

Com efeito, a competência definida pelo mencionado art. 114 não alcança as relações decorrentes do vínculo estatutário, circunscrita que se acha ao julgamento dos dissídios relativos ao pessoal sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho.

É neste sentido a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida por unanimidade de votos, no Conflito de Jurisdição nº 6.829-8, de São Paulo, em que foi relator o eminentíssimo Ministro Otávio Gallotti, cujo voto encerra a seguinte lição:

"É certo que o disposto no art. 114 da nova Constituição traduz ampliação da competência da Justiça do Trabalho, em comparação com o teor do art. art. 142. Isto ocorre, por exemplo, com a generalização da competência para o julgamento dos litígios oriundos do cumprimento das sentenças coletivas (art. 114 citado, parte final)."

Mas, no tocante ao ponto que interessa a solução da espécie dos autos e vem destacado no parecer, isto é, à enumeração dos entes sujeitos à competência da Justiça especializada, a novidade do art. 114, em vigor, resume-se à inclusão dos dissídios com pessoas de direito público externo e com a União Federal, antes submetidos à Justiça Federal.

Tal sucede, todavia, somente em relação aos feitos trabalhistas, tanto da União, como do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Não com referência aos servidores de vínculo estatutário regular ou administrativo especial, porque o art. 114, ora comentado, apenas diz respeito aos dissídios pertinentes a trabalhadores, isto é, ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, hipótese que, certamente, não é a presente.

No concernente aos citados servidores estaduais ou municipais, sob regime estatutário regular ou administrativo especial, as relações funcionais estavam e continuam a ser submetidas à competência da Justiça comum estadual."

Estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em referência, os quais estou submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros do Senado Federal. — Wanderley Vallim da Silva, Governador em exercício.

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM Nº 113, DE 1990-DF  
(Nº 86/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

O Distrito Federal procedeu à implantação de carreiras no Serviço Público local, reorganizando seus quadros de servidores.

No correr desse processo de implantação, feita de forma gradual, alguns problemas e distorções surgiram, sendo corrigidos através da Lei nº 094, de 23 de abril de 1990.

Todavia, algumas correções ainda se fazem necessárias para que haja uniformidade de tratamento entre as diversas carreiras tendo em vista que da supracitada Lei nº 094/90 não constaram as Carreiras de Apoio às Atividades Jurídicas; Fiscalização e Inspeção; Finanças e Controle; e Orçamento.

Da mesma forma que ocorreu com as carreiras abrangidas pela Lei nº 094/90 as alterações ora propostas se referem à modificação da tabela de escalonamento vertical relativa à 3ª classe do cargo de nível médio e à reestruturação da classe única do cargo de nível básico das carreiras acima nominadas, nos termos dos Anexos I e II do Projeto de Lei em anexo.

Propõe-se, também, na forma constante do Anexo III, o re-enquadramento dos integrantes da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, considerando que na lateralização efetiva através da Lei nº 078, de 27 de setembro de 1989, os mesmos tiveram um rebaixamento de níveis.

Destarte, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências pertinentes, o anexo projeto de lei que visa a consubstancialização das medidas acima noticiadas.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 48, DE 1990

Altera dispositivos das leis que menciona e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Classe Única do Cargo de Auxiliar, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, criada pela Lei nº 43, de 19 de setembro de 1989, com as alterações posteriores, passa a se constituir de 6 (seis) padrões.

Art. 2º As Tabelas de Escalonamento Vertical a que se referem as Leis nºs 78 e 80, de 29 de dezembro de 1989, são alteradas na forma constante dos Anexos I e II.

Art. 3º O enquadramento dos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas fica alterado na forma do Anexo III.

Art. 4º O ocupante do cargo de Assistente, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, que alcançar o último padrão da classe especial e preencher as condições exigidas para o ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o cargo de Analista de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal de que trata a Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto neste artigo deverá ser observado o estabelecido nos parágrafos do artigo 7º da Lei nº 051, de 1989.

Art. 5º Os efeitos dos artigos 1º, 2º e 3º desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1990.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1990)  
 (Lei nº 078/90).

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice
1 - CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO	Especial	III	220
		II	215
		I	210
- Inspetor de Saúde	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
		I	170
	2ª	VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
		II	135
		I	130
	3ª	IV	115
		III	110
		II	105
		I	100

## ANEXO I

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice
- Fiscal de Obras	Especial	III	130
- Fiscal de Posturas		II	125
- Fiscal de Concessões e Permissões		I	120
- Inspetor Sanitário	1ª	IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
	2ª	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
	3ª	V	65
		IV	60
		III	55
		II	50
		I	45
2 - CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS	Especial	III	130
		II	125
		I	120
- Assistente	1ª	IV	110
		III	105
		II	100
		I	95
	2ª	IV	85
		III	80
		II	75
		I	70
	3ª	V	65
		IV	60
		III	55
		II	50
		I	45
- Auxiliar	Única	VI	60
		V	55
		IV	50
		III	45
		II	40
		I	35

## ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1990)  
 (Lei nº 080/90)

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice
I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE	Especial	III II I	220 215 210
- Analista de Finanças e Controle	1ª	VI V IV III II I	195 190 185 180 175 170
II - CARREIRA ORÇAMENTO	2ª	VI V IV III II I	155 150 145 140 135 130
- Analista de Orçamento	3ª	IV III II I	115 110 105 100

## ANEXO II

Carreira/Cargo	Classe	Padrão	Índice
I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE	Especial	III II I	130 125 120
- Analista de Finanças e Controle	1ª	IV III II I	110 105 100 95
II - CARREIRA ORÇAMENTO	2ª	IV III II I	85 80 75 70
- Técnico de Orçamento	3ª	V IV III II I	65 60 55 50 45

## ANEXO III

(Art. 3º, da Lei nº , de de de 1990)

Carreira	SITUAÇÃO ANTERIOR - LEI Nº 78/89			SITUAÇÃO NOVA		
	Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
		1ª	III e IV II I	III II I	Especial	
Apóio às Atividades Jurídicas	Assistente	2ª	IV III II I	IV III II I	1ª	Assistente
		3ª	V IV III II e III	IV III II I	2ª	
				V IV III II I	3ª	
Auxiliar	Única	IV e V III II	VI V IV III II I	Única	Auxiliar	

(A Comissão do Distrito Federal)

MENSAGEM Nº 114, DE 1990-DF  
(Nº 87/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de agosto de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, na forma do anexo, projeto de lei que trata de desafetação de domínio, de bem de uso comum do povo, com área de 1.100m<sup>2</sup>, situado na Região Administrativa do Gama, anexo, à AE-EQ 2/4 - Setor Oeste, neste Distrito Federal.

A proposição de desafetação é apresentada uma vez que a área que se pretende retirada da condição de bem de uso comum do povo, passaria à de bem de uso especial, destinada a edificação de escola pública.

O lote do qual é anexo à área em comento já se destina à edificação de escola pública, estando em seu conjunto instalada e em funcionamento a Escola Classe nº 2, do Gama.

Assim, o que pretende o Distrito Federal é ver regularizada a situação de equipamento urbano implantado e em funcionamento, o que, para tanto, rogo a Vossa Excelência, e a seus ilustres pares, a aprovação do projeto de lei ora encaminhado.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de respeito e admiração. - Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 49, DE 1990

**Autoriza a desafetação de domínio do bem de uso comum do povo, situado na Região Administrativa do Gama - Distrito Federal, anexo ao lote designado por AE-EQ 2/4 - Setor Oeste e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de domínio, do bem de uso comum do povo, situado na Região Administrativa do Gama, no espaço territorial do Distrito Federal, representado por uma área de 1.100m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados), anexa ao lote designado por AE-EQ 2/4 - Setor Oeste.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo anterior tem por objetivo incorporar a área ao lote ao qual está anexa, e

destina-se a edificação de escola pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Do expediente lido, constam os Projetos de Lei do DF nºs 48 e 49, de 1990, que nos termos da Resolução nº 157, de 1988, serão despachados à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas, após publicados e distribuídos em avulsos, pelo prazo de cinco dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Consta ainda, do Expediente lido, a Mensagem nº 112, de 1990-DF, encaminhando as razões do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 45/90, que nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 157, de 1988, será despachada à Comissão do Distrito Federal, que terá o prazo de quinze dias para apresentar seu relatório. Decorrido esse prazo, o voto será incluído em Ordem do Dia, para votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 1990

Institui o seguro especial obrigatório por danos causados ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o seguro especial por danos causados ao meio ambiente.

Art. 2º O seguro a que se refere o artigo anterior garantiu a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente.

Art. 3º Obrigam-se à contratação do seguro previsto nesta lei, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, especialmente:

I - a produção, a utilização ou o transporte terrestre, marítimo, fluvial, lacustre, aéreo ou por duto, de substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas ou nucleares; e

II - a garimpagem, ou qualquer outra forma de exploração de recursos minerais.

Art. 4º Não será concedida autorização, licença ou a respectiva renovação ou transferência, a qualquer título, para o exercício de atividades sujeitas a esse seguro obrigatório, sem prova da existência dele.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Por força do art. 225, caput, da Constituição da República, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (sem grifo no original).

Prevê, ainda, a Lei Maior, que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados" (art. 225, § 3º - sem grifo no original).

Em decorrência mesmo do acelerado desenvolvimento industrial do País, ocorrem, a todo instante, acidentes com o transporte e a utilização de substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas e, até nucleares, que acarretam a poluição de mares, lagos e rios, a destruição de florestas, a matança de animais e a degradação da qualidade do ar. Outros danos são causados pelo uso indiscriminado de substâncias nocivas na garimpagem e na extração de minérios do subsolo.

Apesar da norma constitucional que obriga o causador do dano ao meio ambiente a repará-lo, essa reparação é dificultada, por vezes, pela falta de recursos econômico-financeiros ao infrator. Assim, a instituição de um seguro especial, a ser contratado por todo aquele cuja atividade representa risco potencial de dano ao meio ambiente, é a fórmula capaz de solucionar o problema.

Acreditamos por essa razão, que o projeto, que ora submetemos à apreciação dos ilus-

tres membros desta Casa, será aprovado pelo Congresso Nacional e transformado em lei, por obra de inteira justiça.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Senador Francisco Rolemberg.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134, DE 1990

Dá nova redação ao "caput" do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 18 de dezembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Infringir a proibição constante dos incisos I ou II do art. 1º, incidir em mora contumaz no pagamento de salário ou retê-lo dolosamente.

Pena: detenção de seis meses a dois anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A legislação brasileira, nesse passo seguindo uma diretriz mundialmente acatada, estabelece uma série de normas protetoras de salários, tendo em vista que este representa, para o trabalhador, na grande maioria dos casos, a fonte preponderante, senão exclusiva, de renda.

O constituinte de 1988, com o propósito de qualificar a gravidade da retenção dolosa dos ganhos auferidos pelos empregados, determinou fosse a conduta criminalmente tipificada (art. 7º, X).

Desde o ano de 1968, com o advento do Decreto-Lei nº 368, passaram os seguintes comportamentos a constituir crime apenado com detenção de um mês a um ano:

— pagar honorário, gratificação, pro labore ou qualquer outro tipo de retribuição ou retirada a diretor, sócio, gerente ou titular de firma individual enquanto estiver a empresa em débito salarial com os seus empregados; e

— distribuir lucros, bonificações, dividendos ou interesses a sócios, titulares, acio-

nistas ou membros de órgãos diretores ou consultivos enquanto pendente de pagamento verba remuneratória por serviço prestado com vínculo empregatício (art. 4º).

O presente projeto, em atenção ao comando constitucional e para deixar patente que a retenção dolosa também constitui conduta punível, dá nova redação ao art. 4º do Decreto-Lei nº 368/68, aumentando ainda as penalidades a ficam sujeitos os infratores.

Acreditamos que a iniciativa em apreço, pelo seu efeito dissuasório e pedagógico, deixando claro que o não pagamento doloso das remunerações devidas aos trabalhadores constitui atitude delinqüencial, contribuirá para o aperfeiçoamento do sistema jurídico tutelar da contra prestação laboral.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Senador Mário Lacerda.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 368,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe sobre efeitos de débitos salariais e dá outras providências.

Art. 4º Os diretores, sócios, gerentes, membros de órgãos fiscais ou consultivos, titulares de firma individual ou quaisquer outros dirigentes de empresa responsável pela infração do disposto no art. 1º, incisos I e II estarão sujeitos à pena de detenção de um mês a um ano.

Parágrafo Único. Apurada a infração prevista neste artigo, o Delegado Regional do Trabalho representará, sob pena de responsabilidade, ao Ministério Público, para a instauração da competente ação penal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por permuta com o ilustre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE.) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo a convite do Ministro Alceni Guerra, tive a satisfação de acompanhá-lo na viagem que fez a Aracaju, sexta-feira passada, 17 de agosto.

As solenidades realizadas no decorrer dessa importante visita do Ministro de Estado da Saúde a Sergipe constaram de ampla programação elaborada e supervisionada pelo Governador do Estado, Antônio Carlos Valadares, e o Presidente da Fundação Nacional de Saúde, o ex-Ministro Waldyr Mendes Arco-Verde, no bojo da qual, destacaram-se os seguintes eventos:

a) inauguração da Unidade Mista de Itabaiana, em Itabaiana;

b) assinatura de convênios entre a Fundação Nacional de Saúde, o Governo do Estado e a Universidade Federal de Sergipe;

c) assinatura de convênios no Palácio Olímpio Campos com as Prefeituras Municipais de Carmópolis e Siriri para administração dos serviços de abastecimento de água dessas cidades.

Os referidos convênios, no valor global de Cr\$ 79 milhões, foram assim distribuídos:

— Siriri — 18 milhões  
— Carmópolis — 20 milhões  
— São Cristóvão — 25 milhões  
— Siririzinho — 11 milhões  
— São José da Caatinga — 5 milhões

Convém destacar a visita feita ao Hospital de Itabaiana — iniciativa conjunta do Governo do Estado, da Prefeitura Municipal de Itabaiana, com o apoio do Prefeito Luciano Bispo de Lima, e do Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Acompanharam o Ministro o Governador Antônio Carlos Valadares, o Presidente da Fundação Nacional de Saúde, ex-Ministro Waldyr Mendes Arco-Verde, o ex-Ministro João Alves Filho e o Senador Albano Franco.

Falaram, na oportunidade, o Diretor da FSESP em Sergipe, Dr. João Feitosa, o Governador Antônio Carlos Valadares e o Ministro Alceni Guerra.

Ao ensejo da visita ao Hospital Universitário — fechado em virtude da falta de recursos humanos —, o Ministro ouviu os apelos formulados por dois universitários e pelo Vice-Reitor, Professor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira.

O Ministro Alceni Guerra marcou encontro com o Secretário de Saúde, Professor Gilton Rezende, em Brasília, para, conjuntamente com o Governador Antônio Carlos Valadares, examinarem fórmulas de cooperação visando solucionar os problemas do hospital, havendo o ministro assegurado, desde logo, a designação de 40 funcionários para o hospital.

Quanto à Fundação Nacional de Saúde/FSESP, deve-se registrar o funcionamento da Unidade Mista de Itabaiana, bem como a próxima inauguração da Unidade Mista de 21 leitos, em Neópolis.

Ao registrar, nos concisos limites deste sucinto pronunciamento, os bons resultados dessa fecunda e oportuna viagem, cumpre o dever de assinalar o profundo interesse do Ministro Alceni Guerra pela melhoria das condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida do povo sergipano, colaborando com o Governador Antônio Carlos Valadares nos limites das possibilidades do Ministério da Saúde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que se encontra na Casa S. Ex<sup>a</sup> o Senador Sílvio Name, Suplente do Senador José Richa.

Esclarece, ainda, que por já ter sido empossado nesta Legislatura, fica S. Ex<sup>a</sup> dispensado da prestação do compromisso regimental, passando a tomar parte dos trabalhos legislativos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não se encontra presente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu estava inscrito em primeiro lugar e o Senador Lourival

Baptista solicitou a palavra e colocou como permuta. Não foi bem isso o que propus, mas a Mesa está certa, posso aguardar minha vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Eu fiz como permuta. O Senador Lourival Baptista está no quinto lugar e V. Ex<sup>a</sup> estava no primeiro. Lamento profundamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a atenção da Mesa, especialmente ao nobre Senador Jutahy Magalhães a oportunidade que me dá de ocupar a tribuna, pois também estava inscrito, creio que posteriormente a S. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou chegando à conclusão de que o Sr. Delegado, o Dr. Romeu Tuma, não gosta da região Norte e muito menos do Acre. É uma triste conclusão, mas os fatos me levam a pensar desta forma.

Não é a primeira vez que a Polícia Federal age com truculência contra populações civis desarmadas no meu Estado. Há poucos meses, a Polícia Federal agrediu, deu rajadas de metralhadora e humitiou mais de 500 pessoas, mulheres e crianças inclusive relatei estes fatos, aqui, da tribuna do Senado, mais de uma vez ocorridos no Município de Sena Madureira —, pessoas que estavam acampadas na sede do Incra nesse município.

Desta vez, a Polícia Federal agrediu estudantes e funcionários da Universidade Federal do Acre, e, pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dentro do campus universitário. Pergunto eu: será uma reedição de 1968, quando a UnB foi invadida pelas forças da repressão e estivemos lá com vários companheiros, vários colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, naquela época, quando estudantes foram seviçados e baleados, inclusive, tivemos a oportunidade de atender a um estudante baleado na cabeça, no Hospital Distrital?

Pois bem, no meu Estado, as coisas parecem querer reeditar aqueles tempos tenebrosos da ditadura.

A agressão ocorreu no último dia 14, quando agentes federais, acompanhando uma irmã do candidato ao Senado, pelo PFL, o atual Deputado Federal Narciso Mendes, tentaram apreender

material de propaganda da Frente Popular do Acre e prender dois estudantes que supostamente o distribuíam. Os agentes impedidos por outros estudantes, por funcionários e professores da Universidade. O próprio Reitor, Professor Lauro Julião, foi obrigado a envolver-se na confusão armada pelos federais e a irmã do deputado candidato.

O que estranhamos nessa invasão do Campus Universitário, além da própria violência do fato e a presença ostensiva da irmã do candidato é que os federais não dispunham de mandado judicial. A autorização judicial para a ação dos federais só chegou ao campus algumas horas depois da invasão. O Reitor, Professor Lauro Julião, recusou-se a assinar o mandado por considerar a ação policial uma ofensa à própria Constituição Federal, ferindo a autonomia universitária.

A comunidade universitária do Acre reagiu indignada à invasão efetuada pelos rapazes do Dr. Romeu Tuma e a irmã do deputado. Afirmamos que o Acre não é campo de adestramento da Polícia Federal, tampouco valhacouto de políticos inescrupulosos, aéticos e amorais... Lá existem pessoas capazes de indignar-se perante truculências dessa natureza. O império da lei tem que ser preservado em todas as regiões, independentemente do poder de polícia, do poder militar, do poder das autoridades ou de qualquer poder.

Não é porque o Acre é distante, pobre, cuja voz tem dificuldade de ser ouvida pela opinião pública brasileira, que delegados de polícia autoritários vão agir como bem entendem, como se o Acre fosse um Estado indefeso. O Acre não é fazenda de ninguém. O Acre é um estado que merece respeito como qualquer outro Estado da União.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, dai a minha indignação cívica perante esse fato lamentável da invasão da Universidade Federal do Acre.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Permito, com satisfação, o aparte ao nobre Companheiro do Piauí, Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Nobre Senador Mário Maia, V. Ex<sup>a</sup> nos poderia dizer qual o pretexto invocado para essa operação policial?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Nobre Senador Chagas Rodrigues, a Universidade Federal do Acre, como todas as Universidades, é um local onde as idéias devem fluir livremente, e lá como em outras, todas as tendências políticas, partidárias, ideológicas, têm influência natural e os estudantes se manifestam livremente. Não havia motivo, a pretexto de alguns estudantes levar, por iniciativa própria, algum panfleto, algum bôton de seus candidatos, para a irmã de um dos candidatos ao Senado, pelo PFL, chamar a Polícia Federal, valendo-se, inclusive, de agentes federais que estudam na Universidade, que não estavam em serviço, para efetuar "flagrantes", porque não havia motivo para flagrar coisa alguma. Apenas foi uma tentativa de autoritarismo dos velhos tempos rançosos da ditadura.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Senador Mário Maia, atos de violência, especialmente em uma Universidade, como o nobre Colégio sabe, sempre tiveram a minha condenação e muitas vezes estivemos juntos na UnB, aqui, em Brasília. De modo que, nas atuais circunstâncias, o fato se torna ainda mais grave e condenável, sem pretexto, porque, às vezes, ainda surge um pretexto que possa iludir algumas pessoas, mas pelo que V. Ex<sup>a</sup> diz, nem havia pretexto. Foi um ato de força.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Não havia pretexto: os alunos estavam calmamente assistindo às suas aulas, nas suas respectivas salas, quando nasceu a tempestade.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Não havia, portanto, nenhum motivo, nem mesmo motivo aparente. De modo que V. Ex<sup>a</sup> tem a minha solidariedade diante dessa violência, porque não podemos admitir violência em qualquer parte, contra quem quer seja, principalmente em uma Universidade que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, é um campo aberto às discussões, às teorias, às doutrinas. Incompatível, portanto, com atos dessa natureza.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Fico grato a V. Ex<sup>a</sup> pela intervenção, porque nos velhos tempos, nos idos de 64, 68, quando se implantava a ditadura, quando o processo democrático sofria uma incisão profunda, nós, juntos, V. Ex<sup>a</sup> como outros Companheiros, como Martins Rodrigues, Mário Covas e tantos outros, fomos solidários, protestando e procurando, com a nossa presença de políticos, evitar consequências mais graves quando da invasão da Uni-

versidade de Brasília, com a prisão de estudantes, com lançamento de bombas de gás lacrimogêneo e rajadas de metralhadora. Naquela época, tivemos oportunidade de assistir a um estudante de engenharia com um ferimento grave, com a penetração crâniana de uma bala de fuzil. Aquela época, pela manhã, atendímos como médico no Hospital Distrital, e tivemos a oportunidade de acudir, de atender, como anestesista da cirurgia, aquele paciente. De modo que, passado tanto tempo, quando vemos essas coisas acontecerem no meio universitário, lamentamos, pois pensávamos que a redemocratização do País, depois dessa penosa travessia, estaria consolidada.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comunidade universitária, as lideranças políticas responsáveis e a elite intelectualizada do Acre não aceitam comportamentos como esses da Polícia Federal.**

Durante a invasão, houve diversos atritos, rompentes e ameaças de policiais. Um funcionário da Universidade foi detido por algumas horas e todos perceberam com nitidez a necessidade de mostrar serviço por parte dos policiais. Homens que deviam estar preparados para a defesa da sociedade e, no entanto, dão-se mais importância do que na verdade têm. O autoritarismo predomina nesse meio. Talvez, saudades de um tempo que já passou e, esperamos, não volte jamais.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comunidade universitária realizou um ato de protesto no centro de Rio Branco e o Presidente do Diretório Central dos Estudantes, Sérgio de Sousa, juntamente com um grupo de estudantes e intelectuais, prometiam agir pelas vias legais contra a invasão do campus pela polícia. Quer dizer, as pessoas precisam se precaver, agir previamente, contra a ação da polícia.**

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que aberração, quando a polícia é que deveria estar pronta para proteger a sociedade em todas os seus estratos sociais.

Isto é o contrário do que deveria ser. Somente em um País onde não existe apreço às leis, o cidadão tem que se precaver contra a polícia. Em geral, nos precavemos contra os bandidos, e não contra a polícia, pois a polícia é para proteger a sociedade, paga com o dinheiro dessa mesma sociedade.

O mesmo apelo feito por mim aqui desta tribuna há alguns meses, no episódio de Sena Madureira, voltou a repeti-lo agora. Dr. Tuma, e não só o Dr. Tuma, meu Colega Bernardo Cabral, por favor, pelo amor de Deus, eu peço: segurem os seus rapazes radicais, mormente quando eles estão a serviço de políticos inescrupulosos. Desfaçam essa antipatia que, a essa altura dos acontecimentos, imagino que os Senhores tenham com a nossa Região, a grande Região Norte, principalmente, esse pedaço da Amazônia Ocidental, o nosso querido e esquecido Estado do Acre.

Era o que tínhamos a comunicar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL - MA). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa tem divulgado diariamente a informação de que o Governo Federal está elaborando projeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, dispondo sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas.

Tem-se divulgado, inclusive, que a idéia tem sido ativada por inspiração de uma menininha, de sete ou oito anos de idade, prematuramente sensibilizada para o problema salarial dos trabalhadores.

Até aí, Sr. Presidente, tudo bem, nada a opor. A atenção do Governo voltar-se para a solução do sistema de participação nos lucros, um sistema que tem dado certo em países avançados, só merece os nossos aplausos e o nosso estímulo. A alaudida atuação de uma jovem escolar no episódio deve-se, naturalmente, à vocação da imprensa de ressaltar, em determinados fatos, o seu aspecto pitoresco, de marketing, sempre apreciado pelos leitores.

Afora tais detalhes pitorescos, contudo, o tema da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas é um assunto sério, grave e, segundo penso, de profundas implicações na trilha do desenvolvimento que o Brasil quer recorrer.

E foi com essa seriedade, e imbuído do melhor espírito público, que o Senado Federal elaborou o Projeto de Lei nº 155, de 1989 aprovado e encaminhado à Câmara dos Deputados

a 14 de dezembro do ano passado.

Tal projeto, de minha autoria, recebeu nesta Casa, em redação final - com a importante participação dos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Marco Maciel e outros ilustres colegas -, substitutivo que o enriqueceu e aprimorou, alcançando o apoio da unanimidade dos Srs. Senadores. Com a sua aprovação nesta Casa, conseguiu-se dar um passo avançado numa regulamentação de dispositivo constitucional que, há mais de 44 anos está inscrito em nossas Constituições anteriores, mas sem condições técnicas de ser aplicado.

Quando formalizamos o nosso projeto, argumentamos, após exaustivos estudos e pesquisas, que as tentativas anteriores, que propunham a participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas, estabeleciam fórmulas rígidas de participação, incapazes de se adequarem às diferentes situações das inúmeras empresas existentes em nosso País. Ressaltamos, então, que participação nos lucros não pode ser considerada como suplementação salarial, pois isso iria onerar sobremaneira as empresas, quer diretamente, quer pelo reflexo nos encargos sociais e tributários dela decorrentes.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO - Ouço, com prazer, o eminente Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides e, em seguida, o nobre Senador Jamil Haddad, com muita alegria.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Edison Lobão, lastimamos que, até hoje não tenha sido ultimada a tramitação do projeto da lavra de V. Ex<sup>a</sup>, que esta Casa apreciou e emendou naquilo que, a juízo da Comissão, com a chancela do Plenário, entendeu como aprimoramento da idéia original. É extremamente desagradável constatar-se, agora, que a Câmara ainda não ultimou, não diligenciou o término da tramitação desse projeto. Ora, se durante tanto tempo, os trabalhadores brasileiros aguardam, desde a vigência da Carta de 1946, um dispositivo legal que garanta a aplicabilidade da norma prevista na Carta Magna em vigor realmente, nobre Senador, estamos aqui endossando o apelo que certamente V. Ex<sup>a</sup> fará, ao término do seu pronunciamento, para que urgenciemos, através das Lideranças

partidárias, o deslinde dessa questão no âmbito na Câmara dos Deputados. Não teria sentido procrastinássemos a regulamentação dessa norma, ainda mais quando é sabido que até o Poder Executivo se movimenta para oferecer ao Congresso um dispositivo legal nesse sentido, quando a tarefa regulamentadora deveria inserir-se nas nossas atribuições específicas, embora não seja vedado, evidentemente ao Poder Executivo propor a regulamentação de normas constitucionais. Portanto, nobre Senador Edison Lobão, eu que, ao longo da minha vida acadêmica, li documentos pontifícios a *Rerum Novarum* e a *In Quadragesimo Anno* - e vivenciei os aspectos relacionados com aquilo que defendiam como fundamental na doutrina social da Igreja, que a a participação dos trabalhadores, não teria sentido que, agora, não me movimentasse, não conjugasse esforços para ver concretizada essa iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, no instante em que a sua presença na tribuna desta Casa tem por objetivo sensibilizar os Colegas do Congresso com assento na outra Casa, a Câmara dos Deputados, quero levar a V. Ex<sup>a</sup>, como homem de Partido identificado com essa tese, que nós, através dos nossos Representantes na Câmara, possamos, sem mais tardança, viabilizar aquilo que foi originalmente um projeto de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EDISON LOBÃO - Veja, Senador Mauro Benevides, como pensamos igual em quase tudo que fazemos nesta Casa do Poder Legislativo.

É precisamente este o meu objetivo na tribuna: pedir aos Líderes da Câmara apressem a votação do projeto já examinado no Senado, para que o Congresso Nacional, que tomou a iniciativa importante, oportunamente e saudar, de regulamentar o dispositivo constitucional de participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas, não perca a sua conclusão.

De fato, nada impede que o Poder Executivo também se aposite nessa tarefa, mas a nós cabe acelerar a tramitação, estudar melhor ainda, na Câmara, do que foi estudado no Senado o projeto, e, finalmente votá-lo em caráter definitivo, enviando-o ao Presidente da República, para a sanção de que fala a Constituição Federal.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a contribuição importante ao debate da matéria.

Ouço, com alegria, o Senador Jamil Haddad, Líder do PSB.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento que merece análise profunda por parte do Senado da República. Temos visto que a Bancada governista nesta Casa procura obstruir a aprovação de projeto que beneficia a classe trabalhadora e declara que o Governo está estudando o assunto e encaminhará mensagem a respeito. Esse projeto, em tramitação desde o ano passado, e já amplamente discutido e melhorado, preceitua um direito dos países capitalistas desenvolvidos: a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. V. Ex<sup>a</sup> o apresentou como é uma bela idéia, foi colocada na boca de uma pequena garota, a fim de que apelasse para o Presidente-imperador, no sentido de que o mandasse para o Congresso no momento em que apresenta um arrocho salarial da classe trabalhadora, a partir da sua entrada em março até o presente momento, de 5% de perda real de salário, a partir do momento em que a Lei Salarial é vetada - e hoje espero que os nobres Senadores compareçam à sessão conjunta, para que possamos, na prática, fazer prevalecer a vontade soberana do Congresso Nacional -, naquele momento a idéia era brilhante e era um direito do Poder Legislativo procurar fazer com que prevalescesse esse dispositivo - constitucional; neste momento a idéia passa a ser do Presidente da República, remetendo à Casa, para ser analisado, um projeto idêntico àquele. Acredito que o Poder Legislativo dirá ao Presidente da República que já temos um projeto em curso, que será aprovado, e que caberá a Sua Excelência, pura e simplesmente aprová-lo, para que possa entrar em vigor e beneficiar a classe trabalhadora brasileira. Meus parabéns pelo pronunciamento que faz. Entendo como justa a revolta de V. Ex<sup>a</sup> contra a tomada de uma idéia de sua autoria por parte do Poder Executivo.

O SR. EDISON LOBÃO - Agradeço ao Líder do PSB a intervenção, também oportunamente, e a solidariedade que traz a este seu Companheiro do Senado da República.

Tem sido um defeito nosso, no Congresso Nacional, o fato de abdicarmos freqüentemente das iniciativas que nós próprios temos em benefício do povo, quando o Poder Executivo envia ao Congresso ou anuncia enviar Mensagem no mesmo sentido.

Foi assim, Senador Jamil Haddad, quando, em 1979, apresentei emenda constitucional restaurando as eleições diretas dos Governadores. Até então,

as eleições eram indiretas. Tomei a iniciativa - embora fosse, naquele momento, um dos Líderes da Bancada do Governo - de apresentar o projeto de emenda constitucional restabelecendo, o princípio da eleição direta dos Governadores. Em seguida, veio o Presidente da República e encaminhou mensagem. O que aconteceu? Fui à tribuna defender o meu projeto, e no Plenário tínhamos apenas alguns poucos Deputados e Senadores, que preferiram se abdicasse da iniciativa do Poder Legislativo em benefício da iniciativa, então vigente, do Poder Executivo.

Ora, temos que repensar esse nosso comportamento, que não engrandece o Parlamento Nacional. Agora, por exemplo, nesta matéria, além das contribuições do próprio Senado, existem na Câmara mais de vinte projetos semelhantes, cada qual rico em sugestões e em criatividade.

Por que não nos reunimos, examinamos todo esse acervo a respeito da matéria e decidimos, em caráter final, sobre a participação dos trabalhadores no lucro das empresas? Vamos ter que esperar que um técnico do Poder Executivo elabora, nos socavões de uma sala perdida num edifício ministerial, uma proposta, para, então, batermos palmas a ela? Estaremos renunciando aos nossos direitos e, mais do que isto, aos nossos deveres.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Afonso Sancho** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** - Ouço o eminente Senador Afonso Sancho, sobre a mesma matéria e, em seguida, o líder do PSDB, Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Afonso Sancho** - Senador Edison Lobão, desde a primeira hora que V. Ex<sup>a</sup> apresentou esse projeto, eu me parabenizei e me enfileirei àqueles que entendem que a medida já deveria ter sido colocada na Constituição de 46. De forma que louvo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> por esse projeto estar sendo procrastinado na Câmara. Não sei qual a razão, pois sem dúvida, nada mais interessante do que uma empresa poder, no fim do ano, distribuir parte do lucro com seus funcionários. Mais uma vez, parabenizo V. Ex<sup>a</sup>, e fico à disposição para o que for necessário, no sentido de que esse projeto seja aprovado o mais breve possível.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Senador Afonso Sancho, além de Senador

brilhante, um Parlamentar cumpridor dos seus deveres, V. Ex<sup>a</sup> é também empresário que, para alegria nossa, já aplica esse sistema nas suas empresas, e com resultados salutares. V. Ex<sup>a</sup> declarou aqui, da vez passada - eu me recordo - que suas empresas passaram a dar lucro até maior a partir do instante em que passou a distribuir parte dos seus ganhos com os empregados. É um exemplo, entre nós mesmos, do quanto esse projeto é importante e do quanto está atrasado no tempo, porque já deveríamos estar aplicando essa lei, há muitos anos, em benefício dos trabalhadores brasileiros.

Ouço o eminente Senador Jutahy Magalhães, Líder do PSDB.

**O Sr. Jutahy Magalhães** - Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> traz a debate assunto da maior relevância, não apenas quanto ao mérito do seu projeto, que mereceu substitutivo da parte do Senador Fernando Henrique Cardoso e a participação de vários outros Senadores, e votação unânime do Plenário, como também quanto à questão que existe, infelizmente, no nosso Congresso, e por culpa, responsabilidade quase sempre nossa, de darmos preferência aos projetos de iniciativa do Executivo. Temos o projeto de V. Ex<sup>a</sup> que vem tentar regularizar uma questão que há 44 anos o País espera. V. Ex<sup>a</sup> fez um estudo sério da matéria, apresentou sua proposta, modificada em alguns pontos, mas é a proposta de iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> que está em tramitação e não sei por que, na Câmara dos Deputados, os assuntos morrem ou, pelo menos, ficam paralisados, congelados, que é o termo da moda. Votamos o projeto que trata da Política Agrícola e nada foi feito, até agora, na Câmara. Temos o projeto sobre Regime Único do Funcionalismo, com a proposta do Senador Mauro Benevides, aprovada pelo Plenário do Senado, e na Câmara também não tem tido andamento. Temos o que trata da Política dos Idosos e uma série de propostas. Isto dáí deveria merecer, como V. Ex<sup>a</sup> falou, nova reflexão por parte das Lideranças; tem que haver um entendimento entre as Lideranças da Câmara e do Senado, para que os assuntos nascidos na Câmara ou nascidos no Senado tenham conclusão e não fiquem a depender de iniciativa do Executivo. Não tomamos as medidas devidas em tempo e, depois, vem uma iniciativa, como V. Ex<sup>a</sup> referiu, de técnicos, que estão sentados nos gabinetes e não têm, muitas vezes, aquela vivência do dia-a-dia do nosso trabalho de política constante, de en-

tendimento com a população, com as classes operárias e empresariais, e aqui aceitamos tranquilamente essa iniciativa. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por levantar a questão e faço votos que a Câmara fique atenta e vote, de uma vez por todas, essa matéria, da maior importância para o povo brasileiro.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Agradeço também, ao eminente Senador Jutahy Magalhães, um dos homens mais atentos aos trabalhos do Poder Legislativo e que, tanto quanto eu, se volta com este comportamento que estamos tendo, não apenas no Senado, sobretudo na Câmara, o de procrastinar, negligenciar as iniciativas do próprio Poder Legislativo.

Sr. Presidente, a tese da participação nos lucros só vingaria, só teria sucesso - segundo dissemos, na oportunidade da apresentação do nosso projeto - se resultasse de uma livre negociação entre cada empresa e seus empregados, criando-se mecanismos legais para a correta fiscalização dos resultados obtidos por uma empresa e seus assalariados.

**O Sr. Antônio Luiz Maya** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, eminente Representante do mais jovem Estado brasileiro - Tocantins.

**O Sr. Antônio Luiz Maya** - Nobre Senador Edison Lobão, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pelos temas levantados no seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> aludi à responsabilidade do Congresso Nacional com referência à legislação. E competência desse Congresso trazer à discussão projetos de lei, a fim de que resulte exatamente aquilo que queremos como normas de comportamento em todos os âmbitos da atividade humana. E um desses comportamentos é exatamente o da participação nos lucros das empresas por parte dos operários, dos trabalhadores. Sendo do Partido Democrata Cristão, evidente que não posso, de maneira alguma, silenciar-me neste momento, porque é doutrina da sabedoria eterna da Igreja essa participação, como muito bem lembrou S. Ex<sup>a</sup> o nobre Senador Mauro Benevides, no seu aparte...

**O SR. EDISON LOBÃO** - Demonstrando ampla cultura religiosa.

**O Sr. Antônio Luiz Maya** - ... citando as Encíclicas Rerum Novarum, In Quadragesimo Anno, e demais mensagens pontificias, sempre pautadas na doutrina da Igreja, dando res-

paldo a que os trabalhadores tenham real participação nos lucros das empresas. Portanto, nobre Senador, minha palavra de solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> e ao mesmo tempo, solicito a Câmara dos Deputados faça tramitar, o mais breve possível, sobretudo devido à oportunidade, esse projeto de lei, em que a livre negociação é que vai pautar os avanços em termos de ganhos reais dos salários dos operários. Justamente a participação nos lucros das empresas, sem dúvida alguma, é das melhores maneiras de trazer ganho real ao salário do operário. Parabéns, nobre Senador! Espero que a Câmara dos Deputados ouça o apelo de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Pela palavra de V. Ex<sup>a</sup> recolho também a solidariedade importante da Bancada do PDC no Senado da República, qual agradeço.

Continuo, Sr. Presidente, o objetivo que se busca com a participação não é de impor novos sacrifícios e novos ônus para o empresariado brasileiro, já assorebado de imposto e esmagado pela burocracia, ao contrário, pretende-se que o novo sistema, estimulando o aumento da produtividade e melhorando o relacionamento entre patrões e empregados, amplie o sucesso dos empreendimentos empresariais. Os trabalhadores, participando dos lucros da sua empresa, melhorariam seu padrão de vida, enquanto os empresários usufruiriam o agigantamento dos seus empreendimentos.

As últimas estatísticas dão conta de que, no Japão, entre 25% a 30% da renda dos assalariados provém de prêmios e participação nos lucros; nos Estados Unidos, a indústria automobilística já aplica o sistema da participação nos lucros desde os acordos feitos com os sindicatos, datados de 1986. Nos Estados Unidos, aliás, entre prêmios em dinheiro, benefício de aposentadoria e distribuição de ações, estima-se que 15% dos empregados norte-americanos já se beneficiem de programas de participação nos lucros. Aqui mesmo, no Brasil o noticiário da imprensa informa a existência de empresas, especialmente em São Paulo, que implantaram, com grande êxito, programas de participação.

Estas foram as motivações, Sr. Presidente, que levaram o Senado a aprovar o Projeto de Lei nº 155, de 1989.

Agora, quando se anuncia que o Poder Executivo pretende também formalizar o seu projeto, nada deve impedir-lo de

fazê-lo. Sua participação será valiosa. Participação valiosa, Presidente, como contribuição ao trabalho desenvolvido pelo Senado e pela Câmara dos Deputados.

O anunciado projeto oficial não deve nem pode interromper a tramitação do Projeto de Lei nº 155/89. Se isso ocorresse, a indelicadeza seria um desrespeito para com o Poder Legislativo. Não podemos obstruir uma proposição do Legislativo, na própria intimidade do Legislativo, para preferir uma proposição similar que venha de outro poder cuja atribuição principal não é a de legislar.

**O SR. MARCO MACIEL** — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço, com muita alegria, o meu Líder, Senador Marco Maciel, um dos autores desta iniciativa no Senado da República.

**O SR. MARCO MACIEL** — Meu caro e eminentíssimo Senador Edison Lobão, eu gostaria de iniciar as minhas palavras, ao apartear, lembrando que a questão que V. Ex<sup>a</sup> fere, nesta tarde, no Senado Federal, é algo que já vem preocupando o legislador brasileiro há muito tempo. Eu não estaria exagerando se dissesse que essa questão já foi reiteradamente suscitada, nas Casas do Congresso Nacional, desde o começo do século, e, se não estou equivocado, desde 1946 se constitui preceito constitucional. Daí porque considero que o tema merece o nosso cuidado e a nossa atenção. De mais a mais, observamos, no mundo e no Brasil, uma preocupação muito grande em fazer com que cada vez mais se consolide uma democracia de forte conteúdo social. E a participação dos trabalhadores no lucro das empresas, como V. Ex<sup>a</sup> salienta em seu discurso, além de permitir melhor distribuição dos resultados da empresa entre os trabalhadores, faz com que eles possam melhor viver a vida da empresa. E não tenho dúvida — como V. Ex<sup>a</sup> também, não a tem, e está deixando claro no seu discurso —, isso vai ajudar a fazer com que haja ganhos para a própria empresa, inclusive ganhos de produtividade, porque o trabalhador se empenhará mais em fazer com que a empresa melhor cumpra os seus objetivos, e, assim, maior faturamento. Por isso, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e estou rigorosamente de acordo com a preocupação que revela, neste instante, com relação ao referido tema. Assim como V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Fernando Henrique Cardoso, também apresentei à Casa projeto sobre o as-

sunto, que, juntamente com o de V. Ex<sup>a</sup> e o do Senador Fernando Henrique Cardoso, foi convertido em substitutivo aprovado pelo Senado e, posteriormente, remetido à Câmara dos Deputados, onde se encontra. Também tomei conhecimento, como V. Ex<sup>a</sup>, que o Governo estaria cogitando de oferecer proposta com relação à questão. E eu — como disse V. Ex<sup>a</sup> no seu discurso — concordo que quanto mais contribuições recebermos com relação à questão, melhor. Espero que o Governo também o faça. O ideal, o importante é que consigamos, ao final, aprovar uma lei com relação ao assunto, porque, não o fazendo, estaremos deixando, primeiro, de cumprir a Constituição, porque é preceito inscrito na nossa Constituição, embora carente de regulamentação; em segundo lugar, porque estamos deixando de implantar, no País, uma economia social de mercado que, certamente, para esse fim, a participação dos trabalhadores nos lucros da empresa muito vai ajudar. Por estas duas razões, é fundamental não adiemos mais a votação de matéria deste teor e significação social. Também devo, ao apartear V. Ex<sup>a</sup>, dizer que ofereci à consideração do Senado Federal um projeto que trata da participação na gestão, porque hoje não se cogita apenas da participação nos lucros; deve-se cogitar também da participação na gestão. Acaba de ser editado um livro do Prof. Robert Dahl, um dos melhores políticólogos ingleses dos nossos tempos, que chama atenção para a importância social que uma empresa deve ter numa sociedade aberta e democrática. Depois de chamar a atenção para esse fato, o Prof. Dahl defende a tese de que a empresa deve ter sua gestão semelhante à do serviço público. Se a empresa tem relevante papel social, se efetivamente está inserida na sociedade na qual vive e trabalha, deve ter as técnicas de gestão semelhantes às do poder público. Cito o Prof. Robert Dahl porque é reconhcidamente um homem que não pode ser reputado como tendo qualquer viés ideológico, e é considerado até um pensador político conservador. Nesse seu último livro — pelo menos a versão em português, eu a conheci há dois ou três meses —, defende, com muita nitidez, o ponto de vista de que o problema da participação na gestão é também importante, as empresas deveriam cogitar de oferecer também esse tipo de participação aos trabalhadores. Faço estas considerações — perdoe-me por me estar alongando no aparte — porque, insisto, são temas muito oportunos, temas muito atuais e,

sobre os quais, a sociedade brasileira muito espera do Congresso Nacional. Por isso, ao encerrar meu aparte ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>, o cumprimento pelo fato de trazer a questão novamente a debate, e faço votos para que consigamos, ainda este ano, se possível, pelo menos regulamentar a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Até me pergunto sempre se, pelo fato de não termos uma lei, não estamos, de alguma forma, impedindo que façamos experiências extremamente construtivas, pois, se a lei não for a melhor solução, teremos condição de revê-la. O pior é não termos a lei, não tornarmos totalmente aplicável a nova Constituição que discutimos e votamos. Pôr isso — friso mais uma vez —, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que profere nesta tarde e digo da sua atualidade, e espero que, de fato, consigamos — quem sabe ainda nesta Sessão Legislativa — dilucidar a questão e fazer com que o País ganhe uma lei de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e, assim, darmos um passo significativo para a implantação da democracia verdadeiramente participativa. Porque a democracia que conseguimos implantar em nosso País, para a qual o liberalismo deu uma grande contribuição, foi a democracia da participação. E, agora, os novos ventos que varrem o mundo — e são, mais uma vez, ventos liberais — levem à implantação de uma democracia da participação, que esta é a democracia para a qual todos devemos convergir e que passa, naturalmente, a meu ver, pela participação dos trabalhadores nos lucros das empresas e, por que não dizer, da sua gestão. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Eminente Senador Marco Maciel, no início do meu discurso eu já dizia que a iniciativa não fora apenas minha, mas de V. Ex<sup>a</sup> também e do Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso. Nós três tivemos essa iniciativa, transformada num projeto único, num substitutivo, enviado à Câmara dos Deputados, depois de aprovação unânime do Senado Federal.

Na verdade, esta é matéria que vem de muito longe e que tem tido menos sorte até do que o outro dispositivo constitucional de 1946, que dizia respeito ao direito de greve. A Constituição de 1946 estabelecia que era reconhecido o direito de greve a ser regulamentado por lei. O que aconteceu? Nunca se regulamentou. Nem mesmo nos Governos trabalhistas, como o de João Goulart. O direito de greve veio

a ser regulamentado no Governo do Presidente Castello Branco. O Presidente Castello Branco tomou até a iniciativa de propor a regulamentação do dispositivo constitucional, da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. E, o que é curioso, não teve êxito. Nem mesmo o Presidente da República de um regime revolucionário, o que nós dá a sensação de enorme resistência a um princípio altamente democrático e de sentido social profundo.

Quando, na Constituinte, tivemos, também, a iniciativa de manter na Constituição, porque já vinha das Constituições anteriores, este dispositivo, e fui também um dos autores da emenda constitucional que mantinha esse dispositivo, pensou-se na participação da gestão da empresa, a que se refere o Senador Marco Maciel.

Esta é uma coisa que, a meu ver, terá um pouco mais de resistência até do que a participação nos lucros. Por isto penso que os três autores, aqui, no Senado, estiveram de tal modo inspirados que o projeto recebeu aprovação unânime.

Penso eu que, se tivéssemos misturado as coisas, não teríamos obtido o êxito que alcançamos, aqui, com a participação dos lucros. Entendo que a iniciativa agora proposta pelo Senador Marco Maciel é também salutar. E vamos examiná-la.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Senador Edison Lobão, meu aparte é apenas para corroborar e expressar a minha satisfação de ver que o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup> é o mais razoável, o mais sensato para este momento. Sabe V. Ex<sup>a</sup>, perfeitamente, o trabalho que nos custou esse projeto no Senado. Não foi um projeto feito de improviso, nem fruto da vontade individual nossa. Foi uma negociação ampla, conversamos com empresários, com líderes sindicais, fizemos entendimentos entre nós, Senadores, aqui, em vários momentos. O nobre Senador Dirceu Carneiro, Relator, foi muito acessível às nossas sugestões. Eu soube que o Deputado Plínio Martins, que é o Relator, na Câmara, deu parecer favorável ao projeto. É um projeto que tem linhas muito simples, mas faz com que haja uma relação

entre o aumento de produtividade e a distribuição de lucros. Não fixamos um nível mínimo de distribuição de lucros, porque não queríamos transformar esse projeto numa espécie de aumento de salário disfarçado. Salário é uma coisa, lucro é outra. Salário vem da força de trabalho do trabalhador; o lucro vem do resultado da produção no mercado. E queremos distinguir isso muito bem. Vejo com certo temor quando o Governo diz que vai apresentar um projeto de distribuição de lucros para discuti-lo juntamente com a Política Salarial. Não é a mesma coisa. Temos que ter uma Política Salarial que faça com que o nosso trabalhador tenha um ganho razoavelmente bom, mas além disso haja a distribuição dos lucros. Isso é um plus, é um a mais, e o nosso projeto foi feito com esse espírito. Por isso, não fixamos uma quota obrigatória para todos para permitir que haja uma negociação nas fábricas. É obrigatória a distribuição, mas o plano de distribuição é feito através de uma negociação. Se fracassar essa negociação, aí sim, entram juízes arbitrais que podem, então, propor o modo pelo qual será feita a distribuição de lucros. E no nosso projeto — de V. Ex<sup>a</sup>, do Senador Marco Maciel, meu, e do Senador Dirceu Carneiro — avançamos matéria muito importante para os sindicatos: é que se criou um mecanismo pelo qual o trabalhador tem acesso à contabilidade da empresa através de firmas devidamente autorizadas. De modo que, neste momento, nós devemos fazer pressão sobre a Câmara para que ela aprove esse projeto. E se o Governo tiver alguma razão para modificá-lo — e é razoável —, a que, através de algum Representante seu, apresente emendas na Câmara, de tal maneira que não se esvazie, como se faz permanentemente, o trabalho legislativo. Levam-se meses, anos, negociando-se democraticamente e, de repente, vem uma Medida Provisória que transforma tudo aquilo em nada e propõe outra alternativa que não foi negociada com a sociedade. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que é mais do que oportuno que, neste momento, se dê esse passo, passo que não nos foi dado realizar na Constituição anterior e que nesta estamos a ponto de fazer. Basta uma reunião das Lideranças da Câmara para que se ponham de acordo sobre o projeto, com as emendas que os Deputados, evidentemente, hão de querer acrescentar e, certamente, o Senado, ao julgar essas emendas, não terá nenhum espírito de restrição. Se forem boas, por que não aprová-

las? É assim que se faz o jogo democrático. Mas vejo com o temor iniciativas governamentais que possam, eventualmente, esvaziar um grande esforço legislativo.

O SR. EDISON LOBÃO - V. Ex<sup>a</sup> não havia chegado ainda a este plenário e eu dizia, Senador Fernando Henrique Cardoso, exatamente isso: dos nossos temores com essa iniciativa do Poder Executivo, muito mais por culpa nossa do que do próprio Poder Executivo.

Estava eu propondo, que, de fato, os Líderes na Câmara tomam a seu encargo encaminhar e acelerar a votação desse projeto que está na outra Casa do Congresso.

Sabemos que existem vinte e tantos projetos de Deputados. Se há algum em melhores condições do que aquele que mandamos para a Câmara, que venha esse.

A verdade é que desejamos que o assunto seja definitivamente resolvido e resolvido por nós, que tomamos a iniciativa e a quem cabe, de fato, a responsabilidade de legislar sobre esta matéria.

Sr. Presidente, se o anunciamos projeto oficial trouxer algum dispositivo que aprimore o nosso, vamos aceitá-lo de bom grado, pois o que nos importa é o interesse público. Mas que aceitamos a boa inovação como emenda ao Projeto do Legislativo, não como a proposição principal.

Sr. Presidente, creio que, nesse episódio, em expectativa cabe a V. Ex<sup>a</sup>, ao preclaro Presidente da Câmara dos Deputados, e aos ilustres Líderes de todas as Bancadas uma ação energética no sentido de impedirem que o Poder Legislativo fique a reboque da sua própria iniciativa.

Nesse episódio da participação nos lucros, seria mesmo escandaloso que nós permitíssemos tal **capitatis diminutio**. Um Projeto já aprovado pelo Senado, e sob a criteriosa revisão da Câmara dos Deputados - já tendo vencido, portanto, uma importante etapa do processo legislativo -, terá de merecer absoluta e irrecusável preferência sobre qualquer outro que venha de diferente poder.

É essa atenta providência, Sr. Presidente, que o Senado espera de V. Ex<sup>a</sup>.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB-DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: ocupo a tribuna para uma brevíssima comunicação, como é do meu feitio.

Como cidadão brasileiro que vive as preocupações do momento e que tem acompanhado atentamente os acontecimentos nacionais em todos os setores da vida brasileira e, também, como Senador por Brasília, cônscio de minha alta responsabilidade, ocupo esta tribuna para trazer à consideração e reflexão da Mesa e dos ilustres Senadores importante e oportunidade pronunciamento da Justiça do Trabalho, através de um dos seus ilustre Ministros, Marcelo Pimentel, por sinal ex-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Sr. Presidente, como este pronunciamento é assunto de muita importância e bastante atual, farei a transcrição de alguns trechos, para que constem dos Anais da Casa.

O jornal O Estado de São Paulo, na sua edição de domingo dia 19 do corrente, deu destaque merecido ao longo voto do Ministro Marcelo Pimentel sobre a ilegalidade da greve de Volta Redonda. S. Ex<sup>a</sup> faz uma ampla análise do abuso do direito de greve, terminando por condenar o movimento iniciado em 11 de julho. Diz o ministro:

"Lamentavelmente, uma alteração na legislação tomou crítica a solução para qualquer greve. A previsão salutar de priorizar a interferência de terceiros nas atividades sindicais é responsável pela extrema politização dos movimentos grevistas. As assembleias, que antes eram atos restritos à categoria, passaram a ter conotação de comício, com a participação de políticos, ativistas e elementos não diretamente vinculados ao movimento."

O Ministro tratou também do problema do reajuste dos salários em 166%, contestando a reposição, tendo em vista a inexistência de índices, e explicou:

"Não se pode aniquilar a empresa em benefícios dos empregados, mesmo porque a liquidação e o fechamento da usina representariam o desemprego para 25 mil operários."

Transformou-se uma reivindicação salarial em uma batalha política, com oradores incitando a greve e propondo a derrubada do Governo, como se estivéssemos em um país sem leis, em uma cubata africana, anárquica e retrógrada. O movimento grevista, incontido, mesmo após os apelos reiterados formulados na audiência, não se sensibilizou nem diante dos estarrecedores números dos alarmantes déficits dessa histórica empresa. Pretende-se o quê? Que o Governo Federal corra com o tesouro aberto para satisfazer deficiências de caixa? Nós outros vamos pagar pelos erros de administração ou pelos déficits decorrentes, inclusive, de sucessivas greves ocasionadoras das perdas de mercado?

Tanta insanidade só pode ser admitida se o objetivo for tão-só o confronto político. "Quero registrar neste voto também um alerta que se faz necessário às lideranças sindicais deste país e aos trabalhadores. Greve, agora, é direito e isto representa responsabilidade no seu exercício, pois não há liberdade que não se limite nas liberdades alheias.

Brasília sofreu as consequências disso. Vivemos a interrupção de energia elétrica, na Capital do Brasil, por um ato de sabotagem, durante nove horas. Prejudicou, sem dúvida, toda vida da comunidade brasiliense.

É tempo de deixar de prestar os falsos heróis da classe trabalhadora, que pregam violência e talvez até desejam receber violência, para que uma vítima mude o curso da história ou pelo menos das eleições. Chega de suportar tanta irresponsabilidade. É preciso pedir ao povo, aos jornais, às autoridades, que não tenham em consideração esses atos de irresponsabilidade e neguem o seu prestígio aos responsáveis pela baderne.

Sinto que os abusos se vão generalizando no exercício do direito de greve, simplesmente porque não tem havido até agora repressão a eles. A repressão tornou-se, em nossa cultura, em razão de excessos passados por parte de autoridades, um sinônimo de arbitrio e violência injusta.

Agora, porém, restabelecidas as liberdades democráticas e contido o poder da autoridade nos limites do estado de direito, não há mais como negligenciar a verdadeira repressão dos abusos, em nome da ordem democrática, para não

sacrificá-la em favor da Justiça do Trabalho do meu País.

O SR. Lourival Baptista - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Pois não.

O Sr. Lourival Baptista - Senador Meira Filho, se a greve é um direito sagrado dos trabalhadores - o direito de greve é acolhido pelas Constituições de todos os países civilizados -, deve-se, também, assinalar que esse direito tem limites. A legislação complementar do direito de greve cumpre a obrigação de definir os limites, que não podem nem devem ser ultrapassados. No meu entender, cumpre assegurar a integridade física tanto dos cidadãos como das empresas. Eminentemente Senador Meira Filho, não é admissível que hospitais, escolas, serviço de transporte de massa, suprimento de energia elétrica, sem a qual não funcionam os telefones, sejam prejudicados, como ontem tivemos interrompidos os serviços de energia aqui, no Senado, Geladeiras, equipamentos e os hospitalares sofreram com esse blecaute de ontem. O exercício do direito de greve é o direito de defesa das massas trabalhadoras e das pessoas em geral, mas o que aconteceu ontem em Brasília, e já aconteceu na Bahia, é muito diferente. Sob o pretexto de defesa de interesses de diversas categorias de trabalhadores, incluindo-se nesse contexto a política salarial, verificamos com tristeza, e mesmo com perplexidade, distorções de toda ordem, a fúria explosiva - permitam-me use o termo - de vândalos, que foi a maneira como agiram na Bahia. Eu estava na Bahia quando aconteceu o fato, e aconteceu ontem aqui, em Brasília provocado por quem não tem compromisso com a vida, com a liberdade, com a segurança e a sobrevivência da nossa Nação. O motivo viável dos grevistas que fizeram isso na Bahia e em Brasília é que pensam com isso aterrorizar o Governo e assim chegar ao poder. Hipoteca a V. Ex<sup>a</sup> minha solidariedade. Isso precisa terminar, é preciso haver respeito, eminentemente Senador.

O SR. MEIRA FILHO - Ilustre Senador Lourival Baptista, V. Ex<sup>a</sup> vem ajudar-me nesta homenagem que presto à Justiça do Trabalho do meu País. Sempre que, como empregado, recorri à Justiça Trabalhista, tive uma resposta certa e de acordo com as minhas esperanças.

Quando V. Ex<sup>a</sup> vem-se juntar a mim, quero juntá-lo, também, a esta homenagem que presto à

O Sr. Afonso Sancho - Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Afonso Sancho - V. Ex<sup>a</sup> aborda este assunto com muita propriedade.

Realmente o exemplo que nossa Justiça Trabalhista está dando neste momento ao País é dignificante. O Governo não deve usar de força contra a greve, porque esta é um direito assegurado na Constituição. No entanto, o abuso, o desrespeito têm que ter um paralelo. Esses últimos julgados da Justiça do Trabalho vêm demonstrar que o País está no caminho certo. No caso propriamente de Volta Redonda, se aqueles empregados, incentivados por líderes sindicais que querem apenas vender serviço, que querem apenas tumultuar, não compreenderem a situação de sua empresa, o País vai perder uma grande indústria que foi pioneira no setor metalúrgico. Senador Meira Filho, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>. Vislumbramos hoje as coisas bem diferentes com esses julgamentos justos e oportunos que a Justiça do Trabalho vem fazendo.

O SR. MEIRA FILHO - Muito obrigado, ilustre Senador, pelo aparte que dá nesta minha breve comunicação.

Todos estão lembrados que a Nação brasileira por inteira suspirou aliviada quando da manifestação do Supremo Tribunal Federal. Acredito que da mesma maneira com essa posição do Tribunal Superior do Trabalho a Nação respira aliviada.

O Ministro Marcelo Pimentel termina seu longo voto dizendo:

"Os casos recentes são mais que elucidativos. Este Tribunal não pode deixar de enfrentar o desafio desta realidade social e política: o abuso do direito de greve e as violências dali decorrentes devem receber resposta adequada da Justiça do Trabalho, para que ninguém possa prosseguir impune no desacato às autoridades."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Collor escolheu a inflação como o inimigo público número um do Brasil. Com uma enxurrada de medidas provisórias, seqüestrou 80% da liquidez detida pelo setor privado, abalou a confiança na poupança, desrespeitou o direito adquirido, ignorou o direito de propriedade e colocou o Congresso entre a cruz e a espada aprovava o pacote ou responsabilizava-se pelo caos.

As pessoas jurídicas, passado o choque inicial, encontraram mecanismos capazes de liberar seus cruzados retidos. Hoje - sabemo-lo só todos - as pessoas físicas têm seus ativos imobilizados.

A propaganda oficial teima em afirmar que o seqüestro só atingiu a elite do País, os 10% mais ricos da população, poupando os 90% restantes, entre descamisados e pequenos aplicadores.

Ocorre, porém - e os números ai estão para prová-lo - que os indicadores da atividade industrial e comercial contrariam o ufanismo com que o Governo alardeia a asfixia da inflação, mesmo com a exceção deste mês que teve um aumento muito reduzido. Reduz-se o nível de emprego e as vendas no varejo despencam, é queda livre. Só o comércio de veículos experimentou a retração de quase 30% em junho. Os dados sobre empregos na indústria paulista divulgados pela Fiesp apontam, até o momento, para 170 mil demissões.

Há dez anos o Brasil tem sido transformado em laboratório de experimentações econômicas. Após 7 planos de estabilização da moeda, 13 políticas salariais distintas, 17 mudanças nas regras do câmbio, 53 alterações nas normas controle de preços, duas dezenas de projetos para negociar a dívida externa e outros nos tantos decretos para controlar os gastos públicos, presenciamos abundante colheita de frustrações.

Na última década, a renda per capita dos brasileiros caiu assustadoramente. Os 6,1% de crescimento dos anos 70 minguaram para os escassos 0,7% dos anos 80. Ostentamos, hoje, o indesejado título de cingelões do Ocidente em concentração de pobreza.

No vaivém de ensaios e erros, tanto a classe média quanto a baixa vêm sofrendo consideráveis perdas salariais e de renda. Vêm diminuindo o poder

aquisitivo, aumentando a rotatividade e a descontinuidade de cargos e trabalho.

Contrariando frontalmente o prometido, o Plano Brasil Novo pune sem piedade o rendimento dos trabalhadores. Agrava, com isso, o fosso da concentração de riqueza, problema dramático em nosso País. Com a queda do salário real, a participação dos assalariados na renda do País se reduz em benefício de seus empregadores que têm os preços de seus produtos liberados.

Ao redistribuir a renda do trabalho ao capital, dos salários aos lucros, de quem ganha pouco a quem ganha muito, o Plano Collor lembra, mais uma vez, o nosso velho Machado. "Há idéias" - ensinava o bruxo do Cosme Velho - "que são da família das moscas teimosas: por mais que a gente as sacuda, elas tornam e pousam".

O Plano Brasil Novo pertence à família das moscas teimosas. De Novo só tem o nome. No mais, percorre a velha trilha do arrocho salarial como arma no combate à inflação. E percorre-a com ousadia e desenvoltura. Sequer os militares tiveram coragem de imprimir tal velocidade à marcha. O IPC acumulado de março a julho soma 256,14%. Assim, um trabalhador que ganhasse 100 mil cruzeiros em março deveria, de acordo com a variação desse índice oficial, estar recebendo, hoje, Cr\$ 356.140,00

Sem qualquer correção, a massa salarial do 1º semestre de 1990 foi a menor desde 1981. E o salário real, o mais baixo desde 1979.

A deterioração do poder de compra do trabalhador de baixa renda ameaça-lhe a subsistência. É fácil imaginar a tragédia social que representa o arrocho em marcha, que fere, em cheio, o já precário padrão de vida de dois terços da classe trabalhadora formal.

Mais preocupante, talvez se apresenta a perda do poder aquisitivo da classe média. Dúramente castigada como o seqüestro de suas poupanças e com ameaça do crescente desemprego, a classe média paga valor ainda mais alto pela inflação. O IPCA, índice de Preços ao Consumidor Ampliado levanta o impacto dos preços para as famílias com renda de até 40 salários mínimos. Em 12 meses, acusou percentual inflacionário 300 pontos acima da alta dos preços para as famílias com renda mais baixa.

**O Sr. Humberto Lucena -** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES -** Com todo o prazer, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena -** Desejo congratular-mé com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> defendendo a recomposição de renda dos que vivem de salário e lembrar que, a partir de hoje, o Congresso Nacional reúne-se para apreciar o voto do Senhor Presidente da República ao projeto de lei de política salarial, de iniciativa do Legislativo, aprovado que foi na Câmara e também no Senado. Infelizmente, o Senhor Presidente da República, na sua linha de combater tenazmente a idéia de qualquer tipo de indexação salarial, vetou o que havia de mais substancial no projeto. E com isso, se nós não conseguirmos rejeitar o voto, por maioria absoluta, o que significa 248 votos na Câmara e 38 no Senado, estaremos abrindo caminho para uma situação cada vez maior de dificuldades para os trabalhadores brasileiros. Creio, nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem o assunto, que este projeto, que considero modesto, apenas procura compatibilizar o Plano de Estabilização Económica com a realidade dos fatos, porque inegavelmente, não podemos deixar de reconhecer que estamos numa situação, se não de recessão gravíssima, pelo menos de recessão, iniciada com uma série de demissões que se acentuam nos setores produtivos, sobre tudo do Centro-Sul do País. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que o projeto erige, como princípio fundamental, a livre negociação salarial, mas estabelece aqueles parâmetros pelos quais os que ganham até 5 salários mínimos terão reajuste mensalmente pelo IPC do mês anterior, e os que ganham de 6 a 10 salários mínimos terão reajustes trimestralmente pelo IPC do mês anterior. O que significa dizer que o projeto tem muito bom senso, na medida em que prestigia a idéia da livre negociação, mas ela só vai vigorar para quem ganhava de 11 salários mínimos em diante, o que importa dizer que a preocupação nossa no Congresso Nacional foi a de proteger a grande maioria dos trabalhadores de baixa renda, que não dispõem de um sindicalismo forte a lhe dar suporte para, portanto, ter poder de barganha maior a chamada livre negociação. De modo que quero chamar a atenção aproveitando o discurso de V. Ex<sup>a</sup> - para esse voto, apelando para os Srs. Congressistas no sentido de que rejeitemos o voto presidencial a fim de manter a

decisão soberana do Congresso Nacional sobre política salarial.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES -** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, nobre Senador Humberto Lucena, que veio trazer dados e informações ao meu pronunciamento e eu lembrai aos Srs. Senadores, principalmente aos Srs. Senadores ligados ao Governo Fernando Collor de Melo, de que hoje, por exemplo, no *Jornal do Brasil*, o jornalista Pedro do Couto nos traz à lembrança uma norma constitucional que ainda deve ser regulamentada, mas que estabelece a irredutibilidade dos salários. Agora, veja, o que é irredutibilidade dos salários, segundo nos traz à lembrança esse jornalista? Para ser irredutível, o salário deve manter, pelo menos, o seu valor de compra. Não é possível que se admita como irredutível o salário que tem uma perda em três meses, como neste governo, com a inflação oficial, que não é real.

Ontem, escutei o Presidente Fernando Collor de Melo falar que, no início do ano, com a inflação de 80%, os salários perderam seis vezes o seu valor, com a perda, portanto, de 60%. Ora em três meses deste Governo, o salário passará a perder 50% do seu valor real! Então, veja V. Ex<sup>a</sup> que é muito fácil falar, por exemplo, em superávit. Agora vejam Srs. Senadores - sei que os Senadores do Governo não estão interessados em escutar estas coisas: fazer superávit às custas do arrocho salarial do funcionalismo público não é tão difícil! E qual é o superávit que o governo alardeia constantemente com o seu ufanismo, generalizado, hoje, nos órgãos governamentais? É de dez a doze bilhões de cruzeiros. Agora, qual é a massa salarial do funcionalismo público federal - cento e trinta bilhões de cruzeiros, apesar do enxugamento e das demissões. Se houvesse o aumento mínimo, um pouco abaixo da inflação oficial de 10%, representaria uma despesa, com o funcionalismo, de mais de 13 bilhões de cruzeiros mais do que o superávit anunciado pelo Governo. Só estaria um déficit, mas um deficit de pelo menos 10 bilhões de cruzeiros, no mínimo.

Vejam V. Ex<sup>a</sup>s que as tarifas públicas também estão congeladas. O que representará isso no futuro não tão distante? O que está representando de quebra dessas empresas que necessitam de reajuste correto nos seus preços, principalmente a Petrobras? Temos recebido telegramas dos engenheiros da

Petrobrás, mostrando as dificuldades da empresa. São dificuldades que já vêm de algum tempo, mas estão tendo continuidade na atual administração. Não pode! Temos aqui uma CPI da Petrobrás. Não podemos encerrar os trabalhos sem escutar a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, para que passados demonstre perante a CPI, se vai continuar aquela política que vinha dos governos e que estava deteriorando a Petrobrás, não lhe permitindo fazer a prospecção necessária para aumentar a produção de petróleo em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, temos que regulamentar a questão da irredutibilidade salarial. Não podemos permitir que os aumentos sejam concedidos abaixo da inflação, porque, assim, estaremos fugindo à norma constitucional.

Quando apresentei o projeto de lei no Senado é emenda à Medida Provisória nº 193, em tramitação na época, foi com o objetivo de estabelecer que livre negociação deve ser para ganhos reais de salários, porque as perdas salariais devem ser recompostas sem nenhuma discussão. Essa regulamentação da irredutibilidade salarial já existe nos Estados Unidos, que é o regime capitalista por exceção. Estamos aqui pensando em livre negociação, não podemos fazer livre negociação para arrochar mais ainda os salários dos trabalhadores.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Concedo aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues. - Senador Jutahy Magalhães, em discurso que proferi nesta Casa afirmei que, quando a Constituição assegura, em favor dos trabalhadores, a irredutibilidade salarial, não faz a distinção que os economistas costumam fazer entre salário real e salário nominal. E eu até afirmei que, se eu fosse Membro de um tribunal, asseguraria o preceito constitucional, que é auto-aplicável mandando, automaticamente restabelecer perdas salariais. O empregador tem uma série de faculdades: pode dispensar, pode não admitir novos empregados, etc. Mas o que não é possível, no Brasil, em face da Constituição, é a redução salarial por iniciativa do empregador, ou por uma política governamental. Isto não é possível! De modo que eu quero, mais uma vez, me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e que isto fique bem claro: salário, no

Brasil, não pode ser reduzido nem pelo empregador nem por política governamental. Se há inflação, se há indexação para uma série de coisas, inclusive na área fiscal, se há indexação em favor do Fisco, em favor do Tesouro, por que não há indexação... em favor dos salários dos trabalhadores?

O problema de indexação ou de não-indexação, porém, é secundário. O que não é possível é, por uma política governamental e empresarial, vivem os trabalhadores, que não participam da administração, da gestão das empresas e nem participam da política governamental, pois o Governo não ouve as federações e confederações de trabalhadores, o que não é possível é virem os trabalhadores a sofrer perdas salariais diante dos índices de inflação que persistem em nosso País. Que se combata a inflação, mas não em detrimento do salário dos trabalhadores!

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Chagas Rodrigues, e concederei, em seguida, o aparte ao Senador Odacir Soares, porque gosto de ouvir sempre a voz do Governo.

O Sr. Odacir Soares - Não ouvi o que V. Ex<sup>a</sup> falou.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Gosto sempre de ouvir a voz do Governo.

O Sr. Odacir Soares - Ah, sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex<sup>a</sup> é um dos Vice-Líderes do Governo.

O Sr. Odacir Soares - Nem sempre a voz do Governo é a minha voz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas V. Ex<sup>a</sup> aqui está...

O Sr. Odacir Soares - Mas, neste momento, pretendo...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas já que não há ninguém para representar o Governo, V. Ex<sup>a</sup> irá representá-lo.

O Sr. Odacir Soares - Neste momento, pretendo ser a voz do Dieese; quero ser a voz do Dieese.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex<sup>a</sup> vai ler aquilo que o Presidente já leu ontem, que o líder sindical Luís Antônio Medeiros leu também na entrevista: que 89% da reposição antiga, que a Medida Provisória nº 199 estabelece a reposição das perdas anteriores e o projeto do legislativo não estabelece a recuperação dessas perdas, apenas daí para a frente... Deve ser sobre esse assunto que V. Ex<sup>a</sup> está querendo falar estou adivinhando o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Odacir Soares - Esses e outros detalhes.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas veja V. Ex<sup>a</sup> que essa é a grande preocupação daqueles que falam pelo Executivo. Porque também já estou ouvindo, há muito tempo, se dizer que, na época da inflação de 70, 80% ou de 15 ou 20%, quando havia indexação, o salário saía "correndo" atrás dos preços. Agora, não dizem o outro lado: que hoje, o salário, realmente, não pode sair "correndo" atrás dos preços, porque o Governo quebrou "as pernas" do salário; então, o salário não pode nem "andar" atrás dos preços, porque não tem condições de se movimentar; simplesmente houve o arrocho.

No que diz respeito ao funcionalismo público federal, Sr. Senador, não posso admitir que alguém defende que fique sem aumento algum. Dizem que pelo menos até janeiro. Isso é indefensável para qualquer um, porque não se faz nem em indexação; fala-se numa indexação fictícia, imaginária, do Governo, inflação zero. Portanto, estabeleceram a indexação do salário do funcionalismo público com a inflação zero do Governo, que não existe, foi imaginação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Isso nunca passou de uma irreabilidade.

Mas veja V. Ex<sup>a</sup> que temos oportunidade de atender a esses dados do Dieese, que V. Ex<sup>a</sup> vai referir, e temos também condições de atender à proposta do Legislativo. Temos o voto para votar, podemos derrubá-lo, e temos a Medida Provisória nº 199 para votar. E podemos fazer um projeto de lei de conversão que atenda a esses dispositivos da Medida Provisória nº 199, e atenda também à inflação futura.

Temos que dar um basta no combater a inflação sempre às custas do assalariado. Acho que nós, legisladores, nós que temos a responsabilidade do Legislativo, devemos representar aqueles que nos trouxeram para cá. Não podemos apenas ficar atentos às contas daquelas que estão nos gabinetes, olhando friamente a questão, sem nenhuma preocupação de ordem social.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Concedo aparte, com todo o prazer, ao Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** - Não queria propriamente apartear V. Ex<sup>a</sup> com os dados do Dieese, que V. Ex<sup>a</sup> oportunamente registra e admite serem procedentes, lamentavelmente, já passados alguns dias, algum tempo depois que estabelecemos, aqui, no Congresso, discussão ampla sobre esses assuntos todos, e a oposição não aceitava tais argumentos. Mas o que eu queria dizer - e o fiz à época em que aqui discutimos o projeto de lei salarial vindo da Câmara - é que, ao contrário, esse projeto vindo da Câmara prevê a reduibilidade do salário, está no seu **caput**: o projeto prevê a reduibilidade da remuneração dos trabalhadores; o projeto não trata de livre negociação. Fala-se em livre negociação e, ao mesmo tempo, se indexa os salários, o que é uma contradição, o que é um contrassenso. A livre negociação prevê um acordo amplo entre as partes envolvidas na questão salarial, de modo que se estabelecer, dar-se a um projeto o nome de um projeto que trata de livre negociação e ao mesmo tempo se estabelecer parâmetros e limites para que, dentro, a partir desses parâmetros e limites se estabeleçam os salários, parece-me que é uma condição flagrantemente absurda, uma contradição que não atende ao espírito nem ao objeto do projeto. Livre negociação implica, como está dizendo o termo, liberdade de negociação de ambas as partes. O Projeto de Lei Salarial que veio da Câmara dos Deputados, por inspiração do PMDB, como é do conhecimento público, hoje, principalmente das classes trabalhadoras, é um projeto, como dizíamos àquela época, plenamente defeituoso, que precisava ter sido objeto de uma discussão ampla, e ser realmente um projeto de livre negociação. Então, o que eu queria fixar neste aparte - muito mais do que a questão o que o Dieese levantou, de que a Medida Provisória nº 199 é melhor do que o projeto que veio da Câmara dos Deputados, e que aprovamos aqui no Senado Federal - era o fato de que o projeto que aprovamos, que o congresso Nacional aprovou e que se encontra vetado, hoje, pelo Presidente, na realidade, prevê a reduibilidade da remuneração do trabalhador, o que é mais uma contradição inserida no seu texto. Era apenas esse o aparte que eu queria apor ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Odacir Soares, a contradição que, parece, V. Ex<sup>a</sup> está defendendo que não haja reduibilidade de salário, pelo menos, acredito que seja esse o pensamento; a livre negociação V. Ex<sup>a</sup> defende. Também defenderei no momento próprio. Agora, V. Ex<sup>a</sup> falar em livre negociação no período de recessão, isso não é justo para com os trabalhadores; falar numa livre negociação com sindicatos ainda fracos, como a grande maioria dos sindicatos o são, também não é justo com os trabalhadores.

**O Sr. Odacir Soares** - Tivemos ontem uma demonstração de sindicatos livres.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Falar em livre negociação, quando a maioria dos trabalhadores não é sindicalizada, também não é justo para com os trabalhadores. Livre negociação, em qualquer país civilizado, em qualquer país de regime capitalista vitorioso, a reposição salarial das perdas salariais é automática, na livre negociação. Não se discute isso, na livre negociação; discute-se o ganho real do trabalhador. Então, é esta a livre negociação a que sou favorável. Agora, impor ao empregado a livre negociação no momento em que ele sente necessidade de defender o seu emprego, até mais do que o seu aumento de salário real, é injusto. E é isto que o Governo vem tentando fazer.

Ao dizer que o Sindicato mostrou força, ontem, V. Ex<sup>a</sup> está fazendo a acusação de que foi ele o responsável pelo blecaute. Não sei se foi o Sindicato. Que houve sabotagem, houve! Agora, de quem, não posso afirmar.

**O Sr. Odacir Soares** - Não sei se houve sabotagem.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Mas se V. Ex<sup>a</sup> está afirmando que foi o Sindicato, é problema de V. Ex<sup>a</sup>. Mas eu não posso fazer tal afirmação.

**O Sr. Odacir Soares** - Só estou presumindo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Não tenho a menor condição de fazê-lo. E veja que o Ministro Ozires está sendo chamado à justiça, por ter feito essa afirmação a respeito do Sindicato da Bahia.

**O Sr. Odacir Soares** - Só estou presumindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, peço a V. Ex<sup>a</sup> não

permitir mais apartes. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado. Há oradores inscritos, como o nobre Senador Jamil Haddad.

**O Sr. Odacir Soares** - Estou presumindo que a categoria que está em processo de greve tenha agido dessa forma. Não sei nem se houve sabotagem; não me compete analisar se houve ou não sabotagem; é uma afirmação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Essa afirmação, faço tranquilamente. Os atos ontem demonstrados, do jeito que foram cerradas as torres, a forma como foi desligado o sistema me levam a afirmar tranquilamente, que houve sabotagem.

Na primeira vez, ainda não poderia discutir com o nobre Senador Jarbas Passarinho, porque era uma questão de tiroteio. E quanto a esse vandalismo, o Senador Jarbas Passarinho quis brincar comigo, naquele dia. Mas a própria Eletrobrás deu uma declaração de que era costumeiro esse vandalismo de tiros em material da Eletrobrás, entrando na linha de transmissão. A própria Eletrobrás manifestou que isso era costumeiro; era um tiroteio pôr aí pelo interior afora.

**O Sr. Odacir Soares** - Livre negociação está se processando amplamente no Brasil. Os setores importantes das classes produtoras estão negociando livremente os seus salários.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Eu não posso, senador, discutir nestes termos: de que se está negociando amplamente. Os sindicatos mais fortes estão negociando; os metalúrgicos do Sr. Luiz Antônio Medeiros estão negociando; fazem parte de sindicatos mais organizados, com mais poder de fogo, porém a maioria dos sindicatos brasileiros não pode estar negociando, nem tem condições para isso. Nesses termos, não posso discutir com V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, permita-me ouvir os apartes já solicitados, e pode ficar tranquilo que encerrei rapidamente. Estou esperando até agora; eu era o primeiro orador inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - V. Ex<sup>a</sup> permitiu com o nobre Senador Lourival Baptista. A Mesa não teve culpa.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Já disse que a Mesa não teve culpa, foi uma gentileza. Eu já declarei isso antes.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Jutahy Magalhães, acho uma distorção total da realidade, porque não é possível as perdas salariais da classe trabalhadora estarem a mais de 200% de março até agora, há uma perda real de 57%. Quem o diz não sou eu, mas os dados oficiais mostram isso. No entanto, quando a classe trabalhadora reivindica - como há pouco exemplificando, no Rio de Janeiro, em que o Poder Judiciário realizou uma greve reivindicando reposição salarial - é espancada pela polícia. No entanto, quando a Autolatina, os empresários deste País não aceitam, são recebidos pelas autoridades e pelo Presidente da República. Esta é a diferença que existe neste nosso regime capitalista, instaurado, segundo o Presidente, para os "descamisados" e os "pés descalços". Não é possível, nobre Senador Jutahy Magalhães, continue esta falácia de que à inflação passa pelo reajuste dos salários da classe trabalhadora. Todos sabem que o custo de vida está aumentando tremendamente. No entanto, não pode haver aumento para o funcionalismo, o salário está congelado, e só pode ser reajustado na data-base. Hoje, o salário mínimo não paga a cesta básica. Isto é uma realidade, ninguém está inventando nada. Estamos bizerido à verdade nua e crua e, no entanto, depois de pressionarmos nesta Casa, dizendo da injustiça com a classe trabalhadora como um todo, com os aposentados, com os pensionistas, o Governo diz que deu o abono de três mil cruzeiros aos aposentados, como se estivesse fazendo favor. Todos os projetos aprovados nesta Casa são vetados pelo Presidente da República, quando beneficiam a classe trabalhadora, para que, posteriormente, ele remeta mensagem ou medida provisória. E preciso que a população tome ciência desse fato. Ele quer ser o "Messias", o "salvador da pátria". Espero, nobre Senador Jutahy Magalhães, que o Congresso Nacional dê uma demonstração de liberdade, de independência, rejeitando o voto da lei salarial para se afirmar, perante a população brasileira, como Poder independente, que deseja, na realidade, legislar em benefício da população brasileira.

O Sr. Mauricio Corrêa - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Vou ouvir todos os apartes de uma vez só, para, dar uma resposta.

Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Mauricio Corrêa - Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, pelo seu pronunciamento, e fazer apenas uma ação: os jornais têm, repetidamente, dito que os mercados e os supermercados sofreram uma diminuição de venda, nos grandes centros, em torno de 14% a 15%. Aqui, em Brasília, os reflexos vão mais longe: as afirmações giram em torno de 30%. Isso reflete, exatamente, o descompasso que existe entre o salário que é pago, o vencimento que é pago ao funcionário público, e o preço das mercadorias. Tenho usado um remédio, por recomendação de nosso Serviço Médico, e o comprava, há trinta dias, por Cr\$ 250,00. Fui comprá-lo ontem, e paguei Cr\$ 459,00. Para mim, não há problema, posso comprá-lo. Agora, a pessoa que ganha um salário baixo e precisa comprar esse remédio, vai pagar o dobro do preço. Outra questão que só falei para V. Ex<sup>a</sup>, é um editorial elogiando o Ministro, o então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, A. Justica do Trabalho do Amazonas, de Recife, de São Paulo, com sede na Capital, e aí daqui, já concedeu aumento através de dissídio coletivo proposto às categorias vinculadas ao Sistema Telebrás, nesses Estados e aqui, no Distrito Federal. Evidentemente que, ao chegar ao Tribunal Superior do Trabalho, vai-se invocar aquela medida provisória, aquela lei, afinal, e o Presidente concederá liminar, suspendendo os efeitos, embora a controvérsia surgida, que está sub judice; mas a verdade é que o Tribunal continua dando liminar, sub judice, nas questões já decididas nos Tribunais inferiores. Quero concluir, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> que realmente a questão da livre negociação funciona onde o mercado é estável, as economias são consolidadas. Em um país como o nosso, em que a inflação existe - estão aí os resultados - é claro que a única solução plausível para promover certa justiça à classe trabalhadora é essa política salarial que nós votamos. De modo que quero me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pela lucidez como coloca a questão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, quero apenas, em rápidas paixões, agradecer os apartes dos Senadores Jamil Haddad e Mauricio Corrêa.

Aproveito para dizer que, hoje, discutimos, aqui, a questão da participação dos empregados nos lucros das empresas, objetivo que vem sendo perseguido há 44 anos. E o Senado, atento à necessidade de regulamentar normas constitucionais, com propostas dos nobres Senadores Fernando Henrique Cardoso, Edison Lobão, Marco Maciel e com o parecer do Relator Dirceu Carneiro, remeteu à Câmara dos Deputados projeto que trata do assunto. Entretanto, qual é a realidade do Brasil? Não é da participação dos empregados nos lucros das empresas, mas a participação das empresas no salário dos empregados - é o inverso. Isto representa o que há de mais criminoso a respeito de uma política social. A transferência do trabalho, do salário para o capital está sendo feita, diariamente, com o aval do Governo Federal. E é contra esse aval que nós estamos lutando, e contra isso que estamos tentando fazer com que o Legislativo demonstre a sua preocupação, votando contra o voto do Presidente da República, mas o mais importante ainda é votar um projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 199, dentro dos acordos que estão sendo procurados.

Ontem, escutei o Líder Sindical Luiz Antônio Medeiros falar desses dados do Dieese. Estão buscando um acordo para ver se há um entrosamento entre a Medida Provisória e o voto. Vamos procurar isso, elaborando o projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 199. Se os governistas não quiserem votar, paciência! Vamos tentar a maioria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não posso deixar de ouvir meu Líder; seria uma quebra de hierarquia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Solicito que, em seguida, V. Ex<sup>a</sup> concia o seu discurso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento que expressa o ponto de vista do PSDB; neste momento, quem nos lidera é V. Ex<sup>a</sup>. Especialmente na parte final do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, há uma referência a algo que é muito ponderável: não estamos propondo à política do governo o caos; ao contrário, estamos propondo uma política que seja razoável e aceitamos - como disse V. Ex<sup>a</sup> - uma discussão a respeito da Medida Provisória

nº 199 convertida em lei. A crescente que existe uma situação até teórica muito curiosa no Brasil: durante anos, ouvimos as exposições mais doulas dos economistas, dizendo que a inflação era causada pelo gasto público e pelos salários - pela demanda e pelo gasto público. A acreditar nos dados oficiais, a pressão sobre o Tesouro, hoje, é nula, há superávit. Discuto, agora, se não existe uma pressão reprimida que, talvez, no ano que vem vá pesar sobre o orçamento. Mas, neste momento, não é.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Não pagando funcionalismo público...

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** - Mas, para os fins da inflação, não há pressão no momento. Por outro lado, há uma forte contenção salarial e continua a inflação salarial em níveis elevados; não fosse assim, não estariamos discutindo a questão da indexação. Ou será que o Governo deveria perceber, e os economistas também, que há preços administrados e que os oligopólios impõem os preços? E que no exato momento em que se fala tanto de liberalização da economia, não é de se pensar que essa liberalização não pode ser feita sem que existam os instrumentos que contenham os oligopólios em sua fome por preços mais altos? Ao invés de arrochar salários, por que não se produz uma legislação capaz de coibir o abuso sobre o mercado? V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Estamos próximos de uma situação em que é possível vencer a inflação, mas, por estarmos próximos dela, devemos perceber o que está perturbando o nosso objetivo, que é o desejado por todos. Seguramente, neste momento, não são nem os salários, nem o excesso de gastos públicos. De modo que podemos perfeitamente votar pela rejeição do voto, sem nos preocupar se isso estaria desatando uma grande pressão inflacionária. Quem a está desatando é o outro lado, Sr. Senador! Estamos perfeitamente conscientes disso.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, caro Líder Fernando Henrique Cardoso, porque V. Ex<sup>a</sup> veio confirmar o que eu tinha acabado de dizer. Há uma transferência do salário para o empresariado, aqueles que, às vezes, preferem vender menos por um preço mais alto.

Os preços estão aumentando a cada dia. O exemplo citado pelo nobre Senador Maurício Corrêa serve a todo o tipo de

produtos, não apenas medicamentos.

Quando se fala que a população brasileira reduziu as suas compras nos supermercados, portanto, de alimentos, na ordem de 14% a 30%, variado de acordo com o status, V. Ex<sup>a</sup> pode imaginar o que isso representa para os assalariados que têm que reduzir a compra de alimentos.

**Sr. Presidente**, desculpe ter-me alongado, mas foram os apartes. Vou concluir.

Somando 75% do mercado compra, a classe média abriga 35 milhões de consumidores de bens e serviços mais complexos e sofisticados, fora do controle de preços do governo. É ela que sofre mais com a alta do aluguel, condomínio, vestuário, alimentação e lazer.

A pressão dos aumentos das despesas domésticas obriga a drástico corte de gastos. Reduzido o padrão econômico dessa considerável parcela de consumidores, o País perde em produtividade e progresso. O estreitamento da liquidez põe em risco o acesso a bens de consumo duráveis, estrangula a construção civil e sufoca os fabricantes de bens de capital.

**Sr. Presidente**, Srs. Senadores, sucessivos governos se comprometeram com o resgate da disparidade de renda, com o extermínio da miséria. O Presidente Collor se elegeu com essa bandeira

O que se viu e continua a ver, porém, é um cenário de crise, fruto de longos anos de desprezo ao planejamento econômico, de planos lançados sem seriedade, de promessas de palanque. Os efeitos não poderiam ser mais devastadores, refletidos na queda dos investimentos, na inflação que resiste ao controle, na ausência de definições do empresariado, na falta de solução para a dívida externa.

Nesse ritmo, o Brasil, como já lembrou colega nosso, caminha a passos céleres para ser aquele país que tem um grande futuro... em seu passado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

**O SR. POMPEU DE SOUSA** (PSDB - DF) - Pronuncia o seguinte discurso - Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup>s, são testemunhas de que este Senador,

mais uma vez, deu exemplo de disciplinada atenção e disciplinada submissão ao Regimento Interno desta Casa e do sofrimento que isso representa a V. Ex<sup>a</sup> que tão apropriadamente preside os trabalhos de hoje, a aflição com que eu - que habitualmente ocupo essa cadeira - sofro quando todos os dispositivos regimentais são ultrapassados nesta Casa.

Inscrivi-me antes do início dos nossos trabalhos de hoje para uma breve comunicação e assisti a toda uma enorme sessão: a Hora do Expediente já foi há muito tempo esgotada, todos os prazos foram esgotados e eu continuei a minha incontinência habitual, sem dar um aparte sequer, para evitar que eu próprio desse o exemplo de insubordinação regimental, a qual procuro, da Presidência, evitar que se cometa; assistir, sobretudo, ao discurso do nosso nobre colega Jutahy Magalhães, porque toda a argumentação que desenvolveu S. Ex<sup>a</sup> seria resumida numa frase que vou dizer agora: de tal maneira esse Governo não é um Governo, é uma farsa; de tal maneira esse Presidente não é um estadista, é um showman pois o que vemos aqui, diariamente, é justamente a substituição da realidade por um faz-de-conta.

Quando uma coisa tão séria como essa, a degradação do poder de compra dos salários chega ao último grau de miserabilidade do trabalhador, e nós pretendemos rejeitar um voto realmente inqualificável - procurei aqui um qualificativo, Sr. Presidente e não encontrei; precisaria, talvez, passar todo o dicionário Aurélio para encontrá-lo - esse Governo, - vem, dizer-nos que isso é realmente algo estranho à realidade, porque nos estamos contrapondo uma indexação salarial ao regime de negociação - que, para ele, é o único verdadeiro regime, saudável para a produção, o trabalho e a economia - como se, na verdade, só o salário não pudesse ser indexado, quando tudo o mais está indexado, inclusive com a indexação fiscal, como bem acentuaram os nobres Senadores Chagas Rodrigues e Jutahy Magalhães. O Governo indexa tudo, mas não admite que o salário receba um mínimo de correção pelo desgaste desumano que vem sofrendo.

Costumo dizer que o salário que se chama de mínimo neste País, que já foi chamado de infimo, a meu ver, é pior do que infimo: é infame, é uma infâmia ao trabalhador brasileiro. Quando vejo a argumentação trazida pelos que defen-

dem a política nesse terreno, verifico como esse Governo vive fora da realidade, no País do faz-de-conta.

É realmente um país de faz-de-conta; argumentos que ouvimos aqui em defesa do Governo são positivamente de faz-de-conta. "Faz-de-conta que é assim, faz de conta que é assado", quando não é nem assim nem assado! É realmente aquilo que costumo dizer, já me habituei a chamar o Governo atual — em vez de chamá-lo de Governo Collor — de "engodo Collor", é um permanente engodo à Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ia fazer uma breve comunicação e vou fazê-la.

Passo a ler o texto de um telegrama que recebi da diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, entidade da maior responsabilidade, que merece toda a nossa admiração, porque defende os interesses nacionais, acima de tudo.

O telegrama tem o seguinte teor, Sr. Presidente:

Ilmº Sr. Senador

Pompeu de Sousa

Solicitando o empenho de Vossa Excelência para convocação urgente do Ministro Ozires Silva, para prestar esclarecimentos na Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobrás. Estamos retransmitindo, na íntegra, telex que endereçamos ao Ministro. Consideramos inaceitável que Ministros de Estados continuem pregando, abertamente, contra o "monopólio do petróleo afrontando a Constituição Federal."

Lembro, antes de concluir a transcrição do telegrama que essa posição do atual Ministro Ozires Silva não é de hoje. Lembro-me de uma memorável assembleia que realizamos na ABI, a qual S. Exª foi, como Presidente da Petrobrás; um campeão do antimonopólio estatal do petróleo, do antimonopólio constitucional do petróleo, S. Exª, como Presidente da Petrobrás, advogava então com veemência enorme, o contrato de risco em desacordo inclusivo com o Ministro de Estado das Minas e Energia, nosso ex-colega Aureliano Chaves, que, como Ministro de Estado, mantinha-se absolutamente intransigente em defesa desse monopólio. Mas vejo que S. Exª, o Sr. Ministro Ozires Silva, é recalcitrante. Volto a ler este telex espantoso, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro Ozires Silva.

DD. Ministro da Infra-Estrutura

Vossa Excelência se apresenta cada vez mais surpreendente. Agora, numa demonstração de saudosismo precoce, volta a fazer proselitismo dos contratos de risco, como se pudesse ignorar que aqueles contratos, permanecendo durante 15 (quinze) anos, nenhuma gota sequer de petróleo chegaram a produzir, para diminuir nossa dependência externa. Como se Vossa Excelência pudesse também ignorar que foram 243 contratos, celebrados com as 35 maiores empresas de petróleo do mundo, que tiveram no aludido período a sua disposição mais de ..... 1.500.000 quilômetros quadrados das bacias sedimentares do País. Como se Vossa Excelência pudesse, ainda, ignorar que eles foram executados sem apoio em nenhuma norma jurídica, quer fosse uma lei ou mesmo um simples decreto do Poder Executivo. De tal forma os contratos de risco se mostraram ilegais, ineficazes e inúteis que a Constituinte entendeu de proibi-los expressamente, por amplíssima maioria suprapartidária. Como vem, então Vossa Excelência, na condição de Ministro do Estado brasileiro, advogar, de novo, os prejudiciais contratos de risco, afrontando ainda mais a Constituição do País, recentemente promulgada? Por outro lado, é de causar estranheza que Vossa Excelência faça pronunciamentos contrários às diretrizes governamentais, assumidas, publicamente, pelo atual Presidente da República, quando manifestou-se, mais de uma vez, inclusive em documentos intitulados "compromissos públicos de Fernando Collor com a Petrobrás", a favor do monopólio estatal do petróleo."

E eu faço aqui um breve comentário, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Na verdade, não me surpreende que o Senhor Presidente já se tenha manifestado em documento oficial como esse que ele intitulou "compromissos públicos de Fernando Collor com a Petrobrás". Porque, na verdade, o que Sua Excelência costuma dizer não se pode escrever e até o que costuma escrever não se pode dizer, porque, a cada dia, ele desdiz o que disse no dia anterior e, no dia seguinte,

desdiz o que desdisse no dia precedente. É uma ventoinha, Sr. Presidente.

Prossigo na leitura:

"Pode um Ministro de Estado discordar, publicamente, da orientação governamental daquela autoridade?" — que é o Senhor Presidente da República?

Nesse regime atual, nesse Governo atual, no engodo Collor, todo mundo pode tudo, porque só ele é onipotente e "unipotente". Todo mundo faz de conta que pode alguma coisa, mas só ele pode.

Continuo a leitura do telex:

"Alega Vossa Excelência que a Petrobrás, em comparação com os Estados Unidos, perfurou menos. Perfurar é importante, porém muito mais importante é perfurar, descobrindo o petróleo. Além do mais, no período de apenas dez anos, inferior aos quinze anos dos contratos de risco que nada produziram. A Petrobrás mais do que quadruplicou a produção nacional. Vossa Excelência não deve ignorar que o índice de sucesso da Petrobrás nas descobertas de óleo é equivalente ao dos Estados Unidos. Também não deve Vossa Excelência ignorar que a indústria petrolífera norte-americana, apesar de mais de 100 anos de operação, não assegura, no momento, a auto-suficiência àquele país.

Pelo contrário, a produção está declinando. Hoje a dependência norte-americana de petróleo é maior que a brasileira. Os Estados Unidos dispenderam, em 1989, cerca de US\$ 49 milhões, com a importação de 7,5 milhões de barris/dia de petróleo responsável por 45 por cento de seu déficit comercial de US\$ 109 bilhões.

Dizer que a Constituição atual, que tem menos de dois anos, vetando os contratos de risco, impediu o País de alcançar a auto-suficiência, quando estes contratos, em quinze anos, não produziram coisa alguma, é uma afirmação sem qualquer apoio na realidade, uma maneira no mínimo equivocada de dizer as coisas."

E eu diria essa palavra equívocada entre aspas.

"Na verdade, o que previdou, e muito, o programa

de produção da Petrobrás foi a desastrada política governamental de comprimir tarifas e preços públicos, a pretexto de combater a inflação, os débitos governamentais com a empresa, não saldados, e os subsídios que forçaram a companhia a conceder a setores privados notadamente as indústrias petroquímicas e do álcool, numa estranha, orientação de enriquecer particulares a custa do empobrecimento do setor público, aliás, que Vossa Excelência combateu, quando Presidente da Petrobrás, mas que vem sendo continuada pelo atual Governo, a que vem Vossa Excelência servindo de Ministro.

Em relação aos débitos de órgãos governamentais com a Petrobrás, que em 31 de junho de 1990 alcançaram o montante de US\$ 1,165 bilhão é oportuno lembrar que eles se situam na área do Ministério de Vossa Excelência e, até o presente momento não foram saldados, não obstante recomendação do Tribunal de Contas da União expedida há mais de oito meses.

Saudações da diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

Sr. Presidente, eu não podria deixar de trazer ao conhecimento do Senado da República, ao conhecimento desta Nação este telegrama encaminhado ao Ministro da Infra-Estrutura pelos engenheiros da Petrobrás, telegrama que denuncia um escândalo contra o Brasil, e esse escândalo não pode ficar confinado, esse escândalo contra o Brasil precisa ser gritado aos quatro ventos, e nós não podemos mais aturar tantos escândalos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação tem ouvido constantemente uma afirmativa que é verdadeira. Para nós, do Rio de Janeiro, a década de 80, no Plano Econômico, foi uma década perdida. As divergências - e não vale discutir os motivos - entre o Governo Federal e Estadual nas suas diversas nuances determinou o esvaziamento econômico do Estado.

Uma tentativa de recuperação econômica do Estado do Rio é o Pólo Petroquímico de Itaguaí.

Esse Pólo Petroquímico se caracteriza por um complexo de 15 empresas que ofertarão ao mercado interno e externo cerca de 26 produtos petroquímicos com extraordinárias variedades de aplicações.

A Petrório - Petroquímica do Rio de Janeiro S.A., foi incorporada visando a Coordenação Geral de Implantação do Complexo, bem como Construção, Montagem e Operação das seguintes unidades:

- Unidades Geradoras de Produtos Petroquímicos Básicos (Eteno, Propeno, etc.);
- Unidades de Serviços: Produtoras de água tratada, vapor e energia elétrica;

- Unidade de tratamento de rejeitos industriais líquidos, sólidos e gasosos;

#### Terminal Marítimo Químico.

Compete à Petrório a responsabilidade do projeto e construção da chamada Infra-Estrutura Industrial de todo Complexo Petroquímico.

As demais 14 empresas serão responsáveis pela construção, montagem e operação das unidades produtoras da PVC, Polipropileno, Polietileno, Acrílatos, Estireno, Fenol, Acetona, etc..

Tais empresas são conhecidas como Unidade de 2ª Geração.

Houve a integralização do capital.

Acreditando na viabilidade plena do empreendimento, os acionistas da Petrório integraram seu capital em cruzados novos equivalente a US\$ 60 milhões, da seguinte forma:

- US\$ 30 milhões no ato da constituição da Petrório, tendo sido integralizados US\$ 6 milhões em 27-10-89, US\$ 16 milhões em 23-11-89 e US\$ 8 milhões em 8-1-90;

- Adicional de US\$ 30 milhões no dia 6-2-90, em função do resultado do leilão de ações da Petrório, conduzido pela primeira vez no País, e com grande sucesso, no qual as empresas pretendentes aos projetos de 2ª geração do pólo concorreram em leilão público, vencendo aquelas que assumiram o compromisso de subscrever e integralizar o maior número de ações da Central Petroquímica - a Petrório. Assim sendo, o valor integralizado de US\$ 30 milhões correspondeu a 10% do total de US\$ 300 milhões compromissados pelas empresas de 2ª geração vencedoras do leilão das ações da Petrório em

cumprimento ao estabelecido pelo Governo federal na Portaria nº 47, de 7-7-89, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial - SDI.

O montante de US\$ 60 milhões aportado pelos acionistas estava previsto ser desembolsado ao longo do ano de 1990, em investimentos voltados, basicamente, para o início das obras da chamada infraestrutura industrial de todo o Complexo Petroquímico.

Até 15-3-90 foram desembolsados o equivalente a US\$ 19.400.000,00 referentes à execução das seguintes atividades:

- Aquisição de terrenos do pólo, em Itaguaí;

- Projeto Básico de infraestrutura;

- Definição do modelo energético do pólo;

- Estudos de impacto ambiental;

- Consultoria visando a seleção de tecnologia para as unidades geradoras de produtos.

Este dinheiro foi depositado, como era dever da empresa, nos bancos e também, para evitar a desvalorização, em papéis do Governo federal, garantindo, desta forma, os investimentos previstos do projeto no decorrer do exercício de 1990.

Ocorre, como é notório, que houve o bloqueio de todas as importâncias no dia 15 de março. E esses recursos, destinados exatamente pelas empresas à realização desse grande empreendimento indispensável ao desenvolvimento do Rio de Janeiro, estão bloqueados.

Assim, no Banerj, no Banco do Brasil, a aplicação do BTN cambial, a aplicação de créditos do BNDES, o total das aplicações retidas no Banco Central, em 15 de março, correspondem a 1 bilhão, 65 milhões, 685 mil e 44 cruzeiros, equivalente, aproximadamente, a 29 milhões de dólares. Desbloquear essa importância paulatinamente, à proporção em que as obras forem sendo realizadas, é uma justa aspiração do povo fluminense e é a atenção para essa situação que desta tribuna estou solicitando ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Marco Maciel - Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO - Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel — Eminente Sr. Senador Nelson Carneiro, ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, fiquei muito bem impressionado com os dados que V. Ex<sup>a</sup> trouxe aqui à discussão, o que não me surpreende, porque todo o País conhece V. Ex<sup>a</sup> e seu trabalho, e sabe que V. Ex<sup>a</sup> é um Parlamentar que, além de honrar esta Casa presidiendo-a, tem dedicado toda a sua vida às questões do País e às questões do Estado que representa, o Rio de Janeiro. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou inteiramente solidário com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento, no sentido de fazer com que se consolide no Rio de Janeiro um grande Pólo Petroquímico. Aliás, acho isso importante, porque é uma maneira de descentralizar os pólos petroquímicos do País. O Brasil é um País muito desigual e, infelizmente, ainda há uma grande concentração industrial neste País, sobretudo em São Paulo. Por isso quero dizer que concordo com V. Ex<sup>a</sup> por iniciativas como essa em que V. Ex<sup>a</sup> defende o Rio de Janeiro, como também advugo que seja feito um pôlo etilquímico no Nordeste do País, de modo especial em Pernambuco.

Desta forma, estariamos contribuindo para fazer com que o desenvolvimento industrial brasileiro se fizesse de maneira menos centralizada, mais desconcentrada, gerando, consequentemente, condições para o desenvolvimento mais harmônico das diferentes regiões do País. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz nesta tarde, reclamando providências e sugerindo medidas com vistas a fazer com que o Rio de Janeiro possa ter consolidado o seu pôlo, e, consequentemente, ter mais um instrumento de crescimento industrial e desenvolvimento social.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, nobre Senador Marco Maciel...

Realmente o Brasil é uma soma de vários brasis, e cada um tem alguma produção que pode ser aproveitada em benefício do desenvolvimento de um Estado e, consequentemente, do desenvolvimento do País.

O Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro tem a segurança de ser instalado no Estado a maior produção de petróleo, de nafta, etc. De modo que é natural que os fluminenses aspirem a ter este pôlo.

O principal é que o dinheiro existe. Quinze empresas atenderam à convocação, a leilão público, levaram a sua contribuição; essa contribuição foi depositada nos bancos ofici-

ais, e em papéis do Governo. Agora, o Pólo está ameaçado de não se desenvolver, não chegar aos fins que inspiraram sua criação, exatamente pelo bloco que também atingiu esses recursos.

O Governo, a certa altura, liberou os interessados que tinham dívidas para que, com os recursos dos cruzados novos, pudessem pagar os seus débitos.

De modo que, esta é uma dívida. O dinheiro foi depositado em nome do Pólo Petroquímico exatamente para atender a essas necessidades. Foi recolhido o dinheiro. E o que eu pleiteio — e daqui endereço um apelo às autoridades, ao Senhor Presidente da República — não é a liberação desse dinheiro pura e simplesmente, mas que esse dinheiro possa ser liberado paulatinamente, à proporção em que as obras forem sendo realizadas e devidamente comprovadas num cronograma. Assim, não se paralisará uma obra da maior relevância, da maior importância, indispensável ao desenvolvimento econômico do Estado.

A minha presença nesta tribuna é para solicitar ao Senhor Presidente da República, ao Governo Federal, em síntese, que medite sobre a possibilidade e libere, de acordo com um cronograma ajustado com o próprio Governo, essas quantias que aí estão depositadas. Não para especulação, não por especuladores, mas por empresas que, convocadas por edital em leilão público, aceitaram contribuir em tempo hábil, regularmente, para a construção do Pólo Petroquímico. E essas empresas depositaram o dinheiro. O dinheiro continua depositado e, enquanto isso, o Pólo está ameaçado de não ter andamento tão cedo.

Meu apelo é para que o Senhor Presidente da República seja sensível a essa necessidade. O Rio de Janeiro vive um momento difícil na sua economia, necessita crescer economicamente e, para isso, tem necessidade de que o Pólo se constitua dentro do cronograma traçado. Evidentemente que isso não será num mês, em dois meses, durará anos. Mas, à proporção em que as obras forem sendo realizadas, é comprovada a aplicação dos recursos, o Governo poderia ir liberando as quantias para que essa iniciativa não perecesse.

Este é o apelo, Sr. Presidente, que quero formular daqui às autoridades do Governo Federal, razão por que ocupo, nesta oportunidade, a tribuna.

Estou certo de que o vulto da iniciativa, a sua repercussão econômica, o que isso representaria para o Rio de Janeiro e para a economia nacional, já que o Pólo Petroquímico do Rio não pede dinheiro ao Governo Federal, pede apenas que o dinheiro que está depositado nos cofres do Banco Central seja paulatinamente restituído, em parcelas, àqueles que o aplicaram para a concretização do Pólo Petroquímico de Itaguaí.

É uma reivindicação do povo do Rio de Janeiro que, daqui, em nome desse povo de que sou representante, formula ao Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya, para breve comunicação.

**O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO)** — Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual nível de desenvolvimento tecnológico permite que um pequeno número de homens, simplesmente manipulando alguns dispositivos eletrônicos, seja capaz de destruir a espécie humana.

Esta evidência me faz refletir sobre a importância de forças armadas constituídas de grande contingente humano.

O poder de destruição da energia nuclear, quando empregado para fins bélicos, é tão terrível que, dificilmente, será utilizado para solucionar altercações de vizinhos, causas mais freqüentes, a meu ver, de ameaças externas.

O Brasil tem, repetidamente, reiterado a sua política não expansionista.

Entretanto, Srs. Senadores, não podemos, de maneira nenhuma, negligenciarmos na imprescindível reforma de defender o nosso território.

Pensando em nossas fronteiras a Oeste, julgo primordial que nossas Forças Armadas, guardiãs de nossa Pátria, além de capacitação profissional e tecnológica, necessitam de bastantes homens para cumprirem o que determina o art. 142 da Constituição Federal:

"Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e

pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem."

Tomei conhecimento, através de uma carta que recebi do jovem Marcelo Fernando, presidente de uma entidade que procura defender os interesses de aproximadamente 70 mil moços, aspirantes a uma vaga nas Academias Militares, da inesperada suspensão dos concursos deste ano, para ingresso nas carreiras militares. A justificativa desta decisão é a necessidade de restringir despesas no âmbito de suas respectivas corporações para atender aos reclamos do controle à inflação que corrói a economia nacional.

Antes de mais nada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como educador, devo declarar que comprehendo perfeitamente o sentimento de frustração desses jovens, ao verem um de seus sonhos se tornar irrealizável, principalmente após um longo e árduo período de completa dedicação aos estudos.

Entendo a atitude das autoridades que tomaram tal decisão. E a tão propalada contenção de despesas, objeto de preocupação da administração pública.

No entanto, essa contenção no campo educacional só terá sentido se o processo é evitado de erros que precisam ser combatidos e corrigidos.

A contenção de despesas que leve ao fechamento de salas de aula não é racional e nem conveniente. Aliás, os recursos despendidos com educação não são despesas. São investimentos na formação dos cidadãos, que são os verdadeiros sujeitos do desenvolvimento verdadeiro de uma nação.

Se esse princípio é válido em termos gerais, o é também no campo específico da formação daqueles que têm a responsabilidade constitucional de defender a integridade da Pátria e a tranquilidade de seus cidadãos.

As escolas militares têm por objetivo formar cidadãos responsáveis, verdadeiros guardiões das instituições nacionais.

Seria passível de crítica, Sr. Presidente e Srs. Senado-

res, a ociosidade, caso houvesse. Realmente, me é difícil compreender, talvez porque eu seja um civil, sem quase nenhum contato com a caserna, a que realmente se dedicam os militares, depois do período imediatamente após a incorporação, sabiamente de intenso treinamento físico, intelectual e psicológico.

As nossas Forças Armadas são uma instituição altamente eficiente. Organizadas com base no respeito à hierarquia e no cumprimento de uma disciplina rigorosa, o seu potencial de realização é imensurável.

Sem nenhum prejuízo de sua preparação para o cumprimento de seus objetivos primordiais, especificados na nossa Constituição, nos períodos de paz, bem poderiam contribuir para a solução dos graves problemas que entravam o nosso desenvolvimento, como por exemplo a construção de estradas, a erradicação do analfabetismo e o combate sistemático às doenças endêmicas, como a malária.

Para concluir, Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Ministros Militares, principalmente ao da Aeronáutica, Brigadeiro Sócrates Monteiro, para que reavaliem a decisão de reduzirem o ingresso de jovens em nossas Forças Armadas, cuja consequência, a médio prazo, poderá ser a descontinuidade da preparação dos seus Quadros.

Encerro, prometendo a este Plenário retornar ao assunto do papel de nossas Forças Armadas, com um estudo mais aprofundado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para comunicar ao Plenário do Senado que hoje o Congresso Nacional está sendo visitado por cerca de mil prefeitos de todo o País.

Aqui, no recinto do Senado, encontram-se prefeitos do meu Estado, São Paulo, com o objetivo de manifestar o interesse e o apoio a um projeto de lei de conversão apresentado pelo ilustre Senador Severo Gomes.

A medida diz respeito a que 22% do que venha a ser arrecadado pelo IOF, de acordo com essa nova Medida Provisória, seja remetido ao Fundo de Participação dos Municípios. A medida é da maior justiça porque a Constituição da República fez uma reforma tributária de monta, de grande significado financeiro para a democracia, porque desconcentrou os poderes da União ao permitir que houvesse um acesso mais imediato e mais amplo, mais substancial, mais volumoso aos recursos do Fundo de Participação.

Ocorre que neste momento esses mesmos recursos estão sendo esvaziados, um dos mecanismos de que dispomos para restabelecer a justiça tributária e fortalecer a base municipal da nossa Federação é precisamente a aprovação desta emenda do Senador Severo Gomes.

Expresso à minha solidariedade ao Senador Severo Gomes. Nosso partido votará pela emenda.

É com satisfação que registro a presença dos prefeitos de todo o Brasil no plenário do Senado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

O SR. HUMBERTO LUCENA - Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> e creio que o faço em nome de todos os que componentes na Bancada do PMDB nesta Casa, porque conheço de perto a causa que V. Ex<sup>a</sup> defende, que se relaciona com o problema da receita municipal. Agora mesmo, estou percorrendo, nesta campanha eleitoral, praticamente todos os municípios do meu Estado, a Paraíba, e sinto a situação a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, ou seja, a queda do Fundo de Participação dos Municípios, sem que se tenha, até hoje, disso e importante também salientar uma explicação devida por parte da área econômica do Governo. Portanto, a emenda do Senador Severo Gomes é realmente muito oportuna e há de merecer o apoio de todos nós no Congresso Nacional.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

O SR. MARCO MACIEL - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel - Eminentíssimo Senador, interrompo V. Ex<sup>a</sup> por alguns minutos para cumprimentá-lo pela iniciativa, neste momento, de registrar a presença dos Prefeitos e, de modo especial, dizer da razão de ser da presença desta ilustre comitiva no Congresso Nacional. Em meu nome pessoal e em nome do Partido que lidero nesta Casa, o PFL, devo dizer que estamos de pleno acordo com a aprovação da referida emenda. Ela aprimora os esforços que vêm sendo feitos no sentido de fortalecermos o municipalismo, contribuindo também para que os municípios brasileiros saiam da crise que estão vivendo neste momento, em face do decréscimo do Fundo de Participação dos Municípios. Houve, logo após a posse do novo Governo, um acréscimo muito grande do Fundo de Participação dos Municípios, por conta daquilo que a Ministra Zélia chamou de "certa bolha"...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Mas era de sabão e furou.

O Sr. Marco Maciel - ... que foi resultado do recolhimento, muito acentuado, de impostos, de tributos, de pagamento de IOF etc., mas, de uma hora para outra, aquela bolha era passageira, como de fato se esperava. O fato é que, agora, os municípios estão com a quota do Fundo de Participação muito aquém daquela que receberam no começo do ano. Daí por que me incorporo à luta de V. Ex<sup>a</sup>, e, mais uma vez, antecipo a minha posição pessoal e da minha Bancada no sentido de votar favoravelmente à emenda do Senador Severo Gomes, fazendo com que se fortaleça o municipalismo, de um lado, e, de outra parte, se possam livrar alguns municípios brasileiros da crise financeira que estão vivendo - friso, mais uma vez - da quota do Fundo de Participação dos Municípios.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Concedo, com prazer, o aparte ao Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> sabe, represento o Distrito Federal nesta Casa. Assim, sou extremamente isento

para opinar sobre esta questão, porque não temos prefeitos na nossa jurisdição. E é exatamente por isso que me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup> e com o Senador Severo Gomes. A Bancada do PDT vai votar favoravelmente à sua proposta, pois se trata de pleitos dos mais justos, no que tange ao Fundo de Participação dos Municípios. Esta, a homenagem que presto aos Prefeitos do Brasil, através de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Bancada do PSB solidariza-se com o Senador Severo Gomes pela emenda apresentada e votará favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Ex<sup>a</sup>

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me V. Ex<sup>a</sup>?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Senador Fernando Henrique Cardoso, gostaria de apartear V. Ex<sup>a</sup> em nome da Liderança do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Concederei a palavra ao Senador Pompeu de Sousa, e, em seguida, ouviré V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cid Sabóia de Carvalho, e peço à Mesa seja benévole, porque estou falando como Líder, para uma breve comunicação, e não sei se tenho direito a apartes.

O Sr. Pompeu de Sousa - Nobre Senador e Líder Fernando Henrique Cardoso, o meu aparte será curíssimo, será apenas para dizer do meu desinteresse pessoal, que é idêntico ao do Senador Maurício Corrêa, porque, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, o Distrito Federal tem uma situação sui generis, é Estado e Município, ao mesmo tempo, pela Constituição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Vai receber dos dois Fundos.

O Sr. Pompeu de Sousa - V. Ex<sup>a</sup> está querendo transformar um desinteressado em um interessado. Na verdade, temos outras formas de receber da União, em função dos ônus que a União cria, por ser nossa hóspede. Mas eu não podia, de maneira alguma, deixar de solidarizar-me também com a

situação dos municípios, que precisam ser atendidos, porque no município está a cédula da nacionalidade.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Pompeu de Sousa.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Nobre Senador, em nome da Liderança do meu Partido, o PMDB, devo dizer que é do nosso intento a aprovação dessa emenda, nos termos do seu aparte e nos termos das reivindicações que vêm dos Prefeitos do Estado do Ceará. Todas as Prefeituras estão muito interessadas nessa emenda, e estaremos apoiando essa iniciativa. Era o aparte que tinha a fazer a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago tranquilidade aos Prefeitos que aqui estão, porque não apenas assistimos aqui que a maioria dos Partidos presentes na Casa endossou a emenda do Senador Severo Gomes, senão que vejo, pelo relatório que me trouxeram da Câmara, que também lá houve movimento neste sentido... O Deputado Firmino de Castro fez um pronunciamento, que também foi apoiado.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não, Senador.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, o fortalecimento da municipalidade é a consolidação da própria democracia e da própria Federação, razão pela qual o PDC também quer associar-se, no sentido de votar favoravelmente à emenda do nobre Senador, por São Paulo, Severo Gomes, favorecendo o fortalecimento dos municípios brasileiros com a participação mais efetiva no Produto Nacional do País.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agora, com o apoio do PDC, é o coroamento divino à nossa causa.

Agradeço a paciência de V. Ex<sup>a</sup>s e preparemo-nos para votar favoravelmente à emenda do Senador Severo Gomes. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Fernando Henrique Cardoso pediu a palavra para uma declaração de Liderança e mereceu o apoio unânime da Casa. A Mesa também se solidarizou com S. Exª, na esperança de que essa iniciativa do nobre Senador Severo Gomes se torne realidade. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB - CE) Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcorreu, no último dia 15 do corrente mês, o 125º aniversário de fundação do tradicional Colégio da Imaculada Conceição, modelar estabelecimento de ensino confiado às Filhas de São Vicente de Paulo e por cujas salas de aula têm passado sucessivas gerações da comunidade cearense.

Contando com o estímulo do então Bispo da Província do Ceará, Dom Luís Antônio dos Santos, o Educandário abrigou, inicialmente, apenas órfãos, prestigiado pelo apoio generoso de segmentos da população, até transformar-se numa casa educacional de amplo espaço físico, localizada na Praça Filgueira de Melo, em plena zona central de Fortaleza.

Durante 70 anos, irmãs de nacionalidade francesa dirigiram o Colégio da Imaculada, utilizando processos pedagógicos aprimorados para a época, destacando-se a bondosa Irmã Simas, cujo nome é sempre recordado com imensa saudade pela sociedade de meu Estado.

Destaques que o padrão de qualidade do ensino ministrado ali sempre foi ressaltado eloquiosamente, inclusive, por uma das mais brilhantes ex-alunas, a Acadêmica Rachel de Queirós, Membro da Academia Brasileira de Letras e figura exponencial dos círculos culturais do País.

O seu romance - As Três Marias - inspirou-se na convivência de colegas de internato, entre elas a sempre lembrada Alba Frotta, que durante mais de duas décadas dirigiu a Cidade da Criança, sucedendo a outra admirável educadora, Drª Zilda Martins Rodrigues.

Para realizar o significativo evento, vêm ocorrendo comemorações de congraçamento entre alunas e ex-alunas do Colégio da Imaculada Conceição, com a participação da comunidade - esta sempre reconhecida à extraordinária contribuição da-

queia conceituada casa educacional ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

Recordo que, durante as lutas estudantis, o seu corpo distante era sempre instado a participar de memoráveis campanhas, fazendo-o sempre numa linha de homogeneidade e coerência.

O Centro Estudantil Cearense, por exemplo, possuía ali ponderável contingente de associados, o que projetava o Colégio como instituição capaz de influir nos destinos daquela entidade classista.

Ao registrar, hoje, na tribuna do Senado, os 125 anos do Colégio da Imaculada Conceição, desejo render homenagem a todos quantos, ao longo do tempo, colaboraram para o seu exemplar funcionamento, servindo tão nobre e eficientemente à juventude cearense. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE) Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago hoje ao Senado um assunto de relevante interesse nacional, que está a merecer desta Casa a necessária atenção e envolvimento, para que possamos, em conjunto com o Poder Executivo, encontrar uma solução para o problema. Trata-se da produção e fornecimento do ácido acético em nosso País.

O ácido acético é um intermediário químico utilizado principalmente na produção de anidrido acético, ácido cloropacético, acetatos de vinila, etila e butila. Em linhas gerais, há duas modalidades de obtenção do ácido acético, a saber: mediante a carbonilação de metanol - praticado na Europa e nos Estados Unidos - e através da oxidação do etanol via acetaldeído - processo comumente encontrado no Brasil.

A fabricação brasileira do ácido acético a partir do álcool etílico está baseada em tecnologia do início deste século, utilizando os processos Desidro (desidratação catalítica do etanol) e Apota (aldeído por oxidação do álcool).

Registre-se que a produção do ácido acético baseada em tais processos alcoolquímicos caiu em desuso nos países desenvolvidos, a partir da década de 70, em decorrência da sensível redução de custos proporcionada pela rota da carbonilação do metanol.

Com a retirada do subsídio do álcool, o ácido acético produzido no Brasil, por rota alcoolquímica, tornou-se o mais caro do Mundo, inibindo o desenvolvimento de variada gama de produtos de elevado valor agregado, derivados da matriz acética, ainda não fabricados no País.

Além disto, as indústrias já existentes que utilizam o ácido acético de origem alcoolquímica, como matéria-prima básica, estão enfrentando sérios problemas de natureza econômica, em decorrência da perda de competitividade vis-a-vis similares importados.

Nesse contexto destaca-se a Companhia Alcoolquímica Nacional, integrante do Pólo Álcool-sucroquímico de Pernambuco - que tanto lutei, como Governador e Parlamentar Federal, para consolidá-lo em meu Estado - que investiu 100 milhões de dólares para tornar-se a única fabricante nacional de acetato de vinila monômero (AVM), um importante e versátil produto fundamental à fabricação de vários polímeros de largo emprego nas indústrias de tintas, adesivos, calçados, fibras, discos etc. Com efeito, a elevada incidência do ácido acético na formação do custo de produção do AVM, vem reduzindo o poder de competitividade da Companhia Alcoolquímica Nacional, não somente em nível internacional, como no próprio mercado interno.

Enquanto isto, o processo de carbonilação do metanol assegura a obtenção do ácido acético com elevados rendimentos, e a custos de produção extremamente reduzidos, que ampliam a competitividade dos seus derivados, notadamente do AVM. Esse processo, atualmente empregado pelos países do Primeiro Mundo, utiliza o gás natural como matéria-prima.

Os volumes de monóxido de carbono e hidrogênio, resultantes da reforma do gás natural, são convenientemente ajustados para reagirem, dando origem à formação de metanol. Este, por sua vez, submetido a posterior reação com o monóxido de carbono converte-se em ácido acético.

A este respeito, a nossa proposta a ser formulada ao presente pronunciamento se integra magnificamente à perspectiva de valorização do gás natural, assegurando-lhe destinação mais nobre do que o seu atual emprego como combustível.

Para se ter conhecimento do baixo consumo do gás natural

pelas indústrias químicas nacionais, basta dizer que atualmente representa 6,5% da produção, enquanto que o setor de fertilizantes consome 24,6%.

Por conseguinte, qual é a nossa proposta?

A significativa disponibilidade de gás natural no Nordeste oferece excelentes condições para implantação de um complexo industrial de metanol/ácido acético, de fundamental importância para a economia do país, tendo em vista o efeito indutor de novos empreendimentos em vários setores industriais, que dependem da oferta de ácido acético a preço competitivo, para se viabilizarem economicamente.

Considerando-se o expressivo nível de consumo de gás natural requerido por uma planta de metanol, é evidente que sua localização será fortemente condicionada pela proximidade da fonte supridora de gás.

As reservas provadas de Sergipe/Alagoas, da ordem de 29 bilhões de metros cúbicos de gás natural, indicam um desses dois Estados como os mais adequados à localização da planta de metanol.

Por outro lado, a unidade de ácido acético de 200.000 toneladas/ano, a partir do metanol produzido em Sergipe ou Alagoas, encontra em Suape, Pernambuco, sua localização mais adequada, pelas seguintes razões:

- proximidade do maior consumidor nacional - a Companhia Alcoolquímica Nacional, evitando elevados custos de estocagem e transporte do ácido, que sendo produto altamente corrosivo, exige tancagem de aço inoxidável;

- disponibilidade suficiente de gás natural para assegurar a carbonilação do metanol. Registre-se que já foram detectadas reservas no Rio Grande do Norte, que ao entrarem em produção aumentarão, ainda mais, a oferta de gás natural via gasoduto do Nordeste, que serve Pernambuco;

- existência de terminal marítimo especializado para manipulação de grandes volumes de cargas líquidas.

Constata-se, desde já, a disposição de associação entre empresas consumidoras de ácido acético, notadamente a Companhia Alcoolquímica Nacional, para produção desse importante insumo em Pernambuco, a partir do gás natural, atualmente u-

sado como combustível. O investimento previsto é da ordem de US\$ 210 milhões em três anos.

Entre as consequências diretas e indiretas deste projeto em Pernambuco, estão o faturamento anual de cerca de uma centena de milhões de dólares, com a respectiva geração de tributos municipais, estaduais e federais, o aumento das exportações e fundadas perspectivas de instalação, nas proximidades, de empresas químicas de segunda e terceira geração.

Estou convicto de que, se a tecnologia da carbonilação do metanol vier a ser adotada, o custo de obtenção do ácido acético será reduzido a 50% do atual. Por sua vez, a matriz de metanol sendo muito mais rica do que a do acetaldeído, tornar-se-ia possível desenvolver novos produtos a partir do metanol, obtido do gás natural, a preço muito competitivo.

Dante das razões aqui apontadas, cumpre-me fazer um apelo ao Exmº Sr. Ozires Silva, Digníssimo Ministro da Infra-Estrutura, para que desenvolva esforços no sentido do atendimento da justa reivindicação do Nordeste, em sediar as futuras unidades de produção de ácido acético e metanol a partir do gás natural, amplamente disponível na região.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL-RJ). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o momento econômico brasileiro não pode prescindir de uma conscientização geral da nossa sociedade, para o fato de que o ajustamento econômico e a retomada do crescimento não podem ser realizados ao mesmo tempo, e é preciso vencer a primeira etapa do programa no menor prazo possível.

O ajustamento é necessariamente traumático. Traz desmobilização de pessoal e de recursos produtivos, e provoca a ineficiência de agentes econômicos, que depois serão os responsáveis pela retomada do crescimento.

Encurtar o prazo de ajustamento deve ser a principal aspiração da sociedade brasileira, neste difícil momento, em que todos os segmentos estão pagando pesadas parcelas de sacrifícios, para que o Brasil

possa retomar sua trajetória de crescimento, aumentar as oportunidades de emprego e melhorar os padrões de vida da sua população.

Mas, para voltar à normalidade, é preciso que haja uma mobilização dos segmentos representativos da sociedade visando à ampla discussão que antecede a tomada de decisões e implementação das medidas destinadas a superar as dificuldades ainda existentes.

A reforma monetária teve início há, precisamente, cinco meses, pretendendo derrubar os índices inflacionários e devolver ao Governo a capacidade de realizar uma política monetária mais adequada à nova realidade econômica.

A reforma fiscal e administrativa, em andamento, busca eliminar o déficit público, gerador autônomo da inflação, e elevar a eficiência do Estado.

Os novos parâmetros de negociação da dívida externa estão sendo negociados em bases que possam levar o país a recuperar sua capacidade de investir e de importar.

Porém, a política de liberalização, de desregulamentação e de maior integração internacional da economia brasileira, ainda está dando seus primeiros passos.

Srs. Senadores, para que o processo de ajustamento possa completar, é preciso modernizar a produção e torná-la competitiva. Uma política industrial coerente com a nova realidade econômica deve ser definida e implementada com a maior brevidade possível.

Os agentes econômicos estão sem definições claras, que lhes dêem perspectivas de médio e longo prazos. Sinalizá-lhes os rumos a seguir é eliminar grande parte das dificuldades existentes. Só reduzindo as incertezas do momento os agentes econômicos poderão alocar seus recursos de forma eficiente, atendendo às demandas da sociedade, obtendo maiores lucros, reinvestindo-os e, assim, contribuindo para o progressivo aumento da produção, do nível de empregos, da renda e do bem-estar social.

O Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI), órgão sediado em São Paulo e que tem associados em todo o País, elaborou o documento intitulado "Mudar para Competir", que retrata, com muita propriedade e abrangência, os conceitos básicos que a classe sugere como suporte a

uma nova política industrial para o nosso País.

O que o IEDI pretende com a edição do citado documento, segundo declara o Diretor-Presidente do órgão, Dr. Paulo Guilherme Aguiar Cunha, mais do que detalhar os aspectos que deve conter a política industrial é promover a mais ampla discussão em torno dos conceitos básicos que devem nortear a nova política industrial brasileira.

Considerando que o Governo Federal faz publicar, no Diário Oficial da União de 27-6-90, as Diretrizes da Política Industrial e de Comércio Exterior, torna-se oportuno trazer o assunto à discussão por este Plenário.

A competitividade industrial é a tônica do modelo recomendado pelo IEDI, para uma economia que deverá estar inserida no contexto mundial de tendência liberalizante, de crescente integração, e no qual o setor industrial exerce papel preponderante.

Srs. Senadores, o modelo de desenvolvimento brasileiro não vem acompanhando as mudanças que se operam em muitos países do mundo capitalista. Embora tenha cumprido um papel importante no passado, o modelo de substituição de importações está esgotado em suas funções há mais de uma década. É verdade que o Brasil, de uma economia baseada na agroexportação, passou a dispor de um parque industrial razoavelmente integrado, tendo a indústria de transformação como carro-chefe de um processo de mudança que, no espaço de 25 anos, fez o nosso País passar da 40ª para a 8ª economia do mundo, considerando-se o valor do PIB.

Mas o Brasil passou toda a década de 80 entregue a problemas conjunturais, originais da dívida externa e da explosão inflacionária. Nesse período de estagnação, o setor industrial foi o mais atingido.

A instabilidade do sistema de preços, a crise financeira do Estado e as elevadas taxas de juros inviabilizaram o financiamento de capital fixo e demais investimentos necessários ao aumento da produção e da produtividade industrial.

A queda das taxas de formação bruta de capital fixo causou o envelhecimento do parque industrial. O declínio do investimento público permitiu a deterioração da infraestrutura econômica, especialmente nos setores de energia e

comunicações. A vertiginosa queda de capacidade de importar agravou as distorções estruturais próprias de uma economia periférica, gerando um quadro de crescente deterioração das relações de troca e baixa eficiência produtiva.

Convivendo com exagerados índices de nacionalização, a indústria viu elevar os custos de seus investimentos e da própria produção. Nem o grande esforço desses agentes, em trabalho, criatividade, inovações e racionalização dos gastos permitiu que houvesse maiores ganhos de produtividade, com raríssimas exceções.

O aumento das exportações foi devido, basicamente, ao baixo custo da mão-de-obra no mercado interno, a subsídios e insumos como aço, energia e outros, além da exploração extensiva de recursos naturais, inclusive de forma predatória, com comprometimento das condições do meio ambiente, ao ponto de chamar a atenção de ecologistas do mundo inteiro.

No início da década de 80, a indústria brasileira estava mais adiantada do que a da Coreia do Sul, que agora é apontada como um exemplo a ser seguido pelo Brasil. Lá, como no Japão e outros países que não sofreram revéses em suas trajetórias de crescimento, investe-se maciçamente em educação e tecnologia, setores que, na verdade, constituem investimento econômico, pois oferecem elevadas taxas de retorno em inovação, qualidade, competitividade, produtividade e maior produção.

Lamentavelmente, em nosso País ainda se costuma conceituar os investimentos nos setores de educação e tecnologia como gastos públicos, quando a experiência internacional está comprovando que são investimentos econômicos de elevado retorno para a economia e a sociedade, apenas em horizontes de tempo mais distantes. A forma indireta de aplicação e o maior prazo de maturação desses investimentos justificam a assunção da atividade pelo Governo, que também é compensado com o aumento das receitas fiscais. Isto não significa dizer que a iniciativa privada esteja isenta de sua parcela de responsabilidade, especialmente na formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra especializada.

Enquanto os países desenvolvidos despendem, em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, 3%, em média, do valor do PIB, o Brasil aplica nesse setor apenas 0,6% do valor do seu produto. Por outro lado, as

conquistas trazidas pela nova Constituição para a área de educação não estão sendo implementadas por falta de recursos. E o setor encontra-se estagnado, se não decadente.

Para dimensionar o custo social acumulado ao longo dos anos 80, bastaria considerar que a estagnação do nível de empregos, ao deixar de absorver 1,5 milhão ou mais de trabalhadores a cada ano, ou transformar parte desses empregos produtivos em subempregos ou atividades marginais, teria gerado a atual onda de violência que se espalha nas cidades e no campo, sem precedentes, talvez, em qualquer país do mundo em tempo de paz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o importante a assinalar é que a atual fase de desenvolvimento brasileiro impõe a mais urgente definição e implementação de novos objetivos, metas, diretrizes e instrumentos capazes de vencer as etapas perdidas no passado.

O Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial recomenda uma política industrial pró-competitividade baseada nos seguintes princípios:

"a) eliminação da inflação;

b) retorno ao crescimento da economia como forma de conquistar uma indústria moderna e competitiva;

c) abertura progressiva da economia brasileira à economia mundial;

d) fortalecimento tecnológico da indústria nacional;

e) capacitação crescente da mão-de-obra nacional, permitindo ganhos reais de salário via elevação contínua da produtividade; e

f) estímulo à ação da iniciativa privada, superando o falso dilema do seu antagonismo com a planificação pública."

Enfatizando os setores da informática e da microeletrônica, que comandarão o desenvolvimento industrial até o final do século, o IEDI sugere onze estratégias:

"1) Implementação de projetos que incentivem a integração dos setores ligados ao novo paradigma, em especial à informática e à microeletrônica, com setores tradicionais, como forma não só de viabilizar esses setores, como também de modernizar a economia.

Os países que estão comandando o comércio internacional são justamente aqueles que estão sabendo fazer melhor tal integração. É imprescindível que sejam desenvolvidas cadeias de modernização, ligadas vertical ou horizontalmente, de modo a estabelecer pólos de competitividade para a indústria brasileira.

2) Redução dos desajustes estruturais da indústria brasileira, que se avolumaram paralelamente ao processo de substituição de importações e, após o seu esgotamento, por efeito do ônus gerado pela dívida externa.

Tais desajustes são visíveis nos casos dos elevados índices de nacionalização de muitos produtos e da pulverização da oferta em muitos setores. A maior exposição à economia internacional é fundamental para a competitividade, através da liberalização das importações e extinção de barreiras não tarifárias. Porém, por mais intenso que resulte o esforço de transformação, deverá transcorrer um período da adaptação para que esses desajustes possam ser superados. No caso da pulverização, serão inevitáveis as fusões entre empresas, uma vez que a globalização da economia pede maiores escalações de produção.

3) Institucionalização de normas que regulamente as ações de mercado sob uma ótica de capitalismo moderno.

Os oligopólios e os monopólios não devem ser vistos como aberrações, mas como elementos característicos do atual estágio de capitalismo mundial. Entretanto, além de serem expostos a uma concorrência mais aberta a nível internacional, suas ações devem ser reguladas por legislações específicas, como um passo irrecusável na direção de um capitalismo mais moderno e competitivo.

4) Reformulação do Sistema Financeiro como forma de valorizar a poupança e viabilizar o investimento de longo prazo, a custos competitivos internacionalmente.

É importante que esta tarefa também seja desempenhada pelas instituições financeiras privadas, deixando de ser somente responsabilidade de organismos governamentais. Investimento industrial a baixo custo financeiro é um dos itens que mais pesam na competitividade da indústria.

5) Aumento substancial dos gastos com pesquisa e desenvolvimento, tanto por parte do

Estado como da iniciativa privada.

Esta exposição a uma maior concorrência, será obrigada a investir cada vez mais em P & D, de maneira a reduzir o gap tecnológico em relação aos países mais adiantados — as exigências ditadas pelo novo paradigma e as restrições à transferência de tecnologia fazem com que medidas imediatas devam ser tomadas para que o País não fique alijado do mercado internacional pelo baixo índice de inovações no mercado interno.

Além desses gastos, devem ser postas em prática estratégias, principalmente nos setores de tecnologia de ponta, de associação entre empresas nacionais, e entre estas e empresas estrangeiras, sem desconsiderar a participação de universidades e institutos de pesquisa nacionais nesses projetos.

6) Estímulo à associação entre as instituições de pesquisa, a indústria e o Governo, através de pólos tecnológicos.

A criação de pólos tecnológicos tem importante impacto para o desenvolvimento regional. Os municípios periféricos passam a se beneficiar desse novo tipo de especialização produtiva, baseado em atividades que exigem maior grau de qualificação, gerando maior valor adicionado.

7) Modificação profunda no sistema de educação, adequando-o inclusive aos padrões do novo paradigma. Este, por exemplo, exige a formação de bons e melhores engenheiros, cientistas, e também um nível de formação geral de toda mão-de-obra bastante superior ao necessário anteriormente.

A introdução da informática nos currículos escolares deve dar-se o mais cedo possível, cabendo à indústria criar condições para que essa prática se generalize, inclusive na rede pública de ensino.

A iniciativa privada deve envolver-se crescentemente com a questão educacional, visando melhorar desde a formação básica até a qualificação profissional de sua mão-de-obra, e criar mecanismos de aproximação com os institutos de pesquisa e universidades, através do desenvolvimento de projetos conjuntos e da concessão de bolsas no exterior, potencializando a transferência tecnológica e criando condições de trabalho para os especialistas no Brasil.

8) Participação do Estado, direta e indiretamente, no fortalecimento da indústria nacional face à nova realidade internacional. Urge melhorar a infra-estrutura econômica para aumentar o grau de competitividade da indústria. Da mesma forma, a demanda estatal, dentro de uma visão integrada, pode ser determinante para a expansão dos setores estratégicos. Indirectamente, o Estado pode também contribuir para essa expansão através dos instrumentos clássicos da política industrial — financiamento e incentivos a setores estratégicos — utilizados por todos os governos dos países desenvolvidos.

9) Contribuição estratégica do mercado interno para o desenvolvimento sustentado da indústria nacional.

A distribuição de renda é o instrumento que melhor pode proporcionar essa contribuição. A ampliação do mercado interno é essencial para a geração de empregos, para a modernização da sociedade e das suas relações, e forma a base para a conquista do mercado externo, sendo, portanto, elemento estratégico preponderante para o desenvolvimento sustentado e equilibrado do País. Inclusive, a taxa de formação bruta de capital fixo, para alcançar os níveis semelhantes aos da década de 70, dependerá da melhoria dessa distribuição.

Dados os efeitos de globalização, o investimento estrangeiro poderá aumentar na medida em que haja expansão do mercado interno em todas as faixas de renda. A indústria deverá demandar trabalhadores cada vez mais qualificados e que, por isso, terão maiores salários. É importante, então, que ela se acostume a operar em um regime de crescente custo de mão-de-obra.

10) Atuação nos organismos internacionais, com perfeito conhecimento da realidade da indústria nacional e dos aspectos mais relevantes da dinâmica da indústria mundial.

Isso significa substituir a posição que tradicionalmente o Governo brasileiro vinha assumindo nesses organismos, por uma estratégia que proporcione resultados favoráveis à indústria nacional.

11) Constituição de um Conselho Nacional de Política Industrial.

Política industrial pressupõe, por definição, colaboração e coordenação estreitas entre Governo, indústria e

sociedade. Recomenda-se, portanto, a criação de um organismo supraministerial, que teria a tarefa de coordenar as ações de caráter executivo ou normativo que tenham influência sobre a atividade industrial.

Desta forma, as ações dos diversos setores do Governo estariam integradas, com o objetivo comum de elevar a competitividade sistêmica da indústria nacional. Mais do que nunca essa ação integrada entre organismos do Governo é necessária. Não se pode cometer o mesmo erro do passado, quando cada área do Governo agia de acordo com uma política industrial diferente."

Srs. Senadores, as estratégias recomendadas pelo IEDI são perfeitamente adequadas à realidade brasileira contemporânea. E, em boa parte, elas estão implícitas nos princípios básicos que norteiam as "Diretrizes Gerais para a Política Industrial e de Comércio Exterior", aprovadas pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, em 26 de junho último. A própria equipe editorial do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial reconhece que a proposta do Governo significa "um importante avanço na direção da modernização da economia, sobretudo na questão institucional, quando anuncia diretrizes e propõe amplo debate com a sociedade, o Congresso e a indústria".

É, pois, visando a este debate que conclamo a atenção dos senhores, a fim de que esta Casa proporcione à Nação oportunidade e necessária contribuição para a mais breve definição e implementação da política industrial, que colocará a nossa economia nos rumos que a levaram à retomada do crescimento e do desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comemoração dos 100 anos de existência da Companhia Melhoramentos de São Paulo é motivo de orgulho não só para o meu Estado mas, especialmente, para o nosso País.

No princípio da década de 20, a Melhoramentos (Indústria de Papel) já ocupava um importante espaço no cenário nacional, voltada para atividades

gráficas e editoriais, iniciando uma era de grande expansão e pioneirismo. Nesta época, adquirida pela Weiszflog Irmãos, formou a primeira floresta tecnicamente plantada para a produção de papel e a fábrica de celulose a partir do uso de eucaliptos.

O slogan tão decantado "Do Pinheiro ao Livro" ultrapassou fronteiras. A gráfica e editora voltaram-se à exportação, iniciada em 1977 para o Chile, envolvendo artefatos de papel. Em 1979, a indústria exportou para vários países dos quatro continentes. A partir de 1980, seus livros, de autores e ilustradores brasileiros, ganharam mercado no exterior, somando 30 milhões de exemplares até 1990. Hoje, 28 nações das Américas, Europa, Ásia e Oceania leem nossos livros exportados pela Melhoramentos.

Além desse avanço, a criatividade da Melhoramentos abrangeu outras áreas, diversificando suas atividades para o campo do reflorestamento, serraria, pasta mecânica e termoquímica, livrarias, mineração, urbanização e outros mais setores que contribuem para a modernização da Nação.

Por tudo isso, neste momento, quer deixar registrada nesta Casa a minha homenagem à grande família Melhoramentos, pelos seus 100 anos de luta, trabalho, conquistas e vitórias. A nova vida cultural deve muito à Editora Melhoramentos. Sua contribuição, através desta caminhada de dez décadas, serve como exemplo de competência e seriedade.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo, tenho a certeza, traz hoje em sua alma a satisfação do dever cumprido para com todos os cidadãos brasileiros. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — À Presidência convoca o Senado Federal para uma sessão no dia 12 de setembro, na semana do esforço concentrado — que será nos dias 11, 12 e 13 de setembro —, a fim de, na forma da Lei nº 8.041, de 5 de julho de 1990, eleger, em votação secreta, dois cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 anos de idade, para exercer, por três anos, o mandato de Conselheiro da República. Todos os brasileiros natos maiores de 35 anos podem ser candidatos à indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Foi lido, na sessão de 10 do corrente, o Requerimento nº 283, de 1990, do Senador Odacir Soárez e outros Srs. Senadores, de dedicação

do tempo destinado aos oradores do expediente da sessão do dia 1º de outubro próximo para homenagear o "Dia Nacional do Vereador".

O Requerimento não foi votado naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se à votação do Requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1990

Estabelece, como reservados a pessoas portadoras de deficiência física, o percentual de 5 a 8% dos cargos e empregos públicos e define os critérios de sua admissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para o preenchimento de vagas nos cargos e empregos públicos existentes na administração pública federal direta e indireta, 5 a 8% das vagas serão reservadas a pessoas portadoras de deficiência física ou mental.

Art. 2º O deficiente físico ou mental, candidato às vagas de que trata esta lei, deverá apresentar atestado de capacidade para o cargo ou emprego, fornecido por autoridade competente.

Parágrafo único. O atestado de capacidade será fornecido, mesmo que para o exercício da função o deficiente tenha que usar prótese ou adaptador mecânico, desde que tal fato não venha a acarretar riscos a si mesmo e a outrem.

Art. 3º O preenchimento das vagas referidas no art. 1º será sempre precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se como deficiente a pessoa que apresente perda ou redução de membro ou função ou, ainda, diminuição moderada da capacidade intelectual, que permitam, não obstante, a realização das ta-

refas e funções pertinentes ao cargo ou emprego pleiteado.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O item VIII do art. 37 da Constituição de 1988, prescreve que a lei reservará um percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência definindo também os critérios de sua admissão.

O preceito constitucional reflete o anseio da sociedade brasileira por inserir o deficiente no contexto sócio-econômico do País, retirando-o do "status" aviltante de peso-morto para a condição de membro produtivo e integrado na sociedade, no exercício de funções para os quais está efetivamente apto.

O percentual estabelecido, variável de 5 a 8% pretende oferecer flexibilidade aos diversos órgãos do Poder Público na absorção dessa mão-de-obra, consonante a sua natureza e a peculiaridade dos cargos e empregos disponíveis.

Tal percentual, igualmente, não é aleatório, mas corresponde à estatística de que 10% da população possui algum grau de deficiência, conquanto a Organização Mundial de Saúde, em 1978, atribuisse ao Brasil a existência de 28 milhões de deficientes.

Considerando-se que grande parte do contingente de pessoas portadoras de deficiência situa-se no rol dos deficientes físicos e mentais graves, não reabilitáveis ao trabalho, julga-se que o percentual fixado de 5 a 8% corresponde à demanda potencial, mesmo que, num primeiro momento, venha a ultrapassar estes limites, pela dívida social acumulada.

Os critérios de admissão aos cargos e empregos públicos estabelecidos obedecem aos preceitos constitucionais vigentes, embora adaptados às condições de excepcionalidade dos candidatos, a requerer a observância de cuidados especiais.

Finalmente, estabelece a proposição que os maiores detalhamentos para a aplicação equânime da lei venham a ser estabelecidos por regulamenta-

ção específica do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Senador Edison Lobão.

(À Comissão de Assuntos Sociais - Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 291, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurício Corrêa.

#### REQUERIMENTO Nº 292, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990 (nº 4.788/90, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A Presidência informa ao Plenário que foram apresentadas, durante o prazo regimental, 22 emendas ao projeto pertinente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Solicito do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o projeto e as emendas.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de requerer a atenção dos meus pares para as razões que passo a elaborar a respeito desse projeto oriundo do Poder Executivo, e que tem uma exposição muito circunstanciada de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça, Deputado Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, no momento em que assumo a Relatoria desta matéria, quero retirar duas emendas de minha autoria, exatamente as de n<sup>o</sup>s 20 e 22, porque não poderia eu dar parecer sobre minhas próprias emendas que estão contidas no processo que chega a exame no Senado Federal. Esta é a primeira providência.

A segunda providência, Sr. Presidente, é requerer duas sessões a mais, para a continuidade do exame desta matéria, tendo em vista a sua complexidade, como passo a fundamentar como preâmbulo do parecer.

Sr. Presidente, este Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1990, "define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo", e apresenta outras providências.

Como V. Ex<sup>a</sup> ouviu, estamos tratando também aqui das relações de consumo; e votamos, há poucos dias, a lei que protege o consumidor, que trata exatamente deste mesmo assunto, contendo disposições assemelhadas a respeito do mesmo tema e, portanto, com o mesmo mérito.

Chamaria bem a atenção do Plenário exatamente para este fato: mal aprovamos a lei de proteção ao consumidor, já temos aqui um projeto que trata das relações de consumo, como é a expressão utilizada nesse trabalho oriundo do Ministério da Justiça.

De princípio, nesta parte inicial do parecer, quero dizer a meus Pares que a intenção inicial do Relator é propor a supressão de todo este capítulo, em face de dualidade com a matéria recentemente aqui examinada.

Sr. Presidente, é comum no Brasil, é comum neste momento, particularmente nesta fase da vida administrativa do Brasil, da vida sob os mais variados aspectos, inclusive com profundas repercuções sociais, é característica deste tempo em que examinamos esta matéria o endurecimento da legislação, de tal sorte que se possa armar o Estado, se possa armar a Administração Pública para ter uma atividade mais punitiva através do Poder Judiciário.

Este projeto contém coisas importantes. Todos nós sabemos o crime de sonegação fiscal, por exemplo, extingue-se a satisfação do tributo, o pagamento do débito do sujeitador. Apurado o montante da sonegação, desde que o sujeitador pague, extingue-se a ação, extingue-se a punibilidade, não há mais pena, não há coisa alguma.

Na verdade, o presente projeto de lei é moralizador, porque só admite essa providência antes do início da ação penal. Seja na lei vigente, mesmo jáada a ação penal, será possível essa extinção, será possível a descaracterização do crime, a extinção da punibilidade ou, quem sabe, com um grau mais profundo, até a constituição de tudo que possa invadir a caracterizar a existência do crime. Pagou, extinguiu, não se pode dizer que houve a delinquência. Aqui não, essa extinção da punibilidade, a descaracterização do crime só pode acontecer antes de iniciada a ação penal.

Esta parte reputa o Relator como sendo da maior importância e tem a nossa opinião extremamente favorável.

Mas, Sr. Presidente, neste mesmo projeto cogita-se de alterações do Código Penal, alterações que não têm nenhuma relevância, que não têm nenhuma importância e são altamente discutíveis para que façamos isso, de relance, numa reunião do Senado Federal.

Como já me tenho pronunciado aqui, devemos zelar substancialmente para que o Senado não perca a prerrogativa de revisar, mas de revisar realmente, fazer um trabalho de reavaliação, o reestudo das matérias que aqui chegam oriundas da Câmara dos Deputados.

A urgência aqui tem sido uma constância, mesmo quando não é urgência regimental, é uma urgência da pressão social que se exerce sobre a Casa.

Por exemplo, há um dispositivo que procura aqui alterar a posição do funcionário fazendário encarregado da fiscalização, quase que retirando o apoio estatal a esse servidor na sua difícil função. Por exemplo, se ele atribui que o contribuinte deve pagar um tributo, e na verdade o contribuinte não deve pagá-lo, ele, que autua em nome do Estado, nesta hipótese, é criminoso também.

Isso poderá infibir muito a atuação da fiscalização fazendária, é algo realmente muito perigoso, porque o fiscal, ao mesmo momento em que autua, ele pode estar lavrando uma peça de uma possível futura condenação que ele sofrerá. Se ele se enganar na aplicação de um tributo, responderá penalmente por isso.

É a alteração que existe em dispositivo do Código Penal e que está no art. 20 deste projeto de lei, tal como nos chega da Câmara dos Deputados.

Há também um aspecto muito interessante, Srs. Senadores, que diz respeito à pena de reclusão. Há uma preferência sistemática pela reclusão, ao invés de detenção, e isso torna a lei quase inaplicável, tal o rigor. E tão excessivo o rigor que a futura lei poderia resultar em uma ineficácia social; não a ineficácia analisada sob o ponto de vista jurídico, mas a ineficácia pelo absurdo da lei, que não tem uma resposta na sociedade, isto é, uma lei que estaria distanciada dos verdadeiros costumes da população. E, assim, seria uma lei muito rigorosa, muito boa como literatura, mas muito ruim para que seja realmente aplicada. Isto se entende porque o Ministro da Justiça, em seu arrazoado dirigido ao Presidente da República, destaca, mesmo sem mencionar, o aspecto didático da futura lei. Quer S. Exª que esta lei seja inibidora dessas ações indevidas contra o fisco, ações indevidas contra a ordem econômica e ações contra o consumo, dificultando o consumo nacional, criando, no mercado, situações anômalas.

situações absolutamente anômalas.

Mas toda lei tem um aspecto didático. O Código Civil brasileiro é didático por excelência. O aspecto didático de cada lei é fundamental para que as pessoas, conhecendo as disposições legais, desistam de arruinar determinados planos inequivocamente errados, indevidos, planos capazes de caracterizar a delinquência.

A essas emendas que foram anunciadas, o Relator desiste das suas e acolhe as demais, mas pede a V. Exª mais duas sessões para de novo vir à tribuna e fazer acréscimos e supressões no corpo do projeto.

Resumindo, o parecer é pela rejeição de toda a parte relativa ao consumo, porque prejudicada pelo projeto de lei que votamos, recentemente, de proteção ao consumidor, portanto, a exclusão de tudo o que diga respeito a consumo; acolhimento das emendas tal qual foram apresentadas, e a retirada, igualmente, de toda e qualquer alteração do Código Penal neste projeto de lei, tempo para que o Relator, em duas sessões seguintes do Senado Federal, sendo discutida a matéria, passa também melhor explicitá-la.

Sr. Presidente, é o parecer em parte, é o parecer parcial, para que, mais tarde, seja complementado à luz dos debates que serão travados no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acolhe o requerimento de V. Exª e adia ex officio, por 48 horas, o parecer de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 2:

#### PROJETO DE LEI DO DF Nº 46, DE 1990

(Em regime de urgência,  
nos termos do

art. 336, c, do  
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que específica, e dá outras providências. (Dependendo de parecer).

A Presidência comunica ao Plenário que, em prazo regimental, foi apresentada uma emenda ao projeto perante à Comissão do Distrito Federal.

Solicito ao nobre Senador Meira Filho profira o parecer da Comissão do Distrito Federal sobre o projeto e a emenda.

**O SR. MEIRA FILHO (PMDB - DF.** Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário do Governo do Distrito Federal vem a exame desta casa, nos termos do § 1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, o presente projeto de lei que visa a autorizar o Distrito Federal a proceder a ligação e o fornecimento de energia elétrica às unidades habitacionais dos loteamentos rurais e urbanos implantados, até a presente data, no território ocupado pelo Distrito Federal.

Está previsto no art. 2º do citado artigo que, nos casos em que o Distrito Federal decidir pela desconstituição dos loteamentos, nos termos da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, ou que não tenha sido aprovado, pelo Incra, para fins agrícolas, a CEB procederá ao desligamento da rede e fará cessar o fornecimento de energia elétrica.

No art. 3º consta que a ligação e fornecimento de energia elétrica, de que trata esta proposição, não induz regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Na exposição de motivos o Sr. Governador cita, entre outras, a seguinte razão que o levou a tomar esta iniciativa:

"Centenas são os requerimentos endereçados à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB pelos moradores dos loteamentos irregulares para a ligação de rede e o fornecimento de energia elétrica, que não podem ser atendidos em face das condições impostas pela norma do art. 5º da Lei nº 54/89, o que deixa toda essa comunidade marginalizada, ilhada de Brasília, impossibilitando por vezes o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização e de 1º grau, situação de completa oposição ao art. 208 da Carta Constitucional."

A par disso, uma realidade nova está deixando não só a sociedade brasiliense, mas também a sociedade brasileira, angustiada, perplexa e temerosa: o aumento

da criminalidade e o cometimento de estupros e de seqüestros. Os loteamentos de fato, reconhecidos pela Lei nº 54/89, citada, constituem ilhas isoladas no território do Distrito Federal, respeitamente à implantação de serviços públicos, e às escuras, constituem lugares propícios e ideais à prática de tais crimes. Torna-se mais séria a situação na medida em que Brasília é a sede das missões diplomáticas estrangeiras e de organismos internacionais acreditados no País."

Durante o prazo regimental, foi apresentada uma emenda, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, que dá nova redação ao art. 2º. A emenda substitui o que está proposto no citado artigo, postergando a decisão, quanto ao eventual corte do fornecimento de energia elétrica, à aprovação da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Plano Diretor, pela futura Câmara Legislativa.

#### Conclusão

Diante do exposto, estamos de acordo com o mérito desta proposição e, analisando a matéria, não vemos óbices quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa. Alertamos apenas para que, na redação final, seja incluída no artigo 1º a expressão "energia elétrica" após a palavra "fornecimento" que, acreditamos, por um lapso não constou do citado dispositivo.

Estamos também de acordo com a Emenda do Senador Mansueto de Lavor porque entendemos o alcance social da mesma.

Somos, portanto, de parecer favorável a este projeto de lei do Distrito Federal, com a emenda do Senador Mansueto de Lavor e a emenda de Relator a seguir transcrita:

#### "Emenda do Relator

Parágrafo Único a ser acrescentado ao art. 1º do projeto de lei:

Parágrafo Único. As ligações e o fornecimento de energia elétrica de que trata este artigo, poderão ser estendidos às unidades rurais produtivas, em geral."

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)** - O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda apresentada perante à Comissão e emenda do relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)** - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores trata-se de mensagem encaminhada pelo Governador do Distrito Federal, nos termos da leitura feita pelo nobre Senador Meira Filho, que "autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica, e dá outras providências".

Votamos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, projeto de lei que se transformou na Lei nº 54, de 23 de novembro de 1989, que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato".

Por este diploma legal, está consagrado o princípio de que as autorizações para essas instalações têm que ser feitas através de liberação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA. Poderá o Distrito Federal autorizar a prestação de serviços públicos, desde que se preencham esses requisitos. E, como diz a Lei nº 54, de 1989.

Agora vem o Governo propor uma modificação dessa lei, através da autorização dessas instalações.

Sei que há uma reclamação geral de todos que mantêm ocupações em Brasília há muitos anos e não obtiveram condições de instalar energia elétrica, porque a lei do Solo Urbano proíbe quando não haja ainda o reconhecimento pelos órgãos públicos do Estado, do Governo do Distrito Federal ou da União.

E o que me estranha, Sr. Presidente, é que, decorridos tantos anos, somente agora, em regime de urgência, se propõe uma medida dessa natureza.

Não sou contrário sejam estendidos esses benefícios aos loteamentos que ainda não estão regulados e a essas ocupações que não tenham ainda amparo legal. Faço esta observação apenas para dizer que se trata de um projeto apresentado ao Senado e que tem cunho nitidamente político-político-eleitoral, porque estamos às vésperas do pleito do dia 3 de outubro.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma causa, a meu ver, do mais alto interesse para essas populações, que, embora desabrigadas dos atendimentos legais, padecem o sacrifício de não contarem ainda os benefícios do serviço de luz. Por conseguinte, manifesto-me favoravelmente.

Sr. Presidente, todo o Brasil tomou conhecimento da greve dos eletricistas, todo o Brasil tomou conhecimento como ocorreu esse blecaute, tendo em vista a ruptura do serviço de abastecimento de Brasília, fornecido através do Sistema de Furnas, que vêm do Sul de Goiás.

Os eletricistas estão em greve. Ainda há pouco, o Senador Jutahy Magalhães falou sobre a questão salarial no Brasil. Os eletricistas estão em greve porque estão desesperados. A situação é incrível. Se há dinheiro para estender esse benefício a quem não teve energia elétrica até agora, é preciso compreender também que esses trabalhadores, que estão em greve até hoje, precisam ter uma melhor compreensão por parte do Poder Público.

A pretexto de ser um projeto eleitoreiro — porque Brasília foi inaugurada em 1960, até hoje esta situação não foi regularizada, sómente agora é que o Governador em exercício propõe, inclusive citando aqui, várias vezes, o Governador Joaquim Roriz, que foi o homem que fez o maior assentamento do Mundo, como está dito na própria Exposição de Motivos —, não vou criar caso com relação a esses benefícios que essas pessoas terão.

Entretanto, quero deixar registrado que se trata de uma proposta eleitoreira e que muda a Lei nº 54, de 1989, que define a ocupação dos parcelamentos rurais de Brasília. Como uma lei pode alterar outra, não vejo inconveniência. Sobretudo porque, amanhã ou depois, não sendo regularizado o condomínio, ou não sendo regularizada essa propriedade que funciona em regime de ocu-

pação, o serviço pode ser cancelado.

Deixo explícito, portanto, que é preciso também reconhecer que os eletricistas estão em greve, que a Companhia de Eletricidade de Brasília está operando no vermelho pela primeira vez, porque todos os recursos disponíveis da Companhia de Eletricidade de Brasília foram alocados exatamente para esse projeto de última hora.

Cóm estas palavras, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda do relator.

Os Srs. Senadores que a aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a emenda apresentada perante a Comissão.

Os Srs. Senadores que a aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte.

#### PARECER Nº 276, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que autoriza o Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), a proceder e fornecer energia elétrica nos locais que específica, e dá outras provisões.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Mendes Canale, Relator. — Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER  
Nº 276, DE 1990

**Redação final do Projeto de Lei do DF nº 46, de 1990, que autoriza o Governo do Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), a proceder ligações e fornecer energia elétrica nos locais que especifica e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, através da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), autorizado a proceder a ligação e o fornecimento de energia elétrica, em caráter provisório ou temporário, observadas as normas do Decreto Federal nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, às unidades habitacionais dos loteamentos rurais e urbanos, implantados, até a presente data, no território do Distrito Federal.

Parágrafo único. As ligações e o fornecimento de energia elétrica, de que trata este artigo, poderão ser estendidos às unidades rurais produtivas, em geral.

Art. 2º Após a ligação e o fornecimento de energia elétrica, em caráter provisório ou temporário, como dispõe o artigo anterior, não será permitida qualquer alteração ou interrupção no fornecimento da energia, até que sejam aprovados, pela futura Câmara Legislativa, a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Plano Diretor, quando serão estabelecidas as diretrizes básicas para a ocupação e uso do solo urbano e rural do Distrito Federal.

Art. 3º A ligação e o fornecimento de energia elétrica, de que trata o art. 1º desta lei, não induz regularidade da posse ou titularidade de domínio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89), na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob, nº 234, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. Fernando Henrique Cardoso (PSDB - SP.) - Sr. Presidente, a manifestação das Lideranças é pela rejeição da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai esclarecer.

Parece que há dúvidas no Plenário, e é natural que se esclareça o que o projeto diz. A emenda diz apenas: "Extinção de recursos ex officio", não diz em quais hipóteses, dai por que vou ler.

Seria a extinção de dois artigos.

"Art. 7º Os juízes recorrerão de ofício sempre que absolverem os acusados em processo por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública, ou quando determinarem o arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial."

Este é um texto; o outro é nos crimes contra a saúde pública:

"Art. 8º Nos crimes contra a saúde pública, os exames periciais serão realizados, no Distrito Federal, pelas repartições da Secretaria Geral de Saúde e Assistência e da Secretaria da Agricultura, Indústria e

Comércio da Prefeitura ou pelo Gabinete de Exames Periciais do Departamento de Segurança Pública e nos Estados e Territórios pelos serviços congêneres, valendo de qualquer dos laudos como corpo de delito."

Estes são os textos que são revogados, de modo que há votos pela rejeição.

O SR. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra pela orem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as Lideranças votaram contra, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é contrário também, porque se está retirando um recurso ex officio em matéria que parece caber recursos ex officio.

Por esta razão votamos contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, é pela aprovação, e é parecer unânime. Daí porque a Mesa acolheu o parecer que foi unânime. De modo que dei a matéria por aprovada.

A Mesa vai repetir a votação e esclarece que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da lavra do nobre Senador Mansueto de Lavor, é unânime pela aprovação do projeto, razão pela qual a Mesa declarou-o aprovado. Mas, se há dúvida, a Mesa vai referir a votação.

O SR. José Paulo Bisol - Peço a palavra, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - Para esclarecimento,) - Sr. Presidente: revogação do recurso de ofício do despacho de arquivamento de denúncia? Existe isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - E o que acabei de ler. A lei, de 51, obrigava o recurso quando determinava o arquivamento dos autos respectivos em inquérito policial relativamente, é evidente, àqueles processos por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública. Só nestes casos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Só um esclarecimento que vou dar à Casa.

O arquivamento de uma denúncia é ato que praticamente não contém nenhuma substância decisória judicial. Porque o dono da ação penal é o Ministério Público, e o juiz não tem nem como indeferir o arquivamento. Quando o juiz acha muito absurdo o arquivamento, o máximo que ele pode fazer é encaminhar para o chefe do Ministério Público, que vai revisar. Mas a ação é uma titularidade constitucional. E lutei contra isso na Constituição e não consegui nada.

Não faz sentido obrigar o juiz recorrer, de ofício, de um despacho no qual ele não pode inserir nenhum conteúdo decisório.

Quanto ao restante, sim, acho discutível.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Exatamente o projeto visa extinguir...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mantém o recurso de ofício nas demais, porque o outro vai ter que ser revisado...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A crítica do nobre Senador José Paulo Bisol é contra o texto vigente. Porque o texto vigente diz que o juiz recorrerá de ofício do arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial. Este é o texto atual. O projeto que se está votando revoga este texto.

A Mesa anunciou o parecer unânime, favorável, da lavra do nobre Senador Mansueto de Lavor, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assinado por todos os Membros: Senadores Cid Sabóia de Caryá-Lho, Mansueto de Lavor, Francisco Rollemberg, Mauro Benevides, Márcio Lacerda, Maurício Corrêa, Chagas Rodrigues, Auro Mello, João Calmon, Afonso Arinos e Lourival Baptista.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - Pela ordem. Sem revisão do orador,) - Sr. Presidente, não sei se isso teria guardia regimental. Mas, como está havendo uma controvérsia no Plenário,

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência não tem

interesse nenhum em votar a favor ou contra. Quer que o Plenário, esclarecido, decida. É por isso que a Mesa leu o projeto e o parecer.

**O SR. MARCO MACIEL** — Sr. Presidente, não sei se o que vou propor agora tem guarida regimental. Parece-me que seria bom para o desenvolvimento dos trabalhos da Casa, que hoje transcorrem muito bem.

Como está havendo controvérsia no Plenário, não sei se seria possível sobrestrar a votação. A discussão já está encerrada. Sobrestaremos a votação, passaremos para outro item da Ordem do Dia, para que a questão seja melhor esclarecida. Trata-se de projeto encaminhado ao Congresso há mais de um ano. Foi aprovado na Câmara. Obteve, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, parecer, e unanimidade, pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Câmara aprovou-o.

**O SR. MARCO MACIEL** — Inclinei-me no sentido de também aprovar-lo. Todavia, não gostaria de votar se o Plenário ainda não estivesse totalmente esclarecido com relação a este assunto.

Sr. Presidente, este é um projeto de 1989, proposto pelo então Presidente José Sarney. Foi discutido, votado e aprovado na Câmara. Veio ao Senado e foi aprovado pela unanimidade dos Membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Foi aprovado também unanimemente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação na Câmara dos Deputados.

**O SR. MARCO MACIEL** — Exatamente. Como está havendo controvérsia, não sei se V. Ex<sup>a</sup> poderia sobrestrar a votação, passariam a outro item da Ordem do Dia até que a questão fosse definitivamente esclarecida.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, comprehendo perfeitamente a posição do nobre Senador Marco Maciel. Apenas coloco a V. Ex<sup>a</sup> a impossibilidade regimental deste sobremento.

Foi iniciado o processo de votação; portanto, não há como o Plenário deixar de apreciar a matéria no momento. O que há, neste instante, é a discussão do mérito. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou quanto à constitucionalidade e juridicidade. No entanto, está-se vendo aqui que a maioria das Lideranças partidárias presentes é contrária ao projeto, por entender que o recurso ex officio deve ser mantido, sobretudo no que tange aos crimes contra a economia popular ou contra a saúde pública, conforme estatuído na legislação em vigor.

Esta é a questão. Assim, temos a impressão de que teríamos de decidir, aqui e agora, neste plenário.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela Ordem.)

Sr. Presidente, esta matéria realmente passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu não votei, porque presidi a sessão e não houve empate; então, não poderei votar. Na verdade, esta matéria reduz a possibilidade recursal, está contra o espírito de todas estas Mensagens que estão chegando atualmente ao Senado da República, inclusive esta de que falamos há poucos instantes, definindo crimes contra o Fisco, contra a ordem econômica e os crimes no relacionamento etc. Esta matéria não se encaixa dentro desses últimos projetos que estão chegando. A matéria chegou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Plenário e fizemos um exame, aqui, e resolvemos, então, tomar uma posição diferente. Inclusive, nesse assunto de que falou o Senador Jodé Paulo Bisol, devo acrescentar — e S. Ex<sup>a</sup> sabe que, na prática, acontecem coisas assim — um delito, por exemplo: o Ministério Público, por alguma razão, não faz a denúncia, a matéria chega ao juiz para o arquivamento, o juiz discorda do arquivamento e, administrativamente, manda a matéria para o Chefe do Ministério Público. Mas o juiz pode ser conivente com o promotor, que não elaborou a denúncia. Assim, é importante que uma instância superior tenha a oportunidade de, ela, sim, requerer uma nova possibilidade de denúncia ao Chefe do Ministério Público, que é o titular da ação.

São coisas assim que nos levaram ao cuidado de recusar esta matéria, advinda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando algumas coisas escaparam ao Relator, o que é muito natural. Portanto, a posição do Senado Federal, hoje, expressa pelas Lideranças, foi para rejeitar esta matéria e votar não. Foi exatamente isto que aconteceu. V. Ex<sup>a</sup> se surpreendeu, porque não acompanhou a marcha dos entendimentos aqui, em Plenário. Na verdade, os Partidos resolveram não tocar nisso agora, em face do momento em que a legislação se altera no sentido contrário a esta disposição.

Era o que queria esclarecer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Antes de dar a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa esclarece que apenas anunciou o ponto de vista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque nela se baseou para colher o voto do Plenário.

Este parecer é do dia 25 de junho deste ano e conclui pela sua aprovação, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa. Por isso, a Mesa não poderia anunciar senão o voto favorável que constava do parecer. Porém, se há dúvidas, a Mesa vai renovar a votação.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de insistir na questão que suscitei para análise e deliberação de V. Ex<sup>a</sup>. Permito-me insistir nesta questão por entender que ela melhor convém ao Senado Federal.

É certo que o Senador, ex-Presidente desta Casa, Humberto Lucena argumentou que, regimentalmente, isso não é possível, mas desde que haja acordo de Lideranças — e não seria difícil de se obter —, poderíamos pensar — nesta questão.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa, de modo especial ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que não votei pela rejeição do proje-

to, pelo contrário, votei pela sua aprovação e permaneci sentado quando foi feita a votação, anuindo, portanto, com a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, quando proclamou que o projeto havia sido aprovado.

Esta, Sr. Presidente, a questão que eu gostaria de deixar clara como Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa tem que aceitar o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>, se for formulado por escrito, porque aceitou renovar a votação, não faria verificação de votação, renovaria, porque o Plenário não estava esclarecido no momento em que foi proclamado o resultado. Se V. Ex<sup>a</sup> enviar um requerimento à Mesa pedindo o adiamento, no interesse de possibilitar sempre que o Plenário decida devidamente informado e com o melhor propósito de acertar, a Mesa não terá dificuldade alguma. É melhor fazer isso do que se votar um projeto que numerosos Senadores acham prejudicial.

Portanto, podemos fazer isso. Se eu tivesse proclamado o resultado, teria que haver verificação de votação.

Em face da manifestação de alguns Senadores, Líderes, do Senador Fernando Henrique Cardoso, manifestando divergência, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, certamente em nome do seu Partido, eu teria que pedir a verificação. Como não proclamei o resultado, o pedido de adiamento da votação, por 24 horas ou 48 horas, pode ocorrer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O Senador José Paulo Bisol já havia pedido. Concedo a palavra ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Depois V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães, fará uso da palavra.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB - RS). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Acontece que a solução oferecida pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho não decide questão, porque se trata de um recurso de ofício que o projeto pretende eliminar numa das partes. Trata-se de um recurso de ofício de uma decisão a respeito de um pedido de arquivamento de ação penal. O conceito que está em jogo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é o da discriminariedade absoluta.

Na Constituição, nós — contra a minha opinião, e discuti muito isso — decidimos que a ação penal pertence ao Ministério Público. Sou vítima desse equívoco no caso do Brizola. Sou vítima. De modo que sei bem do que se trata. O Ministério Público, constitucionalmente, no Brasil, é dono da ação penal. Se eu, por lei, determinar ao juiz que, ao aceitar o pedido de arquivamento do Ministério Público, recorra, estarei levando a um Tribunal de Justiça uma obrigação de dizer um Direito que não vai ter obrigatoriedade. Estou humilhando a Justiça.

O jurisdicionar, o dizer o Direito vai perder sentido.

Então o que se está passando neste assunto é uma coisa curiosa, esse recurso de ofício tem que desaparecer. O projeto, fazendo desaparecer o que está errado, faz desaparecer junto dois princípios que estão corretos, que são os princípios dos recursos ex officio nas hipóteses de absolvição nos casos por crime de economia popular.

Por que esse recurso de ofício é necessário? É necessário porque, via de regra, não tem o interesse social que o sustenta, não tem substrato econômico; quer dizer, o povo não dispõe de dinheiro para pagar um advogado para recorrer normalmente. Então, a lei determina que o recurso seja feito de ofício.

Como vamos apagar um princípio de direito democratizante como este?

Assim vejamos a contradição em que nos encontramos: o projeto apaga dois princípios democraticamente lindos e necessários e, ao mesmo tempo, apaga um que realmente deve apagar, porque é um equívoco total, pois não está percebendo que, por detrás dele, há um princípio de discricionariedade absoluta criado pela Constituição Federal.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB - BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou entrar no mérito da discussão, deixo isto para os juristas. Vou levantar uma questão de ordem sobre o Regimento.

Não vejo, Sr. Presidente, depois de iniciada a votação, como se reabrir a discussão.

Mais ainda, depois de feita a votação, como se vai pedir adiamento de votação? V. Ex<sup>a</sup> diz que, se as Lideranças solicitarem, acatará. Eu, pessoalmente, não sou Líder do meu Partido, mas meu voto individual é contra, para ser coerente comigo mesmo. Por várias vezes já me manifestei contra decisão do Plenário a respeito de normas regimentais sem haver um projeto de resolução a ser votado.

Esta é minha posição pessoal. Se houver entendimento das Lideranças, o meu voto pessoal também será contrário.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE). Pela ordem.) Sr. Presidente, na verdade, quanto à constitucionalidade, à legalidade e à forma, ninguém está discutindo. Trata-se do mérito. E apenas uma preferência de uma solução para a qual, no exame da matéria, a maioria aqui, em Plenário, tomou uma posição diferente daquela que estava prenunciada.

Essa argumentação do Senador José Paulo Bisol não se choca, em nenhum momento, com a minha, porque se trata de um procedimento administrativo do juiz, isto é, tanto pode ser juiz quanto do Tribunal, dependendo da circunstância.

Suprimir recurso é encurtar as possibilidades judiciais. Daí a posição assumida aqui. O que esperamos é mais tempo, se a matéria for adiada para um novo debate, uma nova discussão e o encontro de uma solução cabível para a questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa entende que o interesse do Plenário é votar a lei boa e não a lei que esteja presa a um dispositivo regimental.

Não podemos errar apenas pelo amor ao Regimento. Se formos votar um projeto que a maioria entende prejudicial, não nos vamos, então, prender a um dispositivo regimental.

Não tenho dificuldade em pôr a votos o requerimento do nobre Senador Marco Maciel, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO  
Nº 293, DE 1990**

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990, por 48 horas.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — **Marco Maciel.**

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) — Sr. Presidente, a maioria votou a favor do adiamento da votação por 48 horas. Fui Relator do Regimento e me sinto constrangido. Não posso acompanhar a maioria, mas respeito a concessão do adiamento. Está adiado.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> faça constar de ata o meu voto contrário também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lei é feita para atender aos interesses.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, regimentalmente não é possível. Também voto contra. Peço conste o meu voto ... contra, em defesa do Regimento.

O Sr. Alfredo Campos — Também voto contra. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador Jutahy Magalhães também votou contra. É a favor do regimento. Também votaram contra os senadores Jarbas Passarinho e Antônio Luiz Maya.

Peço aos Srs. Senadores, para que não se repita fato dessa natureza, acompanhem a discussão do projeto e depois, então, se manifestem, antes da votação. A Mesa não pode arcar com o ônus de estar ferindo o Regimento. Os Srs. Senadores devem acompanhar o curso das manifestações da Presidência e devem pronunciar-se no momento oportuno, para depois não ficarem apenas criticando a Mesa por ter ferido o Regimento.

Se todos tivessem atentado que se estava votando essa matéria, anunciada e distribuída com a devida antecedência, certamente isso não teria acontecido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 4:

Votação, em turno Único, do Requerimento nº 249, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1990, de

sua autoria, que concede benefícios aos ex-integrantes do Batalhão de Suez, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As matérias constantes dos itens 5 a 9 ficam com a votação adiada, em virtude da falta de quorum qualificado de que dependem.

São os seguintes os itens adiados:

— 5 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 6 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Srs. Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 7 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

— 8 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros Srs. Senadores, que acrescenta artigo ao texto Constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Srs. Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 10:

Discussão, em turno Único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 270, de 1990); do Projeto de Lei do DF nº 34, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que desafeta área pública e autoriza permuta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

É a seguinte a redação final aprovada

**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 34, DE 1990**

Desafeta área pública e autoriza permuta.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É desafetada de sua primitiva destinação, passando a integrar o patrimônio disponível do Distrito Federal, a área pública situada entre os lotes 2/5 e 2/8, Trecho 2, do Setor de Clubes Esportivos Sul, RA-I.

Art. 2º É o Distrito Federal autorizado a permitar a área desafetada nos termos desta lei por área contígua ao lote 2/8 a que se refere o art. 1º de extensão equivalente, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989-Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que define a cláusula "relevante interesse público da União", para fins de ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 139 e 257, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º Pronunciamento (após diligência ao Ministério do Interior), favorável; nos termos de substitutivo que oferece; 2º Pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 1 e 2, apresentadas nos termos do art. 285, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Em discussão o projeto, o substitutivo e as subemendas, em turno único.

Peço a atenção dos Srs. Senadores. Discussão do projeto, do substitutivo e das subemendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, III, a do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 1989**

Define a hipótese de relevante interesse público

da União, para os fins previstos no art. 231, § 6º da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os fins previstos no art. 231, § 6º, da Constituição, a ocupação ou posse de terras indígenas promovida com o propósito de defender a integridade do território nacional contra agressão externa, atual ou iminente, e que implique a necessidade de estabelecimento de base militar em termos permanentes reputa-se praticada por relevante interesse público da União.

§ 1º Constatada a ocorrência da hipótese prevista neste art. fica o Poder Executivo obrigado a substituir as terras, ocupadas ou objeto de posse, por outras com equivalência ambiental e de área.

§ 2º Sempre que a perda seja de parte da área, a reposição dar-se-á em terras contíguas à remanescente.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o levantamento das áreas a que se refere o art. precedente no prazo de 90 (noventa) dias e encaminhará os levantamentos realizados ao Congresso Nacional para aprovação.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Em votação as Subemendas nºs 1 e 2, de parecer contrário.

**O SR. SEVERO GOMES** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador

**O SR. SEVERO GOMES** (PMDB - SP) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas por mim têm o objetivo de restaurar os termos do projeto de iniciativa da Comissão Diretora.

Sinteticamente, Srs. Senadores, trata-se do seguinte. A definição de "relevante interesse público", tal como estava no projeto da Comissão Diretora, distingua:

I - perigo iminente de agressão externa, quando a ocupação militar de territórios indígenas, principalmente as fron-

teiras, torna-se imprescindível à segurança nacional;

II - ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemias, quando à mobilização da defesa civil ou mesmo das forças militares se faz imediata com possíveis ocupações das áreas indígenas para eventuais ações de busca e salvamento, ou combate à epidemias capazes de colocar em risco a saúde de grandes contingentes populacionais; e

III - necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania nacional ou ao desenvolvimento do País, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o substitutivo do nobre Senador Jutahy Magalhães, no seu art. 1º, restringe da seguinte maneira:

"Art. 1º Para os fins previstos no art. 231, § 6º, da Constituição, a ocupação ou posse de terras indígenas promovida com o propósito de defender a integridade do Território Nacional contra agressão externa, atual ou iminente, e que implique a necessidade de estabelecimento de base militar em termos permanentes reputa-se praticada por relevante interesse público da União."

Então, estamos restritos, aqui, a uma ação de defesa militar.

"§ 1º Constatada a ocorrência da hipótese prevista neste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a substituir as terras ocupadas ou objeto de posse por outras com equivalência ambiental e de área."

Sr. Presidente, entendo que a intenção do ilustre Senador Jutahy Magalhães é a mais justa, uma vez que procura limitar ao máximo possível qualquer ingerência da sociedade nacional em áreas indígenas. Porém, não podemos deixar de acrescentar nesta lei complementar uma realidade por todos nós conhecida e que voltará em breve a esta Casa, no momento em que a construção de uma hidrelétrica ou barragem, imprescindível ao desenvolvimento nacional, dentro de território indígena, for objeto de uma nova discussão. Por isso, creio que as emendas que ora apresento vêm apenas somar forças e propósitos com o substitutivo do nobre Senador Jutahy Magalhães aprovado pela

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi apresentado após o entendimento com representações ligadas à questão indígena. Fiz uma diligência e solicitei de todas essas áreas representativa do interesse dos indígenas dessem opiniões a respeito da matéria. E baseado nessas opiniões foi feito o substitutivo.

O Relator das emendas não fui eu, foi o Senador Afonso Sancho. Na minha opinião, embora lamentando profundamente discordar do nobre Senador Severo Gomes, o parecer do Senador Afonso Sancho sobre as emendas de plenário no meu entendimento, está, correto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer é contrário às Subemendas de nºs 1 e 2.

Peço a atenção dos Srs. Senadores.

Em votação.

Os Srs. Senadores que acompanham a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e rejeitam as Subemendas de nºs 1 e 2, de autoria do nobre Senador Severo Gomes, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, o meu voto é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As subemendas estão aprovadas, contra o voto expresso do Senador Jutahy Magalhães.

O projeto será encaminhado à Mesa Diretora para redigir o vencido.

São as seguintes as Subemendas aprovadas:

#### EMENDAS (De Plenário)

Oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1989 — Complementar, que define a cláusula "relevante interesse público da União", para fins de ocupação ou posse das

terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

#### EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)

Substitua-se o art. 1º pela seguinte redação:

"Art. 1º para fins de aplicação do dispositivo no § 6º do art. 231 da Constituição Federal, caracterizam relevante interesse público da União:

I — perigo iminente de agressão externa;

II — ameaça de grave e iminente catástrofe ou epidemia;

III — necessidade de exploração de riquezas naturais imprescindíveis à soberania ou ao desenvolvimento nacional, inexistentes em outras regiões do País, ou, caso existentes, impossíveis de ser exploradas nas condições técnicas então conhecidas.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas neste artigo, que impliquem a perda de ocupação, do domínio e da posse de terra, o poder público fica obrigado a repor estas terras com equivalência ambiental e de área. Quando a perda for de parte da área, a reposição será em terras contíguas à remanescente."

#### EMENDA Nº 2 (DE PLENÁRIO)

Substitua-se o art. 2º pela seguinte redação:

"Art. 2º Quando se configure relevante interesse público da União, com base nos critérios definidos no artigo anterior, o Poder Executivo procederá ao levantamento do caso e encaminhará imediatamente ao Congresso Nacional.

§ 1º O Congresso Nacional decidirá se é caso de relevante interesse público da União, autorizando os atos do Poder Executivo e determinando cautelas e providências necessárias.

§ 2º Reconhecido o relevante interesse público da União, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional juntamente com os resultados do levantamento, os estudos relativos à área de que trata o parágrafo único do art. 1º"

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, Sob nºs 198, de 1989, 184, e 185, de 1990, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º Pronunciamento: favorável, nos termos de Substitutivo que oferece; 2º Pronunciamento: favorável às Subemendas nºs 1 a 3, apresentadas perante a Mesa, nos termos de novo Substitutivo que apresenta; e

— Diretora, favorável às Subemendas nºs 1 e 3, e contrário à de nº 2, nos termos de Substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 294, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 184, de 1988 a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e exame da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para o reexame solicitado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa declaração de voto sobre esta votação, para ficar registrada nos Anais.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no curso do ano de 1988, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o Projeto de Resolução nº 184, de 1988, com o propósito de modificar a estrutura gerencial do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal para assegurar aos próprios interessados maior participação nas deliberações e

crescente responsabilidade no processo de fiscalização.

Tendo-me sido atribuída a responsabilidade de relatar a matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após consultas com diversos participantes do plano, entendi necessário concluir pela apresentação de substitutivo, a fim de eliminar por completo a tutela da Comissão Diretora, já que se trata de "uma instituição de caráter eminentemente particular e que deve ser administrada pelos próprios interessados..." Ademais, pareceu-me justo facultar-se aos aposentados a possibilidade de participar do Pécúlio.

No momento em que a matéria chega ao Plenário para deliberação final, sou alertado para outros aspectos da questão, que, a meu ver, estariam a demandar acurado estudo e reflexão.

No que tange à disciplina dos planos de previdência suplementar, vigora no País a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, tutelando de forma ampla e abrangente toda a extensa gama de direitos e obrigações decorrentes de vínculos de tal natureza. O referido diploma, em seu art. 6º e respectivo parágrafo único, estatui:

"Art 6º Não se considerará atividade de previdência privada, sujeita às disposições desta lei, a simples instituição, no âmbito limitado de uma empresa, de uma fundação ou de outra entidade de natureza autônoma, de pecúlio por morte, de pequeno valor, desde que administrado exclusivamente sob a forma de rateio entre os participantes.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequeno valor o pecúlio que, para cobertura da mesma pessoa, não excede o equivalente ao valor nominal atualizado de 300 (trezentas) ORTN."

Obviamente, o Pecúlio dos Servidores do Senado Federal, pela soma dos recursos arrecadados ao longo dos anos de sua existência, distribui aos beneficiários quantias consideravelmente superiores àquela indicada no citado dispositivo. Surge, então, o problema de saber se, legalmente, não estaria o Pecúlio adstrito à observância de todas as normas e regulamentos pertinentes, inclusive para fins tributários, contábeis e atuariais.

Outra questão que a meu ver exige reflexão e estudo é a que diz respeito a dotar-se o Pecúlio de personalidade jurídica própria, de sorte a evitar que o Senado, ou mais especificamente a União, possa vir a ser demandada em juízo ou mesmo responsabilizada por qualquer ato ou omissão tida por lesiva aos interesses dos participantes.

Finalmente, cumpre assinalar que a Comissão de Assuntos Sociais, com competência regimental específica para analisar proposições versando sobre "seguridade social ou previdência Social" (art. 100, inciso I, do Regimento Interno), não foi ouvida.

São estas as razões que me levam a propor ao Plenário, na forma do que facultam as alíneas a e b do art. 279 do Regimento, não só o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também a respectiva apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 262, de 1990), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba - LFT - PB.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, combinado com o art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba.

Art. 1º É o Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba, no montante necessário ao resgate de 12.957.000 Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba, vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% a título de juros;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** 1.826 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-07-90	2.879.903
15-08-90	3.702.000
15-09-90	1.340.414
15-10-90	715.683
15-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
<b>Total</b>	<b>12.957.000</b>

## g) detentores dos títulos em 15-6-90;

## VENCIMENTOS

Instituição	15-07-90	15-08-90	15-09-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.138	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria						
Codepe C.V. de Pernambuco S. A.	-	-	-	86.380	-	-

## h) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-07-90	15-07-95	591826	15-07-90
15-08-90	15-08-95	591826	15-08-90
15-09-90	15-09-95	591826	15-09-90
15-10-90	15-10-95	591826	15-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	15-12-95	591826	15-12-90

i) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

j) autorização legislativa: Lei nº 5.121, de 27-1-89.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 15 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1990, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 263, de 1990), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f., combinado com o art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 38, DE 1990**

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a elevar o limite previsto no inciso II do art. 3º da mesma Resolução nº 94/89, a fim de garantir operação de confissão de dívida a ser celebrada entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro (Metrô) e o Banco do Estado do Rio de Janeiro (Banerj).

Art. 2º A operação, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31-3-90, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: Cr\$ 10.679.067.183,24, em 31-3-90;

b) prazos: - de carência: 12 meses; - de amortização: 12 meses;

c) encargos: - juros: 22% a.a., repactuados bimestralmente; - correção monetária: com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) garantia: inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, das dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo;

e) destinação da operação: garantir a repactuação da dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 291, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara, nº 48/90 constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o Requerimento nº 292, de 1990 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990, constará da Ordem

do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a Mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 320, parágrafo único, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 277, DE 1990**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB).

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990.  
— Alexandre Costa, Presidente  
— Antônio Luiz Maya, Relator  
— Pompeu de Sousa — Nabor Júnior.

**ANEXO AO PARECER**  
**Nº 277, DE 1990**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1990**

**Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 9º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba (LFT-PB), no montante necessário ao resgate de 12.957.000 (doze milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil) Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba

(LFT-PB), vencíveis no corrente exercício.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento, a título de juros;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) **prazo:** 1.826 dias;

e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade
15-07-90	2.879.903
15-08-90	3.702.000
15-09-90	1.340.414
15-10-90	715.683
15-11-90	2.468.000
15-12-90	1.851.000
<b>Total</b>	<b>12.957.000</b>

**g) detentores dos títulos em 15-6-90;**

**VENCIMENTOS**

Instituição	15-07-90	15-08-90	15-09-90	15-10-90	15-11-90	15-12-90
Banco do Estado da Paraíba S.A.	1.832.770	2.355.953	853.039	455.461	1.515.663	1.177.976
Banco do Brasil S.A.	1.047.133	1.346.047	487.375	260.222	865.957	673.024
Carteira Própria						
Codepe C.V. de Pernambuco S. A.	—	—	—	—	86.380	—

**h) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-07-90	15-07-95	591826	15-07-90
15-08-90	15-08-95	591826	15-08-90
15-09-90	15-09-95	591826	15-09-90
15-10-90	15-10-95	591826	01-10-90
15-11-90	15-11-95	591826	15-11-90
15-12-90	14-12-95	591826	14-12-90

**PARECER Nº 278, DE 1990**  
Da Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990. — Nelson

Carneiro, Presidente — Mendes Canale, Relator — Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa.

**ANEXO AO PARECER**  
**Nº 278, DE 1990**

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° . DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro na forma prevista no art. 7º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, autorizado a elevar o limite previsto no inciso II do art. 3º da mesma Resolução nº 94, de 1990, a fim de garantir operação de confissão de dívida a ser celebrada entre a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro (Metrô) e o Banco do Estado do Rio de Janeiro (Banerj).

Art. 2º A operação, no valor de Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31 de março de 1990, realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: Cr\$ 10.679.067.183,24 (dez bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, sessenta e sete mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), em 31 de março de 1990;

b) prazos - de carência: doze meses;

- de amortização: doze meses;

c) encargos - juros: vinte e dois por cento ao ano, repartidos bimestralmente;

- correção monetária: com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal);

d) garantia: inclusão nas propostas orçamentárias do Estado, encaminhadas durante a vigência do contrato, das dotações necessárias e suficientes ao cumprimento de todas as obrigações resultantes do mesmo; e

e) destinação da operação: garantir a repactuação da dívida firmada entre o Metrô e o Banerj.

Art. 3º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO  
Nº 295, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1990, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Paraíba - LFT-PB.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO  
Nº 296, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite fixado no inciso II do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Antônio Luiz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1990, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas quatro emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Assuntos Sociais, para proferir parecer sobre as emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

## EMENDA Nº 1

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os profissionais neles registrados, que poderão, também, ser candidatos àqueles cargos, bastando, para tanto, sua inscrição individual."

## Justificação

O Confea e os Creas não são compostos apenas pelos profissionais regulamentados pela Lei nº 5.194/66, ou seja, engenheiros, arquitetos e agrônomos; compõem-se ainda dos geógrafos (Lei nº 6.564/79); dos geólogos (Lei nº 4.076/62); dos meteorologistas (Lei nº 6.835/80) e dos técnicos de 2º grau (Lei nº 5.524/68 regulamentada pelo Decreto nº 90.922/85); e, no futuro, por qualquer outra categoria profissional que venha

a ser incorporada no respectivo Conselho Profissional.

Portanto, pela Constituição brasileira, que diz, no seu art. 5º "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza..." e, ainda no que reza o inciso XIII desse mesmo art. 5º "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, adquiridas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", sendo que, para essa qualificação se faz necessário o registro dos respectivos profissionais, não vemos como não estender a todos os profissionais (grifamos) o direito de votarem e serem votados nos Creas. Consideramos que não podem haver discriminação entre os profissionais.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — **Jarbas Passarinho.**

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao projeto, depois do art. 2º, o seguinte artigo:

"Art. 3º Qualquer profissional que estiver exercendo algum cargo de presidente, diretor ou de conselheiro no Conselho Federal ou nos Conselhos Regionais, poderá ser candidato aos cargos eletivos desde que se licencie do mesmo (seis) 6 meses antes do pleito eleitoral."

#### Justificação

Tendo em vista que os Conselhos Profissionais são autarquias federais, que exercem funções, no caso em tela, de fiscalização do exercício profissional, cobram contribuição, taxas, multas, etc., consideramos que se deve aplicar o disposto na alínea d do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata de inelegibilidades.

Assim, há que ser observado o prazo de seis meses antes do pleito eleitoral para que possam os interessados que ocupem cargos de Presidente, diretor e conselheiro no Confea ou nos Creas se candidatarem a cargos eletivos.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — **Jarbas Passarinho.**

#### EMENDA Nº 3

O art. 3º, que passará a ser o art. 4º, terá a seguinte redação:

"Esta lei entrará em vigor (cento e oitenta) dias 180 após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

#### Justificação

Com a aprovação deste projeto deverá haver gastos não previstos nos orçamentos já aprovados para o corrente ano.

Nessas condições, já que as eleições implicarão em grandes despesas, somente no próximo exercício poderá ser consignada verba no orçamento anual.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — **Jarbas Passarinho.**

#### EMENDA Nº 4

Acrescente-se o seguinte artigo, onde couber:

"Para a realização das eleições, deverá ser consignada verba orçamentária, com previsão detalhada de despesas, inclusive por parte dos concorrentes.

... § - Os Relatórios de despesas deverão ser aprovados pelas respectivas comissões fiscais, até 180 dias após o pleito."

#### Justificação

Como se trata de Autarquia Federal é necessário tomar-se alguns cuidados, inclusive no tocante ao cumprimento da Constituição Federal em seu art. 37 que diz "A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade..." combinado com o § 8º do art. 165 que diz "A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à

previsão da receita e à fixação da despesa..."

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — **Jarbas Passarinho.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Chagas Rodrigues

Hugo Napoleão

Cid Sabóia de Carvalho

Marcondes Gadelha

Humberto Lucena

Carlos Lira

Teotonio Vilela Filho

Mário Covas

Meira Filho

Lourenberg Nunes Rocha

Márcio Lacerda

Affonso Camargo

Sílvio Name

José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje; às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1990 (nº 87/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 272, de 1990, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

**Ata da 113<sup>a</sup> Sessão, em 21 de agosto de 1990**  
**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 4<sup>a</sup> Legislatura**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**Presidência do Sr. Nelson Carneiro**

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS; Mata-Machado  
 ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
 SENADORES:

Mário Maia	Alfredo Campos
Nabor Júnior	Ronam Tito
Gilberto Miranda	Severo Gomes
Odacir Soares	Fernando Henrique Cardoso
Renato Aragão	Mário Covas
Olavo Pires	Mauro Borges
Jarbas Passarinho	Pompéu de Sousa
Antônio Luiz Maya	Maurício Corrêa
João Castelo	Meira Filho
Alexandre Costa	Roberto Campos
Edison Lobão	Lourenberg Nunes Rocha
Chagas Rodrigues	Márcio Lacerda
Hugo Napoleão	Mendes Canale
Afonso Sancho	Rachid Saldanha Derzi
Cid Sabóia de Carvalho	Wilson Martins
Mauro Benevides	Leite Chaves
Carlos Alberto	Affonso Camargo
Lavousier Maia	Silvio Name
Humberto Lucena	Jorge Bornhausen
Raimundo Lira	Alberto Hoffmann
Marco Maciel	José Paulo Bisol
Ney Maranhão	José Fogaça.
João Lyra	
Carlos Líra	
Teotonio Vilela Filho	
Francisco Rollemberg	
Lourival Baptista	
Jutahy Magalhães	
José Ignácio Ferreira	
Gerson Camata	
Jamil Haddad	
Nelson Carneiro	

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lida a seguinte

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Brasília, 21 de agosto de 1990.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> a prorrogação por mais 15 dias do prazo de apreciação por esta Comissão, dos Projetos de Decreto Legislativo de N<sup>o</sup>s 34/90 e 36, a 41/90, com prazos vencidos respectivamente nos dias 09 e 10 de agosto.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO  
Nº 297, DE 1990**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Marco Maciel — Cid Sabóia de Carvalho — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa.

**REQUERIMENTO  
Nº 298, DE 1990**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF n<sup>o</sup> 47, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.956.000.000,00 (doze bilhões, novecentos e cinqüenta e seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Mauro Benevides

- Edison Lobão - Chagas Rodrigues - Jarbas Passarinho - Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os requerimentos 110 dos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1990 (nº 87/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação cultural, educacional e científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 272, de 1990, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1990

(Nº 87/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, celebrado em Helsinque, em 2 de junho de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 297, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o Requerimento nº 298/90, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do DF nº 47, de 1990. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rolemberg, que revoga o art. 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 271, de 1990, da Comissão

- Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

## Ata da 114ª Sessão, em 21 de agosto de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

Às 18 HORAS E 35 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Mário Maia - Aluizio Bezerra - Nabor Júnior - Gilberto Miranda - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Olavo Pires - João Menezes - Almir Gabriel - Jarbas Passarinho - Moisés Abrão - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - João Castelo - Alexandre Costa - Edison Lobão - João Lobo - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sáncho - Cid Saboia de Carvalho - Mauro Benvides - Carlos Alberto -

José Agripino - Lavoisier Maia - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - Carlos Lyra - Teotônio Vilela Filho - Albano Franco - Francisco Rolemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutah Magalhães - Ruy Bacialar - José Ignácio Ferreira - Gerson Camata - João Calmon - Afonso Arinos - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Alfredo Campos - Ronan Tito - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Mauro Borges - Iram Saraiva -

Irapuan Costa Junior - Pompeu de Sousa - Maurício Corrêa - Meira Filho - Roberto Campos - Lourenberg Nunes Rocha - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Silvio Name - Jorge Bornhausen - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol - José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 299, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990, de iniciativa do Governador do Estado do Amapá, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 12.841.239.000,00 (doze bilhões, oitocentos e quarenta e um milhões, duzentos e trinta e nove mil cruzados).

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Marco Maciel, Líder do PFL — Cid Sabóia de Carvalho — PMDB — Fernando Henrique Cardoso — PSDB — Maurício Corrêa, PDT.

#### REQUERIMENTO N° 300, DE 1990

Nos termos do artigo 336, C, do Regimento Interno desta Casa, requeremos urgência para o PLC nº 65, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Sra Maria Reginalda Vieira Raduan.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Fernando Henrique Cardoso, PSDB — Mauro Benevides, PMDB — Marco Maciel, PFL — Maurício Corrêa, PDT.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg, que revoga o art. 438, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 271, de 1990, da Comissão Diretora.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa..)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de matéria aprovada na Ordem do Dia da presente sessão que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa..)

É lida a seguinte

#### PARECER nº 279, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1989.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, que revoga dispositivo do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. (Esclarecendo que alterou, de 438 para 525, o número do artigo revogado, de acordo com as modificações sofridas pelo Regimento Administrativo do Senado em sua consolidação.)

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

#### ANEXO AO PARECER Nº 279, DE 1990

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1990

**Revoga o art. 525 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É revogado o art. 525 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 301, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que revoga o artigo 438 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa..)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Aprovado

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa..)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação do Requerimento nº 299, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1990.

O Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa..)

Aprovado.

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 300, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1990.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que está convocada uma sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a presente sessão, designando para a próxima ordinária a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

- 1 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 281, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Política Liberal dos Preços — a única que convém ao País", do empresário João Carlos Paes Mendonça.

- 2 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

- 3 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- 4 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Car-

neiro e outros senhores Senadores, que dispõe a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

- 5 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marco Mendonça e outros 24 Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional, prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

- 6 -

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- 7 -

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 269, de 1990), do Projeto de Resolução nº 30, de 1990, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 3.539, de 1974, do Estado do Maranhão....

- 8 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1990 (nº 4.895/84, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Polícia Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 255, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com as Emendas que apresenta de nºsrs 1 e 2-CCJ.

- 9 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1990 (nº 3.462/89, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 184 e acrescenta parágrafo único ao

art. 240 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 256, de 1990, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 10 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 33, de 1990, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, (apresentado por sugestão do Deputado Augusto Carvalho), que dispõe sobre a criação de quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal e determina outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 261, de 1990, da Comissão

- do Distrito Federal, favorável ao substitutivo apresentado nos termos do art. 235, II f, do Regimento Interno.

- 11 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 36, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza a desafetação do domínio de bens de uso comum do povo, situados na região administrativa de Ceilândia, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 266, da Comissão

- do Distrito Federal.

- 12 -

#### MATÉRIA A SER DECLARADA

#### PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que estabelece restrições à ocupação dos cargos de presidente e diretor do Banco Central e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)